

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**

**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 002/2021**  
**LISTAGEM DE PESSOAS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 002/2021**

**Listagem de Pessoas com Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Indeferidos**

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, Orlando José da Silva, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000; por meio de delegação expressa do Município de Jupi-PE contida nos

Contratos de Gestão de Programas Governamentais de numeração: 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021, obedecendo aos termos do cronograma de atividades – Anexo III da Seleção Pública Simplificada - Edital nº 002/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte **Listagem de Pessoas com Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Indeferidos:**

NOME: Rubervania Silva dos Santos  
 CPF nº 101.504.734-35

NOME: Sebastião José dos Santos  
 CPF nº 023.187.054-02

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 27 de setembro de 2021.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:4086D252**

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 002/2021**  
**LISTAGEM DE PESSOAS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 002/2021**

**Listagem de Pessoas com Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Deferidos**

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, Orlando José da Silva, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000; por meio de delegação expressa do Município de Jupi-PE contida nos Contratos de Gestão de Programas Governamentais de numeração: 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021, obedecendo aos termos do cronograma de atividades – Anexo III da Seleção Pública Simplificada - Edital nº 002/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte **Listagem de Pessoas com Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição Deferidos:**

NOME: Maria Renata Miranda Nascimento Souza  
 CPF nº 113.898.334-96

NOME: Aline Cassiano da Silva  
 CPF nº 093.613.514-00

NOME: José Wandson da Silva Santos  
 CPF nº 704.408.284-06

NOME: Shaianiely Menezes dos Santos  
 CPF nº 713.236.934-24

NOME: Luana Ferreira do Nascimento Silva

CPF nº 101.611.184-37

NOME: Joselma Maria da Silva Feitosa  
CPF nº 024.252.914-88NOME: Caroline Simplicio Nunes de Lima  
CPF nº 709.739.884-10NOME: Elione Maria da Silva  
CPF nº 079.704.724-78NOME: Walquíria Gabrielle da Silva Santos  
CPF nº 119.802.204-33NOME: Maria Edilene dos Santos Silva  
CPF nº 087.843.764-90NOME: Erisson Carlos da Silva  
CPF nº 120.147.254-70NOME: Elaine de Souza Salvino  
CPF nº 068.045.134-01NOME: Maria Ziluanha da Silva  
CPF nº 086.837.344-39NOME: Iraneide Barbosa da Silva  
CPF nº 086.588.874-48NOME: Maria Josemir Fernandes da Silva Santos  
CPF nº 026.307.664-46NOME: Maria Clarice Santos de Lima  
CPF nº 151.108.064-70NOME: Givanildo Olimpio da Silva  
CPF nº 104.950.844-09NOME: Ivanilson Sebastião da Silva Filho  
CPF nº 714.129.594-11NOME: Maria José Paula Filha  
CPF nº 096.356.774-80NOME: Priscila Maria de Lorges  
CPF nº 110.231.034-43NOME: Rodrigo Vinicius dos Santos Silva  
CPF nº 124.543.154-40NOME: Maria Daiana Bastos Santos  
CPF nº 058.054.834-16NOME: Maxsuelle Ferreira da Silva  
CPF nº 710.715.994-10NOME: Verônica da Silva Ferreira  
CPF nº 082.116.954-80NOME: Jaciana Maria da Silva  
CPF nº 092.324.484-08NOME: Letícia Dias da Silva Barbosa  
CPF nº 120.289.214-04NOME: Alexandra da Silva Bento  
CPF nº 009.785.184-11NOME: Angela Maria da Silva  
CPF nº 008.745.684-20NOME: Bruno Ferreira de Moraes  
CPF nº 129.320.674-19NOME: Mikael Oliveira da Silva  
CPF nº 115.849.284-76NOME: Mariane Camila Alves da Silva  
CPF nº 094.990.635-47NOME: Edvania Maria da Silva  
CPF nº 071.251.954-82NOME: José Ednilson da Silva Vilela  
CPF nº 096.426.644-02NOME: Maria Luiza da Silva Cordeiro  
CPF nº 034.787.204-27NOME: Hosana Maria de Barros  
CPF nº 087.677.534-26NOME: Gabriele Alves da Silva  
CPF nº 144.118.154-78NOME: Wiliane Tenório  
CPF nº 140.854.784-86

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 27 de setembro de 2021.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito de Altinho  
Presidente do COMAGSUL**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:59E657B2****ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -**  
**COMUPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 09/2021**  
**- PE 09/2021**

**O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos** torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 09/2021, tendo por objeto a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)** para os Municípios Consorciados ao COMUPE, para inclusão de novos itens e atualizações dos quantitativos importantes para os Municípios Consorciados, tendo como vencedora as **empresas: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.590.555/0001-48, R\$ 657.300,00. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 65.817.900/0001-71, R\$ 112.860,00. **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.869.890/0001-26, R\$ 346.620,00. **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 28.345.933/0001-30, R\$ 324.000,00. **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.106.015/0001-52, R\$ 547.920,00. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32, R\$ 2.100.015,00. **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0003-00, R\$ 383.440,00. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.674.752/0001-40, R\$ 1.733.460,00. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICO FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, R\$ 1.248.000,00. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, R\$ 1.860.000,00. **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 34.180.445/0001-12, R\$ 46.900,00. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF 16.970.999/0001-31, R\$ 157.340,00. **DROGAFONTE LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26, R\$ 1.519.250,00. **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 12.882.932/0001-94, R\$ 329.150,00. **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70, R\$ 1.778.620,00. **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 07.316.691/0001-86, R\$ 251.880,00. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, R\$ 97.500,00. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, R\$ 146.444,00. **MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF 07.752.236/0001-23, R\$ 302.350,00. **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 35.753.111/0001-53, R\$ 750.000,00. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, R\$ 62.100,00. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0006-53, R\$ 356.000,00. **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 31.905.076/0001-90, R\$ 116.760,00. **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 06.106.005/0001-80, R\$ 28.800,00. **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF 22.862.531/0001-26, R\$ 382.500,00.

Moreno, 27 de setembro de 2021

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva  
Código Identificador:96E341EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

No Termo de Referência ( planilha com indicação de especificações mínimas dos itens a serem adquiridos).

1- Item 09 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:: Veiculo novo, zero quilometro, com no mínimo sete lugares ...).

ONDE SE LÊ: Câmbio Automático;

LEIA - SE: Câmbio Manual;

Recife 27 de setembro de 2021

**JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
Código Identificador:F5B4ED32

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 040/2021 TOMADA DE  
PREÇOS NO 002/2021 RESULTADO DE ABERTURA DAS  
PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativos, concernente a Consultoria, Assessoria, Gestão de Recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outras entidades, fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com acompanhamento técnico, pelo período de 12(doze)meses, conforme especificações e condições do Projeto Básico, Anexo I ao presente instrumento convocatório. Após análise e emissão de parecer técnico, chegou-se ao seguinte resultado: Empresa ganhadora:**PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP**

CNPJ Nº 13.923.606/0001-40, com valor global de R\$ 100.971,84(cem mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL. Abrindo-se prazo de recurso, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea b, da lei 8666/93. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 27 de setembro de 2021.**

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva  
Código Identificador:EDA7F629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO NO 039/2021 TOMADA DE  
PREÇOS NO 001/2021 RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada visando a elaboração de Projeto Básico Transporte Escolar Rural, inclusive o Georreferenciamento das Rotas Escolares âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, para adequação à Resolução TC Nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco(TCE/PE), conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente instrumento convocatório. Empresas Habilitadas: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP CNPJ Nº 13.923.606/0001-40 e CAMARA ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 36.185.521/0001-08, fica desde já determinado o dia 30(trinta) de setembro de 2021, às 10:00 horas, para a abertura das propostas de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, SETOR DE LICITAÇÕES, devendo informar por meio de documento número de telefone celular do representante legal da empresa para realização de videoconferência no dia e horário agendado para a realização da sessão. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 27 de setembro de 2021.**

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**JALDECI MARIA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva  
Código Identificador:3D16686A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA - FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. CONCORRENCIA Nº 002/2021. CONTRATO Nº 039/2021. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico, manutenção corretiva e preventiva com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em diversas ruas no município de Abreu e Lima/PE **Contratada: LIDERMAC**

**CONSTRUÇÕES E EQUIP. LTDA** com o CNPJ 40.882.060/0001-08. **Valor: R\$ 16.611.912,26** (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** 42 (quarenta e dois) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 24 de setembro de 2021.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretaria Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:**B04EEB7B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 239 DE 25 DE**  
**FEVEREIRO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre CESSÃO da servidora pública municipal para o Município de Garanhuns-PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Considerando a requisição do Município de Garanhuns-PE, representado por seu gestor o Prefeito Silvano Albino, acerca da cessão com ônus da servidora municipal, a Sra. **TALUCHA FRANCESCA LINS CALADO DE MELO**, portadora da cédula de identidade nº 66.413.300 SDS/PE e CPF/MF nº 011.821.384-97, matrícula nº 1190, para que esta exerça seus serviços naquele município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a servidora pública municipal **TALUCHA FRANCESCA LINS CALADO DE MELO**, portadora da cédula de identidade nº 66.413.300 SDS/PE e CPF/MF nº 011.821.384-97, matrícula nº 1190, ao Município de Garanhuns – PE, sem ônus para este Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**DCAE97DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente

edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Seleção Simplificada Nº 001/2021, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0555/2021** de 23 de Abril de 2021, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	NOMES	Nº INSCRIÇÃO	NOTAS
19	JUCÉLIO NAZARIO	314.2021.001.368	90,0
20	KATIA RUBILLENNE FREITAS ARAÚJO PADILHA DA SILVA	314.2021.001.641	90,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2021.**

**LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**4AD35145

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2021/PMA**

-Processo Nº: 013/2021/PMA.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2021.

-Objeto Nat.: Obra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Construção de Praça Pública no Povoado de Jenipapinho, zona rural de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 135.627,59.

Após o processamento da Tomada de Preços Nº 002/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: IDESON IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, CNPJ/MF nº 26.277.401/0001-87, com o valor global de R\$ 84.070,30 (oitenta e quatro mil, setenta reais e trinta centavos); para o segundo lugar, classificou-se a empresa: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com o valor global de R\$ 90.674,13 (noventa mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Informações adicionais; Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Setembro de 2021.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**03CCE564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2021/FMS**

-Processo Nº: 022/2021/FMS.  
-Comissão: CP.  
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2021.  
-Objeto Nat.: Compra.  
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Material Médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.  
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 283.295,30.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 01, 06 e 13, com o valor global de R\$ 41.468,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 02, 04, 05, 07, 11 e 17, com o valor global de R\$ 29.020,00 (vinte e nove mil, e vinte reais); DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, vencedora do item nº 03, com o valor global de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, vencedora do item nº 08, com o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 09 e 10, com o valor global de R\$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais); MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ nº 23.993.232/0001-93, vencedora do item nº 14, com o valor global de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais); e, CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, vencedora dos itens nº 20 e 21, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Setembro de 2021.

**SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO**  
Pregoeira (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:80324741**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRONICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Formalização de ata de registro de preços para aquisição de aparelhos de refrigeração, eletrodomésticos e eletros portáteis para equipar as dependências dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. O pregoeiro do município de aliança – PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 13,14 no valor total de R\$: 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais) a empresa: F. LUCAS W. E. SILVA – ME CNPJ: 15.501.731/0001-98. Foi vencedora dos itens: 06, 07, no valor total de R\$: 15.769,89 (quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) a empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99. Foi vencedora do item 10 no valor total de R\$: 3.706,00 (três mil setecentos e seis reais) a empresa: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ: 11.004.395/0001-17. Foi vencedora do item 11 no valor total de R\$: 2.948,80 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) a empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24. Informa por fim que ficam CONVOCADAS as

empresas acima mencionadas a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar as respectivas Atas de Registro de Preços.

*Aliança, 27 de setembro de 2021.*

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:5D1C1DBC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ALIANÇA-PE. TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº010/2021** – Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Licitatório nº 037/2021, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para confecção de fardamentos e EPI's, destinados a Secretaria de Saúde deste Município, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, como segue: As empresas **JOSE SEVERINO BEZERRA JUNIOR EIRELI e EDVALDO B SILVA ESTAMPARIA COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 03.620.819/0001-40 e CNPJ nº 13.142.875/0001-70, no valor de R\$ 7.968,00 ( Sete mil novecentos e sessenta e oito) e R\$ 5.325,00 (Cinco mil trezentos e vinte e cinco) respectivamente, perfazendo o valor total das contratações o valor global de R\$ 13.293,00 (Treze mil duzentos e noventa e três).

Aliança -PE 02 de setembro de 2021

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
– Secretaria Municipal de Saúde de Aliança-PE -

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:9334D7CD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021 Ata de Registro de Preços nº 037/2021 - Objeto:** Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

A Administração Municipal convoca a empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI**, com sede à Rodovia BR 408, s/n, km 76, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP 55.819-320, inscrita no CNPJ de nº 04.922.653/0001-89, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Altinho, 27 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:E25EA1B8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 33.617.876/0001-62. Valor: R\$237.995,00 (duzentos e trinta e sete milnovecentos e noventa e cinco reais).

Araripina, 27/09/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C355087D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 034/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA. CNPJ: 33.617.876/0001-62. Valor: R\$237.995,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Araripina, 27/09/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**  
Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D770139E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2021. CONTRATAÇÃO de EMPRESA M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, para reparos em muros e colocação de gradis em diversas escolas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 20/09/2021 e seu termo final 31/12/2021. ARARIPINA-PE, 25/01/2021.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**06C0E680

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 009/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 047/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP SS Nº 029/2021**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de confecção de próteses dentária, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal do sistema único de saúde, suprindo a demanda de reabilitação protética existente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO através da Secretaria de Saúde*

*do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: IRMÃO VIEIRA, ODONTO LTDA. CNPJ: 23.993.232/0001-93 Valor global R\$ 219.516,00 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais).*

Arcoverde, 18 de Agosto de 2021

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**C8FF909F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO SS Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
SS Nº 029/2021**

*OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de confecção de próteses dentária, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal do sistema único de saúde, suprindo a demanda de reabilitação protética existente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO através da Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: IRMÃO VIEIRA, ODONTO LTDA. CNPJ: 23.993.232/0001-93 Valor global R\$ 219.516,00 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais).*

Arcoverde, 18 de Agosto de 2021

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**ED45DE58

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.** A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, resolve declara **HABILITADA** a empresa **Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli**, CNPJ nº **13.347.399/0001-23**. Ficando marcado para **dia 29/09/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura do envelope de Proposta de Preço.

Barra de Guabiraba, 27 de Setembro de 2021.

**JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA**  
Presidente da CPL/PMBG

**Publicado por:**  
Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**592DF49F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---039/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2021 – BB 897781 - Objeto:** Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as

secretarias municipais, conforme o Termo de Referência. **Valor Global Estimado: R\$ 303.815,34 (trezentos e três mil e oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 28/09/2021, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 13/10/2021, às 08:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 13/10/2021, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 27 de Setembro de 2021.

**JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA**

Pregoeira da CPL/PMBG.

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
**Código Identificador:**3414D6BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE ATA**

Processo Nº 048/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 04/2021. Publica-se a presente ata de reunião da CPL para informar a correção de informação constante no instrumento convocatório, devendo ser lido no objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para executar Reforma de 4 UBS's. Fica suprimida do edital a palavra Ampliação, devendo se estender a todos os atos posteriores a publicação do edital originário.

Belo Jardim, 24/09/2021.

**JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.**

Presidente.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**6B5EFE30

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 373/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **ADRIANA GOMES DA SILVA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**FFF6FB27

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 374/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MIGUEL ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Efetivo, Guarda Municipal, 03 (três) meses de licença Prêmio, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2021, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2020.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C443D76A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 375/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **MÔNICA VITÓRIO DA ROCHA**, comissionado, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A319EEB4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 376/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **VALDEMIR DIONÍSIO DE MELO**, Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**109B6353

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 377/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSENILDO ARMANDO DA SILVA**, Efetivo, agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, lotado na Secretaria Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D8D2D425

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 378/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GILVANETE LUZIA DA SILVA SANTOS**, Efetiva, agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**1EA2641B

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 379/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando, a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF, notadamente ao princípio da legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública;

Considerando, a Lei Municipal nº 575/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Betânia;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 086/2021 – GP, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeia a Servidora CAMILA NAYANE NOGUEIRA SILVA, para **onde se lê:** “cargo em comissão de Tesoureira do Fundo de Previdência do município de Betânia-FUNPREBE”, **leia-se:** “cargo em comissão de Assistente Administrativo Financeiro do Fundo de Previdência do município de Betânia- FUNPREBE”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, e, revogadas as disposições em contrário.

Betânia/PE, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**872CAD42

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 380/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CÍCERO SIDNEY TEOTONIO**, efetivo, Motorista, 02 (dois) anos de *Licença Sem Vencimentos*, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/07/2023, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BF5A09E7

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 381/2021-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVANEIDE HELENA LOPES DA SILVA**, Efetiva, agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.



**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4D349CA3

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 382/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA JÚLIA DO NASCIMENTO MELO**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/08/2021, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**5923A100

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 383/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALDENICE JOVENIL DA SILVA**, Efetiva, agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 30/06/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/07/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 30/06/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CBD3DF8F

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 384/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAINÁ LARISSA FERRAZ GUERRA MAGALHÃES**, comissionado, Assessor Especial, 1/3

(um terço) de suas férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Controle Interno, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BD87617F

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 385/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ALDENIR RODRIGUES DE MEDEIROS**, Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/07/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**37105BBA

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 386/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** á Servidora **BERNADETE MARIA DA SILVA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 05/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/07/2021, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 05 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**2A70BF25

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 387/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, Efetiva, Professora Aulista, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 05/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/01/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 05 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**307BBD2D

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 386/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **BERNADETE MARIA DA SILVA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 05/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/07/2021, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 05 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C082B6FE

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 387/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, Efetiva, Professora Aulista, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 05/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/01/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 05 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CDFBC2D0

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 388/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Processante Disciplinar nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, e de acordo com a decisão proferida nos mesmos autos em 14 de julho de 2021, após decurso de prazo para ofertar recurso.

**RESOLVE**

Art. 1º. APLICAR pena de DEMISSÃO a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, agente de limpeza pública nomeada pela Portaria nº 119/1993, com fundamento no inc. II do art. 204 da Lei estadual 6.123/68;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

Betânia – PE, 06 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EB14B152

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 389/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NAELCIA MARIA DOS SANTOS**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 10/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 10/08/2021, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E558DD93

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 390/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **DANILO WABNER TELES DOS SANTOS**, comissionado, Educador Social, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AE659B7B

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 391/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 09/07/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 09 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CC01A97D

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 392/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **EDINALDO ALVES DE LIMA**, comissionado, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Premio a contar do dia 10/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/08/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 07 de julho de 2020.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**3DAE6AB9

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 393/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/06/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/07/2021, conforme requerimento e atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 18/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 10 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**94A939F0

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 394/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LÉCIO APARECIDO FERRAZ DE ARAÚJO**, efetivo, Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar dia 12/07/2021, lotado na Secretaria de Agricultura e Irrigação, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 12 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**776F7E3A

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 395/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JAILSON ANTÔNIO DOS SANTOS**, efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2020/2021, a contar dia 15/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia

14/08/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 14 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**605FB377

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 396/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ETIENE MELO DA SILVA**, efetiva, Professora Aulista, Progressão de Faixa Salarial visto ter concluído o Estágio Probatório, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 14 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8A84586C

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 397/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR À PEDIDO** a servidora **HELENA CÍCERA DE QUEIROZ** do cargo efetivo de *Professora Anos Iniciais – Fundamental I*, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 15 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F16E1F49

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 398/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a exclusão do *desconto do Sindicato dos Professores* da servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 16 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**14FE7696

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 399/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a exclusão do *desconto Oasis do Sertão* dos servidores, lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos em anexo.

**ANA MARIA DE ARAÚJO** Professora Aulista  
**JOSÉ ELVIS MIRANDA ALVES** Professor Primário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 16 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A5CA57E8

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 400/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELBA MARIA DA SILVA**, efetiva, Professor Primário, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 16 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E5B461A4

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 401/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ CÍCERO XAVIER**, comissionado, Conductor, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 16 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**2FAD3480

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 402/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **LUZIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Professora Primário, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 25/07/2021 com retorno as suas atividades em 27/01/2022, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**001D8325

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 403/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **ELIZABETE BRITO DE SOUZA**, efetiva, Professora Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação por locomoção no valor de R\$ 108,23 (cento e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**353D11FE

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 405/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **VITÓRIA VIVIANE QUEIROZ DE LIMA**, Comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 (um terço) de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 22 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**AD215962

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 404/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor, **FRANCISCO ANTONIO CORDEIRO**, portador do CPF Nº 108.618.344-45 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**DC9223AF

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 406/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **REGIANO BENEDITO DA SILVA**, efetivo, Motorista, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D550FFCD

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 407/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **MARIA TASSIANA JOANA DE SOUZA NUNES**, contratada, Psicóloga, 30 (trinta) dias de licença médica, a contar do dia 12/07/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – CREAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 12/07/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 20 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0F216037

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 408/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO**, Efetiva, Professora Aulista, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 26/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/09/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**B1736126

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 409/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOZELMO FREIRE DA SILVA**, efetivo, Professor Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 26/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 26/12/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 26 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**69624AE1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 410/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **RIVANILDA QUITÉRIA DE ARAUJO SILVA**, efetiva, Professora Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 27/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 27/10/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 27 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**B2B0DB8A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 411/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA GUERRA**, efetiva, Professora Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 28/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 28/10/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 28 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**FAE9503A

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 412/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **TAMIREZ DE LIMA SILVA GOMES**, efetiva, Professora Primário, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 30/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 30/09/2021, conforme requerimento e atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**80F8CC1A

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 413/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **SANDRA MORENO BARBOSA DA SILVA**, efetiva, Professora Primário, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**3EF133BF

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 414/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ADANIELA MANUELA DA SILVA**, comissionado, Assessor, 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**08109DEC

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 415/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **CÍNTIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES**, portadora do CPF Nº 081.581.864-59 do cargo em comissão de *Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações - PNI*, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, e

Art. 2º - **NOMEAR** a mesma para exercer o cargo em Comissão de *Coordenadora Geral de Enfermagem*, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**743D9010

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 416/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **JANAINA DE CARVALHO ARAÚJO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 046.368.914-\*\* para exercer a função de Coordenadora de Normatização lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F58CFCC4

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 417/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a composição do **Conselho Municipal de Educação de Betânia – CMEB**, conforme composição abaixo.

**MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO**

**TITULAR:** Maria Auxiliadora de Souza  
**CPF:** 028.180.614-40  
**SUPLENTE:** Elizabete Brito de Souza  
**CPF:** 268.154.355-04

**MEMBROS REPRESENTANTES DA INSPEÇÃO ESCOLAR**

**TITULAR:** Alex Marciano de Melo Silva  
**CPF:** 060.520.654-60  
**SUPLENTE:** José Djair Vieira  
**CPF:** 126.881.894-17

**MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

**TITULAR:** Ariele Maria da Silva  
**CPF:** 068.440.084-73  
**SUPLENTE:** Elânia Paula Bezerra  
**CPF:** 026.314.434-43

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** Joaquina Luzia De Moura  
**CPF:** 054.244.284-10  
**SUPLENTE:** Maria de Fátima da Silva  
**CPF:** 027.267.704-36

**MEMBROS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

**TITULAR:** Gabriela Maria de Lima Bezerra  
**CPF:** 066.962.844-19  
**SUPLENTE:** Samara Janaíne de Souza Alves Santos  
**CPF:** 074.214.064-41

**MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

**TITULAR:** Lucival Pedro do Nascimento Roque  
**CPF:** 067.471.014-21  
**SUPLENTE:** Gezirlane Andréa da Silva Rezende  
**CPF:** 052.829.864-00

**MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TITULAR:** Maria Adeilda Rodrigues de Souza  
**CPF:** 062.308.924-64  
**SUPLENTE:** Silene Alexandrina Leite da Rocha  
**CPF:** 821.633.324-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se,

Betânia, 30 de Julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**272688F2

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 418/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA VITURINO SILVA**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 25/06/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho no dia 25/09/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 25/06/2021.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C744A6D3

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 419/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ELZA DA SILVA**, efetiva, Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 19/07/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho no dia 18/08/2021, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 19/07/2021.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8A9195C5

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 420/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GENY TEOTONIO DE SOUZA**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 30/07/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/08/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se e Publique-se:

Betânia, 30 de julho de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador: B21FB4F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
027/2021 PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE. Valor total estimado R\$ 1.135.372,15 .A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a abertura da sessão terá início no dia **14/10/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula  
Código Identificador: 589369A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00046/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias da Ponte da Rua Manoel Augusto do Município do Bom Jardim/PE. LICITANTES HABILITADOS: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.CNPJ: 31.506.321/0001-96. M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 20.935.844/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/10/2021, às 10:00 horas, onde será enviado o link da sessão 15 minutos antes para os e-mails cadastrados dos licitantes. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com).

Bom Jardim, 27/09/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
Código Identificador: 5B2FADBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021**

**OBJETO:** Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho – PE, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020, através de do profissional **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE**, CPF: 042.515.084-40.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Brejinho- PE.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

**Brejinho - PE, 06 de setembro de 2021.**

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador: 00299C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 042.515.084-40.**

**OBJETO:** Contratação de Advogado para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho – PE.

**Fundamento LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e Lei Federal n.º 14.039/2020.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 06/09/2021 À 06/09/2022**

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 06 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:362DF600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 09 RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS COM COLETA DE DADOS PARA SEREM INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, através da empresa ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES 06512446410, CNPJ: 41.868.979/0001-00.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho- PE.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.900,07 (Dois Mil e Novecentos Reais e Sete Centavos)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,28 (Onze Mil Seiscentos Reais e Vinte e Oito Centavos)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda às publicações exigidas legalmente.

Brejinho - PE, 16 de setembro de 2021.

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:A4AAA3A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42 e ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES 06512446410, CNPJ: 41.868.979/0001-00.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 09 RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS COM COLETA DE DADOS PARA SEREM INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias;**

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

**VALOR MENSAL: R\$ 2.900,07 (Dois Mil e Novecentos Reais e Sete Centavos)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,28 (Onze Mil Seiscentos Reais e Vinte e Oito Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 16/09/2021 À 16/01/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 16 de setembro de 2021, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:7EBA73C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho  
Pregão Eletrônico - 16/2021

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: Máquina tipo retroescavadeira com potência mínima de 100 hp e peso operacional de no mínimo 7.000 kg  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 130,00  
Valor Final: 78,00  
Valor Total: 23.400,00  
Adjudicado em: 27/09/2021 - 09:47:18  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva  
Nome da Empresa: Gabriel Lucena de Lima (220.314.448-32)

Modelo: N/C  
Item: 0002  
Descrição: Máquina tipo retroescavadeira com potência mínima de 85 hp e peso operacional de no mínimo 7.000 kg  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 130,00  
Valor Final: 78,00  
Valor Total: 23.400,00  
Adjudicado em: 27/09/2021 - 09:47:18  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva  
Nome da Empresa: Gabriel Lucena de Lima (220.314.448-32)

Modelo: N/C  
Item: 0003  
Descrição: Caminhão caçamba com capacidade para 8m³ (oito Metros Cúbicos), troco, com motorista e combustível, acessórios obrigatórios (cinto de segurança de três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), veículo em bom estado de conservação e com manutenção( se necessário)  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Diária  
Valor Referência 350,00  
Valor Final: 130,00  
Valor Total: 13.000,00  
Adjudicado em: 27/09/2021 - 09:47:18  
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva  
Nome da Empresa: Lindinaldo Marques Ferreira (025.860.944-33)

Modelo: N/C  
Item: 0004  
Descrição: Caminhão caçamba com capacidade para 12m³ troco ou trucado, com motorista e combustível, acessórios obrigatórios (cinto

de segurança de três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), veículo em bom estado de conservação e com manutenção( se necessário)

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 450,00

Valor Final: 200,00

Valor Total: 20.000,00

Adjudicado em: 27/09/2021 - 09:47:18

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: Lindinaldo Marques Ferreira (025.860.944-33)

Modelo: N/C

**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 09:48:12.

Código verificador: 1462AD

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**FC5614B8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho  
Pregão Eletrônico - 16/2021

#### Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Máquina tipo retroescavadeira com potência mínima de 100 hp e peso operacional de no mínimo 7.000 kg

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 130,00

Valor Final: 78,00

Valor Total: 23.400,00

Situação: Homologado em 27/09/2021 10:44:44 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: Gabriel Lucena de Lima

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: Máquina tipo retroescavadeira com potência mínima de 85 hp e peso operacional de no mínimo 7.000 kg

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 130,00

Valor Final: 78,00

Valor Total: 23.400,00

Situação: Homologado em 27/09/2021 10:44:44 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: Gabriel Lucena de Lima

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: Caminhão caçamba com capacidade para 8m<sup>3</sup> (oito Metros Cúbicos), troco, com motorista e combustível, acessórios obrigatórios (cinto de segurança de três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), veículo em bom estado de conservação e com manutenção( se necessário)

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 350,00

Valor Final: 130,00

Valor Total: 13.000,00

Situação: Homologado em 27/09/2021 10:44:44 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: Lindinaldo Marques Ferreira

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: Caminhão caçamba com capacidade para 12m<sup>3</sup> troco ou trucado, com motorista e combustível, acessórios obrigatórios (cinto de segurança de três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), veículo em bom estado de conservação e com manutenção( se necessário)

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 450,00

Valor Final: 200,00

Valor Total: 20.000,00

Situação: Homologado em 27/09/2021 10:44:44 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: Lindinaldo Marques Ferreira

Modelo: N/C

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/09/2021 às 10:44:52.

Código verificador: 14663A

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**242CE32B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**, objetivando a Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, em favor dos licitantes **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.186.795/0001-99, com sede No Sitio Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: 069.332.154-74 e RG: 7.562.916 SDS/PE, residente e domiciliado No Sitio: Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, venceu o item 13 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 22.473,80 (Vinte E dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, **ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.952.950/0001-66, com sede no Sitio Batinga do Tauá S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.° **ALBERTINO DA SILVA ALVES**, portador do CPF: 124.163.844-65 e RG: 4.222.970 SSSD/PB, residente e domiciliado No Sitio Batinga do Tauá S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 37, 38 e 46 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 55.272,82 (Cinquenta e**

**Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), A. L. S VIAGENS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.956.918/0001-04, com sede No Sítio Brejinho de Tome Nº 00, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **ANTÔNIO LUSTOSA SOBRINHO**, portador do CPF: 487.887.834-72 e RG: 33.977-53 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Brejinho de Tome Nº 00, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 27, 28 e 29 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 50.335,70 (Cinquenta Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), CLESIO JAIR ALVES MONTEIRO 34048150847**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.941.063/0001-24, com sede Na Travessa TV São Francisco, Nº 02, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **CLESIO JAIR ALVES MONTEIRO**, portador do CPF: 340.481.508-47 e RG: 380989566 SSP/SP, residente e domiciliado Na Travessa TV São Francisco, Nº 02, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 22 e 47 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 34.227,04 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos), DAMIAO CORDEIRO DA SILVA 06723762452**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.955.662/0001-65, com sede no Sítio Degredo Nº 310, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **DAMIAO CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF: 067.237.624-52 e RG: 75.914-86 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Degredo Nº 310, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 33, 34 e 35 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 55.084,88 (Cinquenta e Cinco Mil Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), D.M SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.989.344/0001-70, com sede no Sítio Serrinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **DAMIAO DE MORAES SOUZA**, portador do CPF: 698.707.054-72 e RG: 35852771 SPS/SP, residente e domiciliado no Sítio Serrinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 39 e 40 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 28.309,12 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Nove Reais e Doze Centavos), EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.953.247/0001-47, com sede na Rua Dois, Nº 50, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA**, portador do CPF: CPF: 098.829.464-88 e RG: 8692002 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dois, Nº 50, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 1, 2, 3 e 4 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 51.460,40 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos), EVALDO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.979.168/0001-96, com sede na Rua Antônio Soares de Menezes Nº 10, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **EDVALDO JUSTINO BRITO**, portador do CPF: 055.950.364-43 e RG: 67.388-81 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares de Menezes Nº 10, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu o item 21 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 22.367,24 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.124.824/0001-20, com sede no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 217.558.168-39 e RG: 336507252 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, venceu o item 05 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 16.979,14 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72, com sede no Sítio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF: 126.405.674-54 e RG: 41.270-74 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 32, 41 e 42 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o

valor global de **33.074,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais), JAILSON FELIX DE BARROS11178951499**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.734.562/0001-46, com sede na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON FELIX DE BARROS**, portador do CPF: 111.789.514-99 e RG: 3985415 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu o item 11 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 18.095,60 (Dezoito Mil Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.719.571/0001-68, com sede Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA**, portador do CPF: 117.514.464-92 e RG: 3899640 SSP/PB, residente e domiciliado Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 25 e 26 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 47.590,74 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos), JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.993.766/0001-33, com sede Rua: Rosário Ferreira, Nº 813, Bairro: Ipiranga, São Jose Do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOSE BERNARDINO FILHO**, portador do CPF: 584.209.244-15 e RG: 5.185.172 SSP/PE, residente e domiciliado Na Rua: Rosário Ferreira Nº 813, Bairro: Ipiranga, São Jose Do Egito - PE, CEP: 56.700-000, venceu os itens 14 e 15 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 38.734,80 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.728.370/0001-27, com sede Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOSE EVANDRO GOMES SOARES**, portador do CPF: 705.577.254-02 e RG: 4176854 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 24, 30 e 31 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 39.791,10 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Um Reais), JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA 11454255420**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.072/0001-34, com sede no Sítio Gameleira, Nº 80, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA**, portador do CPF: 114.542.554-20 e RG: 8757137 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Gameleira, Nº 80, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, venceu os itens 6, 7 e 43 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 52.897,50 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA 10444587470**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.039.963/0001-01, com sede no Sítio Vila de Fatima, S/N, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA**, portadora do CPF: 104.445.874-70 e RG: 4114252 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Vila de Fatima, S/N, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 8, 9 e 10 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 41.160,64 (Quarenta e Um Mil Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro), REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES 25837595821**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.805.799/000-33, com sede no Sítio Boqueirão das Pacas, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES**, portador do CPF: 258.375.958-21 e RG: 32967570 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão das Pacas, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu o item 12 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 21.198,34 (Vinte e Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), R.P TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.078.777/0001-37, com sede na Vila Lagoinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 198.469.138-42 e RG: 25.260-184 SSP/SP, residente e domiciliado na Vila

Lagoinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 18, 19 e 23 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 53.804,33 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)**, **RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.992.986/0001-73, com sede Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **RUSVAN LUSTOZA SILVA**, portador do CPF: 039.040.484-57 e RG: 62.509-66 SPS/PE, residente e domiciliado Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 44 e 45 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 35.951,76 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, **V.L TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74, com sede Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário a Sra. **VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS**, portadora do CPF: 388.110.494-15 e RG: 23.782-65 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu os itens 16, 17 e 20 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 58.373,66 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12, com sede No Sítio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 128.706.374-89 e RG: 10.507-503 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, venceu o item 36 do certame, perfazendo durante o período de vigência do contrato o valor global de **R\$ 18.718,05 (Dezoito Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos)**.

Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**445FDD9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474, CNPJ sob o nº 40.186.795/0001-99.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 13), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e

creches - **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.473,80 (Vinte E dois mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**9E134C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465, CNPJ sob o nº 42.952.950/0001-66.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 37, 38 e 46), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.272,82 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**ED031C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A. L. S VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.956.918/0001-04.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 27, 28 e 29), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 50.335,70 (Cinquenta Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:106647DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E CLESIO JAIR ALVES MONTEIRO 34048150847, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.941.063/0001-24.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 22 e 47), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 34.227,04 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:2D41CF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E DAMIAO CORDEIRO DA SILVA 06723762452, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.955.662/0001-65.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 33, 34 e 35), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;** 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.084,88 (Cinquenta e Cinco Mil Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:B41B7657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E D.M SOUZA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.989.344/0001-70.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 39 e 40), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.309,12 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Nove Reais e Doze Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**396DDB22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488, inscrita no CNPJ sob o nº 40.953.247/0001-47.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 01, 02, 03 e 04), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 51.460,40 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**464F2D66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E EVALDO TRANSPOTES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.979.168/0001-96.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 21), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.367,24 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**791E2233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839, inscrita no CNPJ sob o nº 27.124.824/0001-20.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 05), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.979,14 (Dezesseis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**3110A6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454, inscrita no CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 32, 41 e 42), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 33.074,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Quatro Reais)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**FDC27A81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E JAILSON FELIX DE BARROS1178951499, inscrita no CNPJ sob o nº 41.734.562/0001-46.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 11), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 18.095,60 (Dezoito Mil Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**4217991C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492, inscrita no CNPJ sob o nº 41.719.571/0001-68.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 25 e 26), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361



0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 47.590,74 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**557E0C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**, CNPJ: **11.358.173/0001-00** E **JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.993.766/0001-33.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 14 e 15), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 38.734,80 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**732FA004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**, CNPJ: **11.358.173/0001-00** E **JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.728.370/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 24, 30 e 31), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.791,10 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Um Reais)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSONAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**59C1AF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**, CNPJ: **11.358.173/0001-00** E **JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA 11454255420**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.279.072/0001-34.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 6, 7 e 43), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e

creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 52.897,50 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**75198187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA 10444587470, inscrita no CNPJ sob o nº 43.039.963/0001-01.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 8, 9 e 10), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 41.160,64 (Quarenta e Um Mil Cento e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**C5A20500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES 25837595821, inscrita no CNPJ sob o nº 42.805.799/000-33.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 12), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 21.198,34 (Vinte e Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**94F28708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E R.P TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.078.777/0001-37.**

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 18, 19 e 23), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 53.804,33 (Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**D25EFAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.992.986/0001-73.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 44 e 45), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.951,76 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**659F0B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E V.L TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 16, 17 e 20), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.373,66 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**A85C6C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489, inscrita no CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12.

**OBJETO:** Contratação de transportador autônomo ou MEI – microempreendedor individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos (Item 36), para atendimento das necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2021.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2017 - Manutenção Programa Transporte Escolar/MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0003 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0014 2054 - Manutenção do Salário Educação; **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 0004 2023 - Manutenção atividades sistema ensino pré – escolar e creches - **ELEMENTO DE DESPESA** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.718,05 (Dezoito Mil Setecentos E Dezoito Reais E Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA:** 21/09/2021 à 21/07/2022

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 21 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B09CE550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DO EXECUTIVO Nº 527/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI DO EXECUTIVO Nº 527/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinadas a criação de novas ações fontes de recursos do Governo do Estado, não contempladas na LOA/2021, abaixo discriminada.

2.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
0001- Garantir o Funcionamento do FMS  
2126- Apoio a Manutenção da Atenção Primária  
3390-30- FR213- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
3390-36- FR213- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física.....R\$ 18.000,00  
4490-52-FR213- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00  
TOTAL R\$ 58.000,00

10- Saúde  
301- Atenção Básica  
0002- Atenção Básica  
2127- Apoio ao Funcionamento da Farmácia Básica  
3390-30-FR213-Material de Consumo.....R\$ 45.000,00  
TOTAL R\$ 45.000,00

10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0001- Garantir o Funcionamento do FMS  
2128- Apoio a Administração Hospitalar  
3390-30-FR213- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
TOTAL R\$ 20.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 123.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

2.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
0002- Atenção Básica  
1079- Construção/Reforma e ou Ampliação de Unidades de Saúde  
4490-51-FR215- Obras e Instalações.....R\$ 123.000,00

**TOTAL R\$ 123.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 27 de setembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**3D281AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI DO EXECUTIVO Nº 526/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI DO EXECUTIVO Nº 526/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o objetivo de implementar a política municipal de Turismo, sendo um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Brejinho.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo: Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;

Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;

Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;

Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;

Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;

Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;

Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;

Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;

Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;

Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;

Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;

Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;

Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;

Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

Criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do COMTUR;

Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;

Participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;

Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos à Brejinho.

**Parágrafo único.** O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, e será composto por no mínimo 8 (oito) membros, sendo: 01 (um) representante da Gestão Municipal de Turismo; 01 (um) representante da Gestão Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Gestão Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Gestão Municipal de Infraestrutura; 01 (um) representante do segmento de Gastronomia de Brejinho; 01 (um) representante de Entidades de Classe de Brejinho; e 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo, um de cada bancada parlamentar.

**Art. 4º** - Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

**§ 1º** A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

**§ 2º** O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

**§ 3º** Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

**§ 4º** As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.

**§ 5º** A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 5º** -Nos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

**Parágrafo único.** As decisões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus

membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 9º** - As atribuições, competências e funcionamento do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** - O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Turismo de Brejinho terá a seguinte estrutura:

Sessão Plenária;

Mesa Diretora;

Comissão de Finanças;

Câmaras Técnicas e Temáticas.

**§ 1º** A Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.

**§ 2º** A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

**§ 3º** A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionará de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do COMTUR.

**§ 4º** As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.

**§ 5º** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.

**§ 6º** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR, com a aprovação dos membros do Conselho.

**§ 7º** O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**Art. 12** - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Brejinho - FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

**Art. 13** - Constituirão receitas do FUMTUR:

Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;

As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

As advindas de acordos ou convênios;

Outras rendas eventuais.

**§ 1º** O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município de Brejinho em obediência ao princípio da unidade.

**§ 2º** O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Parágrafo único.** As receitas descritas no artigo 13º, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Brejinho.

**Art. 14** - O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças,

**Art. 15** - Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:

Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;

Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;

Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 16** - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela UR.

**Parágrafo único.** As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão prioritariamente aplicados em:

Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Brejinho.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** - O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:4C381151**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 075/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 075/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI DO EXECUTIVO Nº 524/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

O Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, Prefeito do município de Brejinho, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que determina a Nº 524/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

**Art. 2º** – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único** – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art.4º** – O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal à qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º– O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

**Art. 5º** – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal à qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

**Art. 6º** – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria à qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 7º** – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus

programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

**Art. 8º** – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

**Art. 9º** – O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 11º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**BREJINHO/PE, 27 de setembro de 2021**

**GILSONAR BENTO DE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**6E3A6748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 244/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 244/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Fátima Raquel Sena De Lucena**, Matrícula Funcional nº 142463, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 03/09/2021 a 03/01/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**DDD04439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 245/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 245/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **FLAVIA DRIELE ALVES**, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2019 a 26/04/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de setembro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**4640E142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 246/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 246/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **MARIA DIVA DE SOUZA OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de setembro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

**GILSONAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**64668F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 247/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 247/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, férias a servidora **JOYSE MENDES DE ARAÚJO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2019, no período de 30 (trinta) dias, a

partir de 15 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 15 de setembro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**7E4D8BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 248/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 248/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, férias a servidora **ANDRIELY NAIARA GOMES DOS SANTOS**, titular do cargo de Conselheira Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 12/08/2020 a 12/08/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2021.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**C812D281

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 968/2021.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 149/2021 de 13/09/2021 – Renovação de Cessão, Ofício nº 420/2021– GAPRE de 25/08/2021,

Ofício nº 610/2021 – TRF5 de 20/07/2021, e Despacho SEARH de 13/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **COLOCAR** à disposição do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5**, a servidora **RENATA VIEIRA DE ARAUJO MACIEL**, no cargo de **Advogado Público**, mat. **32.453**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4811F546

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 970/2021.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “a” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1044/2021 – SME de 08/09/2021, Anexo do Processo nº 17.104 – SME de 17/08/2021, C.I nº 0701/2021 – SEARH de 24/08/2021, Processo nº 17.104 – SEARH de 16/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.104 – SEARH/COLEG de 17/08/2021 e Despacho GRH de 14/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MARIA DA GLORIA SOBRAL DA SILVA**, mat. **33.194**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL**, símbolo **NLP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**4DD58329

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 999/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*



O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17.612 - SEARH de 17/09/2021, Requerimento feito pela servidora GIRLEYDE LARISSA FERREIRA RODRIGUES de 20/09/2021 e Despacho GRH de 21/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> GIRLEYDE LARISSA FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 33.778, do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL NLP 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**87BB2399

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 969/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 17.470 – SEARH de 13/09/2021, Requerimento feito pela servidora LEILANE BEZERRA DA SILVA de 10/09/2021 e Despacho GRH de 14/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> LEILANE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 34.051, no cargo de **PEDAGOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**B5903CFB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 967/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1043/2021 – SME de 08/09/2021, Requerimento feito pela servidora CARMELITA MARIA GOMES de 03/09/2021 e Despacho SEARH de 13/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> CARMELITA MARIA GOMES, matrícula nº 33.618, no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**010B6822

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 976/2021.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** o Requerimento feito pela servidora ANA PAULA LEAO DA SILVA de 09/09/2021 e Despacho GRH de 16/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sr.<sup>a</sup> ANA PAULA LEAO DA SILVA, matrícula nº 7691, no cargo de **PROFESSOR II NEP 04**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**59610023

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 975/2021.**

*Ementa: Determina à disposição do servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 150/2021 – Cessão Inicial de 16/09/2021, Ofício nº 370/2021 – GAPRE de 11/06/2021, Ofício nº 155/2021 – GP (Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes) de 18/08/2021 e Despacho SEARH de 16/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a servidora da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, **JAQUELINE ALVES DA CUNHA**, CPF: 048.743.814-05, fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, produzindo efeitos retroativos a **01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**B041651C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 931/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

**Considerando** a C.I nº 654/2021- SMDS de 09/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
31.779	ANA CLAUDIA NOBRE FARIAS DE LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DE SMDS	FG1
31.789	MARLENE BATISTA DE SANTANA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DE SMDS	FG1
31.777	SILVIA IZABEL XAVIER LINS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DE SMDS	FG1
32.987	DELIANE DE FRANCA CARNEIRO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	DE SMDS	FG1

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**C9032460

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 998/2021.**

*Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 1829/2021- SMS de 14/09/2021, C.I nº 0445/2021 - SEARH de 04/08/2021, Processo nº 16.955 – SEARH de 02/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.955 – COLEG/SEARH de 04/08/2021 e Despacho GRH de 15/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Sr.ª **SHEYLA DA SILVA ALCANTARA** no cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA**, mat. **31.191**, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS, por **01 (um) ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2E730715

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 997/2021.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 416/2021- SMAJ de 13/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **JOAO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO**, mat. **33.117**, no cargo de **ADVOGADO PUBLICO**, função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**9107EEA3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 996/2021.**

*Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a função gratificada símbolo **FGC** do servidor **FLAVIO FERREIRA DE FRANCA**, Mat. **32.137**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos- SMAJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A275F0BD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 971/2021**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1059/2021 – SME de 10/09/2021, Anexo do Processo nº 17.206 – SME de 24/08/2021, C.I nº 0711/2021 – SEARH de 24/08/2021, Processo nº 17.206 – SEARH de 20/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.206 – SEARH/COLEG de 24/08/2021 e Despacho GRH de 14/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **DEIZE MARIA DE LIMA**, mat. **32.857**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL**, símbolo **NLP 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0FE5AFBC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 973/2021.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 17.415 – SEARH de 09/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.415 – COLEG/SEARH de 15/09/2021 e Despacho GRH de 15/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **ROGERIO FERREIRA CAMPOS**, mat. **30.216**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0A3E698F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 974/2021.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 17.422 – SEARH de 09/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.422 – COLEG/SEARH de 15/09/2021 e Despacho GRH de 15/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **TIBURTINO EDSON FERREIRA GOMES**, mat. **30.241**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR III**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**BCE35D3A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 763/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: RICARDO VERISSIMO DO NASCIMENTO, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 31 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS- SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**927346E5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 764/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: RICARDO VERISSIMO DO NASCIMENTO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS- SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**C4EBE5BC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 765/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**806BF556

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 766/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**C4531358

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 793/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: VALDENICIO PEREIRA DE SANTANA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 24 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA - SELOG.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**26323042

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 796/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: WILZENBERGE ROMÃO CORREIRA DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 23 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:817E9EE6**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 797/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANNA CECILIA FILIPPONE DE SEIXAS FARIAS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 23 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:FEA1556B**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 798/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: DONATO XAVIER DE ALMEIDA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 24 de agosto de 2021, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SPA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:674CCCB9**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 799/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ANA LUISA FÁVARO DE SOUZA, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 24 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:102003ED**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 800/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: NILTEMBERG MONTEIRO MAIA, servidor efetivo, matrícula nº 3131, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:6311CB43**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 801/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA, ao cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 01 de setembro**

de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**14F4144C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 808/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: VALDENIO CLOVIS DA SILVA**, ao cargo de **COORDENADOR**, símbolo CC3, a partir de 30 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**57F5D7F3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 803/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: NARAYNA MESQUITA BRASILEIRO**, do cargo de **COORDENADORA**, símbolo CC3, a partir de 30 de julho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**6329E934

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 804/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 749/2021 – CGM**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: ALINE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO**, ao Cargo de **INSPETORA DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC1-A, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**.

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: ALINNE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO**, ao Cargo de **INSPETORA DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC1-A, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**276C21ED

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 805/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: VALDEMIRO JOSE DE BARROS**, ao cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo CC4, a partir de 01 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDT.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**111636A0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
ATO Nº 806/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ALCIDESIA MARIA DA SILVA**, do cargo de **GERENTE**, símbolo CC2, a partir de 31 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**E4A9BCE3**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 807/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ALCIDESIA MARIA DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**BCFAA1F7**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 808/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: MARILEIDE GOMES RAMOS DA SILVA, do Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 25 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS– SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**86BF7581**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 809/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ERICA VANESA SILVA ALVES, ao Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 25 de agosto**

**de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS– SMPROS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**B31D7A42**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 810/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: NARAYNA MESQUITA BRASILEIRO, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**CEAA545A**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 811/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:****RETIFICAR O ATO Nº 748/2021 – CGM****ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: CAMILA LÚCIA DE LIRA CAMELO, ao Cargo de INSPETORA DE CONTROLE INTERNO, símbolo CC1-A, a partir de 02 de agosto de 2021, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: CAMILA LÚCIA DE LIRA CAMELO, ao Cargo de INSPETORA DE CONTROLE INTERNO, símbolo CC1-A, a partir de 24 de agosto de 2021, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Diego Lira de Almeida

**Código Identificador:**72DF9E6E**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE****ATO Nº 812/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**NOMEAR: LUIS CARLOS DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 13 de agosto de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
Código Identificador:21156591

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 813/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR O ATO Nº 482/2021 – SMDT**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO AMORIM, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SMDT. LEIA-SE:**

**NOMEAR: ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO AMORIM, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
Código Identificador:36F71FC8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**  
**11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 2.209	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS		
Disp. 709 FNT 50	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 350.000,00**

**Art. 2º.** : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**  
**12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS**

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 2.269	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Disp. 490 FNT 50	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 350.000,00**

**Art. 3º.** : Fica criada a fonte de recursos “50”, recursos fundo a fundo do FEAS, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos:

**Art. 4º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.09.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
Código Identificador:16731E40

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 187/2021.**

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo nº 17.212 de 20/08/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Adalto Cabral de Sena**, Aprovado (a) no Concurso



Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Médico Reumatologista, por 30 dias.

**Art. 2º** - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**653F57D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – SMDet – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – Natureza: SERVIÇO – Objeto:** Formalização de Termo de Colaboração com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, especializada na promoção de cursos Ensino A Distância - EAD, que disponha de no mínimo 1.250 (mil e duzentos e cinquenta) cursos, entre profissionalizantes, médios e cursos livres, nas áreas: Desenvolvimento de Games, Administração, Ambiental, Animações e Design, Arquitetura e Engenharia, Artesanato, Biomedicina, Contabilidade, Culinária e Gastronomia, Doces e Confeitaria, Educação e Pedagogia, Educação Física e Esporte, Enfermagem, Estética e Beleza, Evento, Turismo e Hotelaria, Farmácia, Finanças, Fisioterapia, Fotografia e Vídeo, Gestão e Liderança, Idiomas, Informática, Iniciação Profissional, Logística, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Marketing, Recursos Humanos, Vendas e Veterinária, com a possibilidade de realizar gerenciamento, emissão de relatórios de acompanhamento da participação e desempenho dos alunos e, ainda, de certificado eletrônico, com fóruns de debates, enquetes e “abas” de discussão com equipe técnica pedagógica, para o melhor funcionamento, tudo para fomentar a qualificação, empreendedorismo, emprego e renda, a serem oferecidos aos cidadãos residentes no município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Recebimento das propostas e documentos de habilitação até o dia 29 de outubro de 2021 às 13hrs00min. Edital e Anexos serão obtidos através do sítio oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE no link: (<https://prefeitura.cabo.pe.gov.br>). Outras informações podem ser obtidas no endereço Av. Historiador Pereira da Costa, 594, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-360, telefone (81) 3521-6793 ou através do e-mail: [eduardo.cajueiro@cabo.pe.gov.br](mailto:eduardo.cajueiro@cabo.pe.gov.br), no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2021.

**THAIS MILLENA DE CARVALHO HOLANDA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**BB433374

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Construção, Diversos, Elétrico e Hidráulico, destinado às Escolas da Rede

Municipal de Ensino para o exercício de 2021. ITENS FRACASSADOS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021, PREGÃO (Eletrônico) Nº006/2021, empresas contratadas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor de R\$135.266,11; e AFONSO DE SOBRAL MACEDO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.807.644/0001-45, com o valor de R\$3.040,00. Prazo contratual de 31 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha/PE, 27 de setembro de 2021.

**ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**C9D3BA3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 430/2021**

**PORTARIA N.º 430/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os servidores, embora nomeados para os cargos públicos em decorrência de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Carta Magna, não compareceram, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 29 da Lei nº 6.123/68, adotado como Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº 105/1989, decorrido o prazo para a posse sem que esta se realize, importa em não aceitação do provimento e, no mais, renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECRETAR a perda do direito dos nomeados decorrente do concurso público realizado pelo Edital nº 001/2018, abaixo identificados:

NOME	ORDEM	CARGO	ARG. CLASSIF.
RENATO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	5º	Motorista II	92,50
DILEANDRO FREITAS DA SILVA	6º	Motorista II	92,50
DANIEL OTTONI SANTOS SEDRINS	20º	Auxiliar de Serviços Educacionais	92,50
LÍVIA MARINA DA SILVA BELO	21º	Auxiliar de Serviços Educacionais	92,50
PAULA FRANCINETE BRITO DA SILVA	23º	Auxiliar de Serviços Educacionais	92,50
MARIANE SOUZA DE ANDRADE SILVA	24º	Auxiliar de Serviços Educacionais	92,50
MAYRA PATRICIA ANDRÉ DOS SANTOS	6º	Professor III- Português	70,00
JESSYKA NAYANNY DAS NEVES SILVA	1º	Assistente Social	62,50
SANDOVAL MORENO MATOS DA SILVA	2º	Pedreiro	75,00
KLEBSON PHELLIPPY GUEDES DE OLIVEIRA	22º	Fisioterapeuta	50,00
MARIA DO SOCORRO TORRES GALINDO DOS SANTOS	7º	Enfermeiro	67,50

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Caetés/PE, em 27 de setembro de 2021.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**33F01F62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 016/2021  
Pregão (Eletrônico) nº 012/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na forma das especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: R\$ 2.829.888,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 28/09/2021 às 13:00h.  
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 13/10/2021.  
Abertura das Propostas: às 08:00h. do dia 13/10/2021.  
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 13/10/2021.  
Referência de tempo: horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação Eletrônica nº 898533 e/ou no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 27 de setembro de 2021.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**ABDDD56B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 04/2021.**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, quanto ao poder da Administração revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO**, o entendimento pacífico pelo Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO**, ainda, a incorreção no nome do beneficiário “Vitorino da Silva”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar e tornar sem efeitos a Portaria 03/2021 que concedeu o benefício de pensão por morte, a contar de 25 de junho de 2021, a **Maria José da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 027.500.474-04, a **Cristian Gabriel Vitorino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 128.414.834-36, a **Cauã Vitorino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 128.414.874-23 e a **Cauê Vitorino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 163.270.604-04, respectivamente, esposa e filhos, beneficiários do ex-segurado, **Cristiano Vitorino da Silva**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2021.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**7D7E7EC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 05/2021**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 25 de junho de 2021, a **Maria José da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 027.500.474-04, a **Cristian Gabriel Vitoriano da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 128.414.834-36, a **Cauã Vitoriano da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 128.414.874-23 e a **Cauê Vitoriano da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 163.270.604-04, respectivamente, esposa e filhos, beneficiários do ex-segurado, **Cristiano Vitoriano da Silva**, servidor ativo, falecido em 25 de junho de 2021, nos termos do inciso II, § 7º, art. 40 da CF./88, com redação incluída pela EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**214FAB45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 193/2021 - GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. ° **MANOEL JOSEILDO DA SILVA SANTOS**, CPF: 148.843.394-10 para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, Símbolo CCI .

**Art. 2º - CONCEDER** gratificação de 50% com base na Lei nº 585 de 5 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 26 agosto de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:4D6ABE84**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº194/2021- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº194/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr.ª **ALICE MARIA DA SILVA**, CPF:107.810.574-00 do cargo de **SECRETÁRIA DE SAUDE**, Símbolo CCI.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 01 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:7D185C72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº195/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr.º **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, CPF:117.483.394-78 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE SAUDE**, Símbolo CCI.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 01 setembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:55C2E70A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 - DATADO: 20/09/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA, ESTABELECID A RUA AGOSTINHO DE GOES, S/N – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETIVO: Aquisição de impressoras, para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 47.999,60. Canhotinho, 27 de setembro de 2021.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
 Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021 - DATADO: 20/09/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ANDERSON STEFANO DE SOUZA – ME, ESTABELECID A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 133 – LOJA 01 – CENTRO – CANHOTINHO - PE - CNPJ: 28.777.489/0001-21. OBJETIVO: Aquisição de monitores e tablets, para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 31.500,00.

Canhotinho, 27 de setembro de 2021.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
 Secretária Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
 Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:F35F2650**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2021**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. **ROBSON SILVA DE MELO**

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º - Fica concedido**, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. **ROBSON SILVA DE MELO**.

**Art. 2º - A entrega do referido título será feita em sessão solene**, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 27 de setembro de 2021.

**CÍCERO BATISTA LIMA**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Oswaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador:**1B27CE8C

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

**EMENTA:** Concede Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedido, nos termos do artigo 24, inciso III parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, o Título de Cidadão Carnaíbano ao Sr. **GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS**.

**Art. 2º** - A entrega do referido título será feita em sessão solene, mediante determinação prévia do Presidente da Câmara e do agraciado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 27 de setembro de 2021.

**CÍCERO BATISTA LIMA**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Oswaldo Manoel do Nascimento  
**Código Identificador:**88F638D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 18/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 -  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO CARPINA/PE**, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ 17.363.675/0001-06, perfazendo a importância global de valor de R\$ 2.369.755,77 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Maiores esclarecimentos encontram-se no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com).

Carpina/PE, 27/09/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**33DA665D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00010/2021**

**Processo licitatório nº 00037/2021; Tomada de Preços nº 00010/2021. OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Solon Jerônimo de Melo localizada no Sítio Fundão de Baixo de Casinhas-PE. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ **20.935.844/0001-31**. Mais informações podem ser obtidas na Sala de licitações da Prefeitura de Casinhas, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com)

Casinhas - PE, 27 de setembro de 2021

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**40318E94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Cedro –PE  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**DISPENSA Nº 001/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.**

O Município de CEDRO/PE, TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para fins de habilitação e credenciamento dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do e-mail [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com) ou, preferencialmente, protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de CEDRO/PE.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA(S) SESSÃO(ÕES) ONLINE**

A sessão de abertura dos envelopes dos proponentes, dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00

horas, será respeitado o protocolo de distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o limite máximo de 10 participantes, como também disponibilizaremos o fornecimento de máscaras e de álcool 70%.

Caso a licitante opte por participar da Sessão on-line, deverá remeter, via correios, com aviso de recebimento, ou outro meio similar, os Envelopes Nº 01, com os Documentos de Habilitação, e Nº 02, com a Proposta, observando o respectivo horário de recebimento final por parte da Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da reconhecida Pandemia causada pela COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá, também, por videoconferência, a ser(rem) realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, terá início a sessão pública.

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cedro.pe.gov.br>.

Os interessados em participar por videoconferência, deverá, também, manifestar interesse via e-mail: [cplcedropernambuco@gmail.com](mailto:cplcedropernambuco@gmail.com), enviando, entre outros dados, o CNPJ da empresa que irá representar, nome completo, endereço de e-mail do GOOGLE e telefone de contato, caso o licitante não consiga o acesso do link do item e os avisos.

Será realizada a transmissão de todos os procedimentos desde o credenciamento à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

O Credenciamento faz-se-há junto ao representante da empresa/agricultor familiar que se fizer presente de maneira presencial, se representante on-line, deverá se identificar junto a comissão demonstrando seus poderes para tal.

**VIVIANE NOGUEIRA SOARES**

Presidenta

Portaria Nº 223/2021

**Publicado por:**

Jorge dos Santos Menezes

**Código Identificador:**C5678CA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021**

O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do Pregão Eletrônico nº. 019/2021, para o Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de container de lixo 1.000 litros, fabricado em polietileno de média ou alta densidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA ME (Itens 01 e 02).**

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

Chã Grande - PE, 24 de setembro de 2021.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**FA4EF55F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021**

Modalidade: – Pregão Eletrônico 001/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Condado – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, MJM COMÉRCIO, classificada em segundo lugar no item 21, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, serão convocados sucessivamente pela ordem classificatória os licitantes remanescentes até que seja realizada a contratação ou haja a decisão pela revogação do certame.

Condado-PE, 27 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**16E8C157

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021**

Modalidade: – Pregão Eletrônico 001/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Condado – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, Mercadinho Oliveira Eireli Me, classificada em segundo lugar nos itens 27,28 e 29, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, serão convocados sucessivamente pela ordem classificatória os licitantes remanescentes até que seja realizada a contratação ou haja a decisão pela revogação do certame.

Condado-PE, 27 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**1C4CB726

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021**

Modalidade: – Pregão Eletrônico 001/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Condado – PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Condado, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão em epígrafe, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI EPP, classificada em segundo lugar nos itens 04,08,13, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não aceite, serão convocados sucessivamente pela ordem classificatória os licitantes remanescentes até que seja realizada a contratação ou haja a decisão pela revogação do certame.

Condado-PE, 27 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**7C1D6BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 011/2021.** Modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2021** - **Tipo:** Técnica e Preço. **Objeto Descr.:** Contratação de pessoa jurídica especializada para dar continuidade a realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação. Cumprido o prazo de cinco dias para que a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS** apresentasse recurso, a mesma não se manifestou. Desta forma, a CPL definiu o próximo dia **06 de outubro de 2021, às 09h00min**, como a data para Sessão de Abertura dos Envelopes, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Condado. Mais informações através do e-mail [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com) ou do telefone (81)3642-1031.

Condado, 27 de setembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**984B7DF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021-FMS**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**  
Contratado: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.** CNPJ nº **32.929.561/0001-66.** Valor da Ata: R\$ 207.704,66 (duzentos e sete mil e setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura: 23/09/2021.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
Contratado: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ nº **40.788.766/0001-05.** Valor da Ata: R\$ 13.729,00 (treze mil e setecentos e vinte e nove reais). Data da Assinatura: 23/09/2021.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**  
Contratado: **APOGEU CENTER.** CNPJ nº **02.911.193/0001-68.** Valor da Ata: R\$ 7.260,50 (sete mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 23/09/2021.

Cortês, 27.09.2021

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Gestora (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**D68CA2F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC  
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 27/09/2021**

**BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 27/09/2021**

EM INVESTIGAÇÃO: 002  
DESCARTADOS: 1534  
CONFIRMADOS: 373  
RECUPERADOS: 343  
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 24/09/2021:

CONFIRMADOS: 007  
RECUPERADOS: 000  
ÓBITOS: 000  
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 000

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**Publicado por:**  
Elieberce José da Silva  
**Código Identificador:**16151E3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC  
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA:  
27/09/2021**

**VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA:  
27/09/2021**

PARCIAL DE DOSES APLICADAS:

1ª DOSE: 7.597

2ª DOSE: 2.934

DOSE ÚNICA: 0124

**TOTAL DE DOSES APLICADAS: 10.655****SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**Publicado por:**  
Elieberce José da Silva  
**Código Identificador:**44CFD279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021  
TOMADA PREÇOS 004/2021**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS** através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NAS LOCALIDADES DOS ENGENHOS SOLIDÃO, GURJAÚ E PEDREZ REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0364-2016 - FUNASA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE.** Habilitada: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ **23.198.833/0001-04.** Conforme motivos lavrados em ata a partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93) em caso de recusa da interposição de recurso pela única participante deste certame a data para abertura do envelope contendo a proposta de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE. Outras informações através do email: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com) ou na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Cortês, sediada na Rua Coronel José Belarmino,48, Centro – Cortês-PE.

Cortês-PE, 27 de setembro de 2021.

**RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Richarlison Bruno Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E2DA5E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 036, DE 1º DE  
JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.837.136,80 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir.

**02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 11.000,00

**02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 17.000,00

2884600002.057 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

001 - Recursos Ordinários R\$ 310.000,00

**02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**

1545101501.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.900,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 64.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 89.500,00

**02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC**

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

#### 02.20.11 - FUNDEB

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 40.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 90.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

#### 02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 30.000,00

#### 02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 247.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 36.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 97.000,00

1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 81.000,00

1027209012.093 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.100,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 55.000,00

1030101012.121 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 124.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 124.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 318.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 247.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 79.000,00

1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 150.000,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 95.636,80

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 300.000,00

**Total R\$ 2.837.136,80**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO**

0412200211.910 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0412200212.013 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 90.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO**

0412200212.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

**02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ACESSORIA ESPECIALIZADA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**

0412200211.255 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

1236101201.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1545102501.028 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

1545200211.031 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.900,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

2575202501.048 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES**

1545101501.267 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

1854101801.088 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

1854101802.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

**02.20.11 - FUNDEB**

1236101201.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236101202.167 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 60.000,00

1236102801.087 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

1236501201.086 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 15.000,00

1236501202.173 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 40%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 20.000,00

1236501202.175 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 30.000,00

#### **02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1212203091.292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 120.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 20.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 8.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

#### **02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA**

0824300831.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0824300832.186 - PROGRAMA DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E USO DE DROGAS - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

#### **02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812200802.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FMAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

#### **02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200211.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.000,00

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 43.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

1012201002.353 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 69.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 59.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 239.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 149.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 40.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 38.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

219 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R\$ 59.000,00

1012203082.344 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS, POR DETERMINAÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.000,00

1012800072.106 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF's

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

1030101011.071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NASF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

1030101012.111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 245.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 25.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 59.000,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 50.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 60.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030101012.115 - PROMOÇÃO AÇÕES PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 54.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030101012.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 8.000,00

1030101012.293 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 248.100,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 120.000,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 162.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.636,80

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 10.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00

#### 02.40.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1012203002.294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO COMSUL

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

910 - Recursos próprios dos consórcios R\$ 45.000,00

**Total R\$ 2.837.136,80**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de julho de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:0700BD1D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048, DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2021**

*Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas pelo vírus causador da COVID-19 em todo território nacional, em particular, que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a primeira prorrogação do “Estado de Calamidade Pública” em razão da COVID-19, no âmbito do Município de Cortês, conforme o Decreto Municipal nº 01, de 1º de janeiro de 2021, homologado pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, possuindo efeitos apenas até o dia 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a segunda prorrogação do “Estado de Calamidade Pública” em razão da COVID-19, no âmbito do Município de Cortês, através do Decreto Municipal nº 035, de 30 de junho de 2021, homologado pela ALEPE através do Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico 002, datado de 8 de setembro de 2021, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE e as disposições contidas no Decreto Estadual nº 51.342 de 14 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), pelo período de 1º de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A eficácia deste Decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo seu prazo ser ampliado caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 27 de setembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**  
Secretária de Saúde do Município de Cortês

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**  
Secretária de Administração do Município de Cortês

**AMANDA MELO DE ARAÚJO**  
Secretária de Finanças do Município de Cortês

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:6C22B2DC**

### **ESTADO DE PERNAMBUCO** **MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PROCESSO Nº:** **010/2021-FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-FME**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

#### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO**

Processo Nº: 010/2021-FME. Tomada de Preços Nº 002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DA EXTENSÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MARIA AUGUSTA. Valor: R\$ 86.287,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/10/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custódia, 27/09/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:75A1C024**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA** **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 26.08.2021.22**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 26.08.2021.22. Serviço. Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet (“SISTEMA”), de propriedade da CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO. DOTAÇÃO: despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO. Contratado: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA.** CNPJ nº 23.112.748/0001-81. Vigência: de 60 (sessenta) dias.

Custódia, 22/08/2021.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Sálvio Francisco de Amorim

**Código Identificador:**05B1E818**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATO Nº  
190/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. Valor total: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 13 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**1B6F14B5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 075/2021.  
DISPENSA Nº 028/2021. CONTRATO Nº 183/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.246.950/0001-88. Valor total: R\$ 73.850,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 30 de agosto de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**0F360FE5**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 076/2021.  
DISPENSA Nº 029/2021. CONTRATO Nº 182/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA-PE, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.146/0001-78. Valor total: R\$ 154.743,60 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 24, inciso IV, 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 30 de agosto de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**032A5848**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº  
195/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50. Valor total: R\$ 137.120,00 (cento e trinta e sete mil cento e vinte reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**6FFA48E4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº 196/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.531.122/0001-75. Valor total: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde

Ordenador de despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**808B6B8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº  
198/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59. Valor total: R\$ 33.528,64 (trinta e três mil quinhentos e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:B6DF19F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº  
199/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42. Valor total: R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:F0C3C404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. CONTRATO Nº  
200/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80. Valor total: R\$ 30.060,96 (trinta mil sessenta reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:FD3318FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 078/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. CONTRATO Nº  
203/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (item fracassado no PE 017/2021 e PE 021/2021). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00. Valor total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 21 de setembro de 2021.

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária de Saúde  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
Código Identificador:5982B9D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 181/2021**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado de Pernambuco, c/c 9º e 10º, da Lei Municipal nº751 de 25 de maio de 2001 e a Lei Municipal nº 1.061/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

- I – **ADÃO PEREIRA DE LIMA**, Diretor de Departamento de Apoio ao Produtor;
- II – **RENATA SANTANA MONTEIRO**, Secretária de Planejamento, Orçamentos e Finanças;
- III – **MARIA GRACIETE BRAGA SANTANA**, Secretária de Educação e Cultura;
- IV – **MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**, Secretária de Saúde;
- V – **LUIZ CAMPOS NUNES DA SILVA JÚNIOR**, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- VI – **ULISSES FERREIRA DA SILVA FILHO**, Secretário de Agricultura;
- VII – **MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Saco dos Henriques;
- VIII – **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Riacho dos Barreiros;
- IX – **FRANCISCO BEZERRA DE ANDRADE**, representante da Associação dos Moradores de Sítio dos Nunes;



X – **MARIA JOSÉ ERALDA VIEIRA**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Riacho dos Barreiros;  
 XI – **DEASOLANGE ROMÃO DE ARAÚJO**, representante da Associação dos Moradores do Sítio Poço Grande;  
 XII – **JEANE PEREIRA BEZERRA**, representante da situação junto a Câmara Municipal de Vereadores;  
 XIII – **ADEILTON CARNEIRO PATRIOTA**, representante da oposição junto a Câmara Municipal de Vereadores;  
**Art. 2º** - A presente Comissão será presidida pelo Senhor **ULISSES FERREIRA DA SILVA FILHO**.  
**Art. 3º** - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de setembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**92488F63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 182/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Senhor **WILSON BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 36.501.003-0 SSP/PE e CPF 025.376.624-90, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Ações Agrícolas**, símbolo CC-VII.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de setembro de 2021.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**B757996A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 911/2021**

Dispõe sobre a designação de Auxiliar da Junta do Serviço Militar e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **DESIGNAR** a senhora **GISLAINE BARROS VICENTE DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.560.757 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 025.909.314-92, para exercer a função de **AUXILIAR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, a fim de substituir temporariamente o senhor **MARCIONILLO TAVARES DO NASCIMENTO**, portador do RG sob o nº 4.068.454 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 869.611.104-44, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 21 de Setembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
 Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
 Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**D81C9B26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1200**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.924.192,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.924.192,69

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO  
 38 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 7.015,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 90 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 2.000,00  
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

112 06.182.0061.2952.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL 10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 193 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 348.536,67  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

163 12.306.0121.2067.0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA 338.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

231 12.361.0122.2079.0000 PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA 600,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00  
 01 TESOUREO  
 001 001 Recursos Próprios do Município

20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

411 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 134.766,98  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

412 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 220.277,66  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT  
469 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
637 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 9.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
679 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

682 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

694 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 200.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

720 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

783 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

794 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 150.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

850 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 50.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

886 10.304.0105.2387.0000 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 8.496,38  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
921 18.544.0021.2132.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAEG 70.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00  
01 TESOIRO  
621 001 SAAEG

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO  
44 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL -7.015,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 20 00 SECRETARIA DA FAZENDA  
68 04.122.0056.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA -100.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
91 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃ -2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

93 04.122.0021.2038.0000 BENEFÍCIOS DO SERVIDOR PÚBLICO -134.766,98  
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
162 12.306.0121.2042.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPR -50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

182 12.361.0120.1069.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UNIDADE -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

183 12.361.0120.1070.0000 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -118.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

184 12.361.0120.1277.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MONITORAMENTO E APOIO -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
191 12.361.0120.2073.0000 AUXILIO A ESTUDANTES -50.000,00  
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

192 12.361.0120.2074.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO -6.536,67  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 55 01 FUNDEB  
315 12.361.0120.2095.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40% -342.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

327 12.361.0120.2097.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 60% -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

328 12.361.0120.2097.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 60% -20.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

354 12.361.0122.1092.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDAN -600,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
414 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO -220.277,66 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMB  
466 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORG -10.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
636 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS -9.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
681 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -35.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

721 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA -80.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

757 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ -45.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

758 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ -50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

797 10.301.0101.2376.0000 MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO PMAQ/RAB/SM -100.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

810 10.301.0101.2378.0000 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

815 10.301.0101.2380.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

816 10.302.0102.1328.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MÉDIA E -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
818 10.302.0102.1329.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSIST. HOSPITALAR E AMBUL -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

828 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX -5.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

851 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CA -500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

874 10.304.0105.1330.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
310 000 SAÚDE-GERAL

899 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -3.496,38  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

900 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
300 000 SAÚDE

40 40 00 SAAEG - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
910 18.544.0021.1047.0000 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS -20.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
621 001 SAAEG

912 18.544.0021.1403.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SAAEG -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
621 001 SAAEG

Anulação ( - ) -1.924.192,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**77537750

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0316/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA** – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa ofertado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, PROUNI Programa Universidade para Todos, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados com o programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA;

CONSIDERANDO, a seleção de discentes bolsistas por meio do edital 2021.2, encaminhado pela Coordenação do referido programa, por meio do Comunicado Interno nº 009/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI, Edital 2021.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

Professor	Discentes Bolsistas
Claudia Fernanda Teixeira de Melo, mat. 996-1	Mário Henrique Araújo Farias
	Igor Monteiro Taveira de Melo
	Sergio Alexandre Silvestre de Souza Filho
	Augusto Henrique San Miguel de Lima
	Sara Raquel Barreto Araújo Silva
	Emanuel Vitor Barboza da Silva
	Shayane Alves da Silva
Maria Isabella B. da Costa Felipe, mat. 527-1	Jefferson Victor Magalhães
	Thalyta Leite Soares
João Sales de Souza Filho, mat. 584-2	Bárbara Vitória Rocha Figueiredo
	Isaac da Silva Rodrigues
	Philipe Andrey de Melo Santos
	Thiago Henrique Rodrigues Moraes
	Benedito Roberto Batista Aragão

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**B6F8CDCE

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0317/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, para o período de 20 de setembro a 04 de outubro de 2021, totalizando 15 (quinze) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, no período de **20 de setembro a 04 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 05 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**287035D6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0318/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2021, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **13 de outubro a 01 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E49D5936

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0319/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 13 a 22 de outubro de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor efetivo **José Antônio Lima de Araújo, mat. 63-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **13 a 22 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 01.04.2019 a 31.03.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 25 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9B934982

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0320/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativo, para o período de 27 de setembro a 26 de outubro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativo, no período de **27 de setembro a 26 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 10.06.2020 a 09.06.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A9D0F45A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0321/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**EMENTA** – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2021, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **13 de outubro a 01 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 15.04.2019 a 14.04.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 02 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**17C028FC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0322/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **04 de outubro a 02 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 09.09.2020 a 08.09.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**51613EB2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 089/2021**

**EMENTA:** Declara a manutenção da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que em 18 de março de 2020 foi declarado e reconhecido situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que “mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como ‘Estado de Calamidade Pública’, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

**CONSIDERANDO** que no Município de Garanhuns -PE foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 80 de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade dar continuidade às medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) previstas pelos Decretos Municipais nº 18/2020 e posteriores que tratam do mesmo assunto, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e posteriores;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.434 de 15/03/2021, que declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco, em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 069, de 07 de julho de 2021 (D.O.M. 07.07.2021), cuja ementa "**Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências**", reconhecido posteriormente pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) no art. 1º, inc. XX, do Decreto Legislativo nº 200, de 26 de agosto de 2021 (D.O.E 27.08.2021);

**CONSIDERANDO**, por fim, a publicação do Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 (D.O.E. 15.09.2021), cuja ementa "**Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**", prorrogando, por mais 90 (noventa) dias a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), face a ausência de condições satisfatórias para superar os danos e prejuízos provocados pelo surto pandêmico, em especial a situação socioeconômica dos Municípios Pernambucanos afetados, demandando do Poder Executivo Municipal, à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a adoção de meios/mecanismos para mitigar os efeitos nocivos da crise sanitária ora vivenciada.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 90 (Noventa) dias, no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública, de que trata o Decreto Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 80, de 8 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), renovado segundo o disposto no Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 (D.O.E. 15.09.2021).

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 e posteriores que tratam do assunto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01.10.2021, ficando sua eficácia

condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa para os fins previstos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 27 de setembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**0964DD99

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 0016/2021 – SIOSP**

**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 32.617.419/0001-83**

**ENDEREÇO: AV. GUARUJÁ, Nº 740, QUADRA 34, LOTE 30/31, SALA 04, BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO, CIDADE: GOIÂNIA/GOIÁS - CEP: 74.343-370**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 - PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMG**

**CONTRATO Nº 010/2021 – CPLC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, REFERENTE AO LOTE 02, 04 E 06.**

O Município de Garanhuns, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, **AUTORIZA**, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o Contrato nº 010/2021, retro mencionado firmado entre este a Empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 32.617.419/0001-83**, detentora do Contrato Nº 010/2021, consagrada vencedora dos lotes 02, 04 e 06.

A fundamentação para esta decisão, repousa sob fatos a seguir:

**CONSIDERANDO**, o descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada;

**CONSIDERANDO**, atraso para entrega dos materiais;

Por força do disposto na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO CONTRATO**, a inexecução total ou parcial do contrato, dará ensejo a sua rescisão.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**0F255FCB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PORTARIA Nº 1013/2021-GP**

"Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para analisar irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 007/2021 – CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2021 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - PMG, em desfavor de empresa contratada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: PRISCILA DE LIMA LEITE – Matrícula Nº 15.967; JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR - Matrícula Nº 11.898, Fiscal de Obras; GIVALDO MARTINS MOTA - Matrícula Nº 11.116, sob a presidência do primeiro, de acordo com a Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, em seu título IV, que trata do Processo Administrativo e sua Revisão, no Capítulo I, nos Artigos 214, 219 e seguintes, cominado com o Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, incisos LIII, LIVE LV, para juntos apurarem as irregularidades apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em desfavor da empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **32.617.419/0001-83**, detentora do Contrato Nº 010/2021, consagrada vencedora dos **LOTES 02, 04 E 06**, firmado pelo município de Garanhuns e a mesma.

Art. 2º - Essa comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 90(noventa) dias, a contar da data de publicação da portaria de designação da comissão, podendo ser prorrogado o prazo por 30(trinta) dias.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;

Art. 4º Os autos do processo ficarão disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para conhecimento;

Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE.  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**84AE6A09

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ: 32.617.419/0001-83**  
**ENDEREÇO: AV. GUARUJÁ, Nº 740, QUADRA 34, LOTE 30/31, SALA 04, BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO, CIDADE: GOIÂNIA/GOIÁS - CEP: 74.343-370**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 - PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMG**  
**CONTRATO Nº 010/2021 – CPLC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, REFERENTE AO LOTE 02, 04 E 06.**

CONSIDERANDO a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2021**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2021 – PMG, regido sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PMG, o Município de Garanhuns, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **SINVAL RODRIGUES ALBINO, AUTORIZA, RESOLVE** convocar as empresas remanescentes:

**Lote 02: LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.158.983/0001-42;**

**Lote 04: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50**

**Lote 06: LUCENT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.842.168/0001-01;**

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AFB0A67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o comitê gestor do Programa de planejamento da gestão escolar PDDE Interativo.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar os membros que farão parte do comitê gestor do programa PDDE Interativo, conforme abaixo relacionados:

**Ana Paula Oliveira Soares**  
**Matrícula: 8126**

**Andréa Souto de Souza Carvalho**  
**Matrícula: 7160**

**Tereza Cristina Costa da Silva**  
**Matrícula: 6544**

**Érica Moura Soares Paiva**  
**Matrícula: 10976**

**José Regilvan de Barros lima**  
**Matrícula: 8989**

**Michelle Diana Silva de Souza espinhara**  
**Matrícula: 8973/10953**

**Noel de Almeida Ferreira**  
**Matrícula: 10922**

**Rodolfo Alves de Souza**  
**Matrícula: 11070**

**Valdenia Gueiros Belo Costa**  
**Matrícula: 11660**

Gabinete da Secretaria de Educação, 30 de agosto de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 015/2021 - GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C6824688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes de cada núcleo da Secretaria de Educação que irão compor a comissão coletiva e democrática para a construção do Projeto Político Pedagógico – PPP.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**



**Art.1º.** Designar os membros que farão parte da comissão coletiva e democrática na construção do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionados:

**NÚCLEO GABINETE**

Rodolfo Alves de Souza, matrícula: 11070  
Danielle Rodrigues Fonseca, matrícula: 16002

**NÚCLEO DE ENSINO**

Elidiana da Silva Sales, matrícula: 11435  
Ligivânia de Barros barbosa, matrícula: 11434

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

Andrea Souto de Souza, matrícula: 7160  
Dangelo Ferreira Cavalcante, matrícula: 11279  
Josefa Fernanda Henrique Leite, matrícula: 11601

**NÚCLEO FINANCEIRO**

Maria Zilvanleide de Albuquerque Pontes, matrícula: 16805  
Terêsa Cristina de Moraes Veríssimo, matrícula: 17329

Gabinete da Secretaria de Educação, 30 de agosto de 2021.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação  
Portaria nº 015/2021 - GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D8854F53

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00004/2021 MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Processo Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA/EXPEDIENTE PARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ORGÃO PRINCIPAL) E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRANITO (ADMINISTRAÇÃO/ASSISTENCIA/INFRAESTRUTURA/AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE/CULTURA/SAUDE). Valor: R\$406.767,40. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 13 de Outubro de 2021. No site LICITANET.COM.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 27/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**5615B5C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00013/2021 LOCAÇÃO DE VEICULO COM  
QUILOMETRAGEM LIVRE DA CASA DE APOIO AO  
HOSPITAIS DE REFERENCIA NA REGIÃO  
METROPOLITANA DE RECIFE**

Processo Nº: 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas,

benefício regional (Olinda/recife) Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. LOCAÇÃO DE VEICULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA CASA DE APOIO AO HOSPITAIS DE REFERENCIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE. Valor: R\$26.153,16. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de Outubro de 2021. No site <https://licitanet.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 004/2017/17; Decreto Municipal nº 027/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 27/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**10E1646E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2021 LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO APOIO  
ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE**

Processo Nº: 026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL ART. 48 LC 123/2006.** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA SERVIR DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor: R\$26.153,16. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 11 de Outubro de 2021. No site <https://licitanet.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 004/2017/17; Decreto Municipal nº 027/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 27/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**6777028E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00015/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES  
PARA VEÍCULOS**

Processo Nº: 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (SEC. TRANSPORTE, SEC SAÚDE, SEC DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA PRONTA ENTREGA. Valor: R\$133.743,44. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 08 de Outubro de 2021. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 27/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:FE8BFB18**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00016/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO  
ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO  
AMBIENTE**

Processo Nº: 047/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ASSESSORAMENTO DE ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE. Valor: R\$30.690,60. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 08 de Outubro de 2021. No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 27/09/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel

**Código Identificador:ACE203BE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 022/2021, referente ao Processo nº 051/2021, com fulcro no Art. 24, inciso X, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. Locador: HELENO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 557.685.124-20, domiciliado na Avenida Dantas Barreto, nº 123, CEP 55.642-110, Prado, Gravata – PE; valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais) / valor anual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Gravatá, 21 de setembro de 2021

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Juventude

**Publicado por:**

Oscar José Mendes da Silva Junior

**Código Identificador:6AB6E489**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 006/2021**, referente ao **Processo nº 052/2021**, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto a contratação do Poeta Jessier Quirino, para realização de apresentação cultural de 02 (dois) espetáculos de nordestinidades composto de causos e poesias, no evento, representado pela J.Q. DE ARAUJO – PRODUÇÕES – ME, CNPJ 18.892.912/0001-71, que marcará a volta às aulas presenciais, a ser realizado no Hotel Fazenda Portal de Gravata/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** J.Q. DE ARAUJO – PRODUÇÕES – ME, CNPJ 18.892.912/0001-71. **Pagamento único:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhento reais). **VIGÊNCIA:** 30 dias.

Gravatá/PE, em 27 de setembro de 2021.

**IRANICE BATISTA DE LIMA,**

Secretaria de Educação.

**Publicado por:**

João Bosco Medeiros de Lima

**Código Identificador:413C66DA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/ 2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/ 2021**

EMENTA: “Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para APROVAR COM RESSALVA a Prestação de Contas do ex-Prefeito, Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2017”

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições, especialmente amparado nas normas Constitucionais e no seu Regimento Interno, em conformidade com devido processo legal, e julgamento realizado no dia 17 de setembro de 2021, com 11 (onze) votos a favor e 0 (zero) contrários a aprovação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente ao Processo TC n.º 18100317-0, prestação de contas de governo da unidade gestora - Prefeitura Municipal de Ibimirim, relativa ao exercício financeiro de 2017, emiti o seguinte decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica Aprove o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado para APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do ex-Prefeito, Sr. JOSÉ ADAUTO DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2017;

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 27 de setembro de 2021

**CLEITON PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibimirim

**Publicado por:**  
Robson Helder de Araújo Lima  
**Código Identificador:**C3A02514

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2021**

**PORTARIA Nº 400/2021**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 514/2021, de 16 de setembro de 2021;

Considerando a necessidade de gestão do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**, no âmbito do Município de Iguaracy – PE, em observância ao art. 7º, da Lei Municipal nº 514/2021, de 16/09/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO**, CPF: 070.501.834-23 e RG: 8.316.253-SDS/PE atualmente exercendo o cargo comissionado de **Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, CC I**, para exercer a função de gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**1536ADA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2021**

**PORTARIA Nº 401/2021**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº Lei nº 131/97, de 17/11/97 e suas demais alterações;

Considerando a Ata nº 018/2019, de 30/08/2019, que votou a nova mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Iguaracy – PE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **JAIR MORENO DA SILVA**, CPF: 043.284.154-76 e RG: 6.082.529 SDS/PE, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**6EE25F39

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

Com base no parecer e dos outros que compõem o processo licitatório nº 025/2021, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO às empresas: **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.219/0001-90, para os itens 1, 6, 7, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 64, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 88, 89 e 96, com o **valor global de R\$ 12.705,38** (doze mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.706.033/0001-57, para os itens 8, 9, 28, 29, 33, 40, 55, 58, 65, 66, 67, 69, 70, 86, 87 e 95, com o **valor global de R\$ 19.308,35** (dezenove mil, trezentos e oito reais e cinco centavos); **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.013.023/0001-50, para o item 11, com o **valor global de R\$ 1.747,90** (um mil, setecentos e quarenta e sete reais, e noventa centavos); **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.199.997/0001-70, para os itens 82 e 84, com o **valor global de R\$ 143,04** (cento e quarenta e três reais e quatro centavos); **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.421.328/0001-09, para os itens 14, 15, 32 e 63, com o **valor global de R\$ 1.271,00** (um mil, duzentos e setenta e um reais); **MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.131.938/0001-74, para os itens 02, 05, 10, 12, 16, 21, 22, 27, 32, 36, 37, 41, 47, 48, 49, 57, 59, 60, 61, 68, 71, 74, 75, 76, 80, 90, 91, 92, 93 e 94, com o **valor global de R\$ 19.833,75** (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.708.161/0001-20, para os itens 43, 44 e 45, com o **valor global de R\$ 5.625,00** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); e **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.613.876/0001-62, para os itens 03 e 04, com o **valor global de R\$ 5.802,00** (cinco mil, oitocentos e dois reais). **Valor total global de R\$ 66.436,42** (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 27 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lilia Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:**29D275A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Ingazeira durante um período de 12 (doze) meses.

Com base no parecer e dos outros que compõem o processo licitatório nº 037/2021, **HOMOLOGO**, o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO às empresas: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.788.766/0001-05, para os itens 04, 06, 12, 18, 31, 32, 56, 62, 73, 85, 90 e 94, com o **valor global de R\$ 24.795,00** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais); **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.754.510/0001-48, para os itens 19, 33, 44, 57 e 81, com o **valor global de R\$ 2.811,00** (dois mil, oitocentos e onze reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, para os itens 11, 13, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 35, 41, 46, 48, 49, 50, 53, 64, 65, 67, 68, 69, 72, 74, 76, 79, 80, 82, 84, 95 e 98 com o valor global de R\$ 22.064,50 (vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LORGUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90, para os itens 01, 03, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 29, 30, 34, 36, 38, 39, 40, 45, 47, 51, 54, 55, 60, 61, 63, 71, 77, 78, 86, 88, 92, 96 e 97, com o **valor global de R\$ 17.455,30** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.595.725/0001-84, para os itens 59 e 83, com o **valor global de R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.553.940/0001-48, para os itens 07, 17 e 27, com o **valor global de R\$ 1.234,00** (um mil, duzentos e trinta e quatro reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.439.366/0001-39, para os itens 70 e 75, com o **valor global de R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais); **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.630.407/0001-44, para os itens 42, 43 e 93, com o **valor global de R\$ 791,00** (setecentos e noventa e um reais). **Valor total global de R\$ 70.965,80** (setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Os itens 5, 24, 37, 52, 58, 66, 87, 91, 99 e 100, foram desertos. E os itens 02 e 89, foram fracassados. **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019 Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 27 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:5FBB499B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender a Rede Municipal de Saúde da Ingazeira, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Com base no parecer e dos outros documentos que compõem o Processo Licitatório nº 036/2021, **HOMOLOGO** o resultado, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, tipo menor preço por item. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO às empresas: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.788.766/0001-05, para os itens

01,03,04,05,07,08,09,10,11,25,28,29,30,35,39e40, com o **valor global de R\$ 40.621,00** (quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais); **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.768.997/0001-01, para os itens 12 e 36, com o **valor global de R\$ 25.560,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.754.510/0001-48, para os itens 06,13,14,15,16,17,19,21,23,24,26,27,31,32,33,34,37,38,41 e 42 com o **valor global de R\$ 23.988,50** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.132.785/0001-32, para os itens 82 e 84, com o valor global de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos). **Valor total global de R\$ 90.169,50** (noventa mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Os itens 02, 18, 20 e 22 foram desertos. **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, 10.024/2019, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 27 de setembro de 2021.

**MARIA JOSÉ MORAIS BEZERRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:A23A5953**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, zero quilômetro, conforme definição do CONTRAN, visando atender a necessidade do CRAS Municipal.

Com base no parecer e dos outros documentos que compõem o Processo Licitatório nº 035/2021, **HOMOLOGO** o resultado, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, tipo menor preço. E comunico sua ADJUDICAÇÃO à empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.105/0001-79, Valor Global: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil, oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 27 de setembro de 2021.

**LUCIANO TORRES MARTINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva  
**Código Identificador:91C468FC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 391/2021 DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: PEDRO  
ALCANTE DA SILVA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a PEDRO ALCANTE DA SILVA, matrícula nº 064616, funcionário admitido em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 24 de outubro 2019 a 24 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:16E42464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 392/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a SABRINA DE FRANCA CAVALCANTI, matrícula nº 060916, funcionária admitida em 06 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de outubro 2019 a 06 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:32013301

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 393/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: LILIANE ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LILIANE ELIAS MARTINS, matrícula nº 026416, funcionária admitida em 07 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias

referentes ao período trabalhado de 07 de abril 2019 a 07 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:015FE03A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 394/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ANTONIO CORDEIRO FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ANTONIO CORDEIRO FILHO, matrícula nº 000988, funcionário admitido em 01 de novembro de 1997, para o cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Infra estrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:FF7DE884

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 395/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ISONARA MARIA DE MELO CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ISONARA MARIA DE MELO CAVALCANTE, matrícula nº 000056, funcionária admitida em 04 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeiro PSF, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 04 de outubro de 2020 a 04 de outubro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:6354972D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 396/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: LENETE  
MARIANO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 010029, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:13588801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 397/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ELIANE  
PEREIRA DA SILVA BENARDINO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO, matrícula nº 010015, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:7E0FD8B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 398/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: VITORIO  
BEZERRA DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a VITORIO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 028016, funcionário admitido em 08 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de abril de 2019 a 08 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:4D28FAB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 399/2021 DE 27 DE**  
**SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS AO  
SERVIDOR: ALCEBIADES RUSENVELTT  
SOARES BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ALCEBIADES RUSENVELTT SOARES BARBOSA, matrícula nº 007916, funcionário admitido em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**74750330

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 400/2021 DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: KASSIA  
LOPES PEREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a KASSIA LOPES PEREIRA, matrícula nº 013816, funcionária admitida em 29 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**1A6CFE23

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 401/2021 DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2021**

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO  
SERVIDOR EFETIVO: PEDRO ALCANTE DA  
SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a PEDRO ALCANTE DA SILVA, mat. nº 064616, funcionário admitido em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença paternidade por 5 (cinco) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 09 de setembro de 2021 e término no dia 14 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**7C6D3E69

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO:**

**Processo Administrativo** n.º. 00027/2021

**Licitação:** Pregão Eletrônico n.º. 00042/2021

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Saúde

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de equipamentos e materiais de higienização sanitária, para uso nos serviços do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município através de incentivo federal por Portaria n.º. 1.857, de 28 de Julho de 2020, nesta cidade

**Impugnante:** Sorocapax

Recebi em 22/09/2021.

Vistos e examinados estes autos.

Trata-se de petição de impugnação ao Edital do Processo Administrativo licitatório acima identificado, o qual foi subscrito por Aline Karina Alves da Costa na qualidade de Secretária Municipal de Saúde.

Considerando a identidade de fundamentos e pretensão com a Impugnação apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 00042/2021, assim, conheço da impugnação ao edital apresentada pela Empresa Sorocapax para, no mérito, julga-la improcedente mantendo o Edital do Pregão Eletrônico n.º. 00042/2021, tendo em vista que a licitação acima indicada será com participação restrita à empresas estabelecidas no âmbito da microrregião do pajeú pernambucano, conforme previsto na Lei Municipal nº 437/2021, que dispõe sobre a instituição do Programa de Compras Governamental “SOU MAIS COMPRAR AQUÍ”, desta forma mantendo prazo de 10 dias suficientes para a entrega dos produtos.

Itapetim PE, em 27 de Setembro de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**A6CC3A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – TP Nº  
0001/2021**

Número do Contrato: 0004/2021. Nº Processo: 0001/2021. Tomada de Preços nº 0001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE. H.C Ambiental e Obras Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “TP nº 0001/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 65.276,26 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 327.647,61 (Trezentos e vinte e sete, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo um percentual de 24,879339%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 27 de

Setembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. H.C Ambiental e Obras Ltda – Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**25ABF10E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório FMS nº 027/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Compras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, DO SAMU E DOS ATENDIMENTOS DOMICILIARES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global dos itens de 01 a 03: R\$147.775,20. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 28/09/2021. Abertura da Sessão de lances: 11/10/2021 às 10:00h (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajaqueirape@gmail.com.**

Jaqueira (PE), 27 de setembro de 2021.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**8CD17334

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**JATAÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0 (zero) Km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R\$ 54.902,60. Início do acolhimento das propostas: 28/09/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/10/2021 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 08/10/2021 às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE, 27/09/2021.

**FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**F2B28A73

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - Aquisição de 02 (duas) motocicletas, de primeiro uso, 0km, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração deste município de Jucati/PE. Valor estimado R\$ 28.070,54 (vinte e oito mil setenta reais e cinquenta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 28/09/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 13/10/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 13/10/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 27 de setembro de 2021.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**16F82FAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 514/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias ao(s) servidor (es) relacionado(s) abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano: MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.  
301144 JOAO AUGUSTO PONTES GOMES Psicólogo 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**D49935DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501/2021\_RETIFICADORA**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal a Sr(a) **MARIA LEONOR DE LIMA** portadora do CPF nº 744.087.554-00 para exercer as funções de **Coordenadora Geral** da Biblioteca Carlos José Veloso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**3CDC8F06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 503/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias ao(s) servidor (es) relacionado(s) abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:  
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.  
301488 MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA Tec. Enfermagem 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**486E81E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 503/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias ao(s) servidor (es) relacionado(s) abaixo a partir do dia 01 de outubro do corrente ano:  
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO AQ.  
301488 MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA Tec. Enfermagem 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**92208D84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 515/2021**

NOMEIA COMISSÃO PARA  
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS  
HABILITADOS NA LEI FEDERAL Nº  
14.017/2020” – PROGRAMA DE FOMENTO  
EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI  
ALDIR BLANC”.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que regulamenta na municipalidade a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, criando o Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural, e por intermédio do Decreto nº 5740/20 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 7º da Lei nº 4695, de 17 de novembro de 2020, a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais à serem Habilitados na Lei Federal nº 14.017/2020 – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc”, composta por representantes do poder público. Comissão esta que contará com os seguintes membros:

MEMBROS:

- MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS (Secretária de Educação, Cultura e Esporte)
- SORAYA DE MOURA BARROS LUNA (Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte)
- MARIA JOSÉ DA SILVA (Diretora de Cultura)

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sra. Maria José da Silva – Diretora de Cultura.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jurema-PE, 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**9F59CF9A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E AO DECRETO MUNICIPAL PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO A PRODUÇÕES LITERÁRIAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento a produções literárias que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento a produções literárias a serem publicadas e lançadas no município de Jurema, e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal da Jurema – PE, caso seja solicitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e lançamento 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, ou jurídicas, residentes no município, com propostas de produção literária de quaisquer estilos, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Podendo ter publicação nos seguintes formatos:

- a) livro;
- b) revista;
- c) tabloide;
- d) brochura;
- e) cordel;
- f) e-book;
- g) áudio book; e
- h) outros formatos aprovados pela Comissão de Seleção.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovante de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema - PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Todo o conteúdo literário é de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção, diagramação, impressão e custos necessários, caso haja evento de lançamento da obra literária, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar 03 (três) cópias impressas ou em mídia digital para o caso de E-book ou áudio book, para o acervo do Centro Cultural de Jurema.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)**

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

0 pontos Não atende ao critério

01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério

05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério

07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 001/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
  
CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

### 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA: \_\_\_\_\_

#### 3.2. ESTILO LITERÁRIO

(Informar o estilo e formato: prosas, poesias, contos, crônicas, etc.)

\_\_\_\_\_

#### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação da obra)

\_\_\_\_\_

#### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

### 5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

5.2. QUANTIDADE DE PÁGINAS:

\_\_\_\_\_

5.3. TIRAGEM:

\_\_\_\_\_

5.4. ISBN (se houver): \_\_\_\_\_

5.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (Se e-book ou áudio book)

\_\_\_\_\_

Declaro autoria dos conteúdos a serem publicados bem como serem verificadas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

PROPONENTE

EDITAL Nº 001/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos se houver lançamento da obra.

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema em todo o material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

PROPONENTE

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**692EEE23

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento

ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras, na categoria documentário, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Prefeitura Municipal da Jurema - PE, caso seja solicitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. Os documentários produzidos terão como temática central o município de Jurema e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração depois de editados.

1.4. Os vídeos produzidos serão apresentados à Diretoria de Cultura, no período de 10 de novembro a 15 dezembro de 2021, para avaliação de sua conformidade com a proposta, juntamente com os termos de autorização de uso de imagem quando for o caso. Na hipótese de não conformidade, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de produção de vídeo documentário, para veiculação nas redes sociais do proponente e das mídias sociais da prefeitura do município de Jurema - PE, caso seja solicitado.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

- III. Cópia do CPF;  
 IV. Comprovante de residência;  
 V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do documentário em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema – PE.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

##### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e

c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura  
 EDITAL Nº 002/2021, de 28 de setembro de 2021.

## ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

## 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

## 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO DOCUMENTÁRIO: \_\_\_\_ -- \_\_\_\_

## 3.2. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

\_\_\_\_\_

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação do produto áudio visual)

\_\_\_\_\_

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

## 4 - PÚBLICO ALVO:

## 5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO: \_\_\_\_\_

5.2. DURAÇÃO (aproximada): \_\_\_\_\_

5.3. ROTEIRO PRÉVIO (anexar cópia): \_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_ de \_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

## Proponente

EDITAL Nº 002/2021, de 28 de setembro de 2021.

## ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador: DEC26166**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, DE 28 DE  
 SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E AO DECRETO MUNICIPAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MICRO PROJETOS CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas micro projetos culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) propostas por proponente, de microprojetos culturais de fruição a serem realizados no município de Jurema-PE.

1.2. Serão selecionadas 06 (seis) propostas que receberão o subsídio de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada uma, importando o presente Edital no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

1.3. Compreendem-se como Microprojetos Culturais aquelas iniciativas de baixo custo de execução e produção, tais como, apresentações individuais ou em grupo, tutoriais de artes e afins, execução de obras musicais, contação de histórias, e as demais propostas aprovadas pela Comissão de Seleção, em todas as linguagens constantes do Cadastro Cultural do Município.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Execução das ações, prazo limite 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com proposta inscrita de microprojeto cultural. Como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural).

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias e disponibilizar cópia da ação gravada em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema - PE. Os proponentes selecionados se também obrigam, a executar uma ação para o Centro Cultural de Jurema (caso seja solicitado).

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

#### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 06 (seis) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte e cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menores do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_ -- \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
 CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

### 2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

3.2. LINGUAGEM CULTURAL  
 (Informar se é teatro, dança, música, artes visuais, etc.)

\_\_\_\_\_

### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo para publicação da obra)

\_\_\_\_\_

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
 (Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

### 5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

5.2. DURAÇÃO

\_\_\_\_\_

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_ de \_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;



3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**6BDA0C1F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações musicais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações musicais (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 08 (oito) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação musical de quaisquer estilos, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará

contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)**

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 08 (oito) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

**5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos

os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 004/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

**3 - PROJETO TÉCNICO**

**3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO MUSICAL:**

\_\_\_\_\_

**3.2. ESTILO MUSICAL**

(Informar o estilo: regional, MPB, samba, sertanejo, etc.)

\_\_\_\_\_

**3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA**

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação musical)

\_\_\_\_\_

**3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:**

(Quais etapas de desenvolvimento)

4 - PÚBLICO ALVO:

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO:

5.2. DURAÇÃO (aproximada):

5.3. REPERTÓRIO AUTORAL:

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

PROPONENTE

EDITAL Nº 004/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:244A8005**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações teatrais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações Teatrais (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação teatral, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro

Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

### 3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 005/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

## 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

## 3 - PROJETO TÉCNICO

## 3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO TEATRAL:

## 3.2. ESTILO DA APRESENTAÇÃO TEATRAL:

(Informar o estilo: comédia, drama, mímica, melodrama, etc.)

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação teatral)

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

## 4 - PÚBLICO ALVO:

## 5 - FICHA TÉCNICA

## 5.1. FORMATO:

## 5.2. DURAÇÃO (aproximada):

## 5.3. AUTOR/AUTORA:

## 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 005/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**D40AC640

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, DE 28 DE**  
**SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES DE DANÇA (LIVES OU AO VIVO, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações de dança que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o

estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de apresentações de dança (lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação dança, sendo elas lives ou ao vivo, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 006/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_ DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
NOME \_\_\_\_\_ DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

### 3 - PROJETO TÉCNICO

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO/APRESENTAÇÃO DE DANÇA:

3.2. ESTILO DA APRESENTAÇÃO DE DANÇA:  
(Informar o estilo: dança popular, contemporânea, danças urbanas, etc.)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da apresentação de dança)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
(Quais etapas de desenvolvimento)

### 4 - PÚBLICO ALVO:

### 5 - FICHA TÉCNICA

#### 5.1. FORMATO:

5.2. DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

#### 5.3. COREOGRAFIA:

#### 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Proponente

EDITAL Nº 006/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica)

residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:6BE9963E**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE NÚMEROS CIRCENSES (LIVES OU AO VIVO DE ACORDO OS DECRETOS MUNICIPAIS) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentações de números circenses que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de Números Circenses (lives ou ao vivo), desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19) a serem produzidas no município de Jurema e veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 02 (duas) propostas que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de números circenses de quaisquer estilos, para veiculação nas redes sociais do proponente e caso solicitado, nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão (mesmo que seja ao vivo) em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

**4. DA SELEÇÃO**



4.1 A Secretaria de Educação Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)**

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 02 (duas) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

**5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas

Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte.

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº007/2020, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
 CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

### 3 - PROJETO TÉCNICO:

#### 3.1. TÍTULO DO PROJETO/ NÚMERO CIRCENSE:

\_\_\_\_\_

#### 3.2. ESTILO DO NUMERO CIRCENSE:

(Informar o estilo)

\_\_\_\_\_

#### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/NÚMERO CIRCENSE

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do número circense)\_\_\_

#### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO: (Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - PÚBLICO ALVO:

### 5 - FICHA TÉCNICA

#### 5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

#### 5.2. DURAÇÃO:

\_\_\_\_\_

#### 5.3. DIREÇÃO:

\_\_\_\_\_

#### 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

EDITAL Nº 007/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ ( caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação bem como as informações apresentadas por mim é de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:** 1C2B1439

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para premiação de fotografias com o Tema: Jurema minha Terra. As fotografias devem ser voltadas para a cultura do município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de fotografias autorais voltadas para a cultura juremense, intitulada: Jurema minha terra, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente em cada categoria, a ser realizado no município de Jurema, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais do proponente, caso solicitado nas redes sociais da Prefeitura e no Centro Cultural de Jurema-PE.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas, que receberão o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) importando presente edital no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. A temática central do concurso é “Jurema minha Terra” e as categorias a serem selecionadas são paisagem, retrato e cultura popular, sendo dever do proponente selecionado realizar no mínimo uma sequência de 04 (quatro) fotografias inéditas, disponibilizando o material em mídia digital e impresso para compor o acervo cultural da Diretoria de Cultura do Município de Jurema.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de fotografias autorais e inéditas. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte e cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos

os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 008/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:  
\_\_\_\_\_

3.2. CATEGORIA  
(Informar se é paisagem, retrato ou cultura popular)  
\_\_\_\_\_

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:  
(Quais etapas de desenvolvimento)  
\_\_\_\_\_

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:  
\_\_\_\_\_

4.2. TIRAGEM (se for produzir cópias):  
\_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)  
\_\_\_\_\_

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

EDITAL Nº 008/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**B88CA136

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, DE 28 DE**  
**SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO CULTURAL (PRESENCIAL OU

VIRTUAL, DESDE QUE RESPEITEM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DEVIDO AO COVID 19) A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de oficinas de formação cultural que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente de formação cultural a serem realizadas no município de Jurema, presencialmente ou virtualmente, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19, sendo veiculadas mesmo que ao vivo, através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 12 (doze) propostas com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, que receberão o subsídio de 2.000,00 (dois mil reais) cada uma; importando o presente Edital no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para realização 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de formação cultural, sendo elas presencialmente ou virtualmente, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema-PE.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;

V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

3.8. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;

- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 12 (doze) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.  
Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

### 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_

### 3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA: \_\_\_\_\_

### 3.2. LINGUAGEM CULTURAL

(Informar se é artesanato, teatro, dança, música, artes visuais, etc.)

\_\_\_\_\_

### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da oficina)

\_\_\_\_\_

### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

### 4 - PÚBLICO ALVO:

\_\_\_\_\_

### 5 - FICHA TÉCNICA

#### 5.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

#### 5.2. CARGA HORÁRIA:

\_\_\_\_\_

#### 5.3. DISPONIBILIZA MATERIAL PARA IMPRESSÃO:

\_\_\_\_\_

#### 5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO OU DIVULGAÇÃO:

\_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema -PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

EDITAL Nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**185C49BD

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de artes visuais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de artes visuais, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura e durante atividade a ser

marcada no Centro Cultural de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 04 (quatro) produções artísticas, inéditas, sendo 4 (quatro) obras premiadas no valor de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos) cada, importando o presente Edital no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**  
Lançamento do Edital 28/09/2021  
Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021  
Análise documental 14 a 15/10/2021  
Diligência documental 18 a 19/10/2021  
Seleção das propostas 20 a 21/10/2021  
Publicação dos resultados 22/10/2021  
Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021  
Execução das ações em vídeo, prazo limite 31/12/2021

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas em artes visuais. As propostas devem ser veiculadas nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE. Posteriormente a proposta pode ser solicitada para uma exposição no centro Cultural de Jurema.

#### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a executar uma ação (exposição) para o Centro Cultural de Jurema.

3.8. As ações de contrapartida poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo as normas de segurança das autoridades sanitárias.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

##### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO

Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Diretora de Cultura

EDITAL Nº 010/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

#### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)



## 3 - PROJETO TÉCNICO

## 3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA:

## 3.2. CATEGORIA

(Informar se pintura, desenho, etc.)

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

## 4 - PÚBLICO ALVO:

## 5 - FICHA TÉCNICA

## 5.1. FORMATO:

## 5.2. AUTOR/AUTORA:

## 5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

PROPONENTE

EDITAL Nº 010/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

PROPONENTE

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**97DA114C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE POESIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de literatura em poesia que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de poesias inéditas, produzidas em homenagem ao município de Jurema, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com publicação das obras vencedoras nas redes sociais do proponente, caso solicitado também terá publicação veiculada nas redes sociais da Prefeitura e no Centro Cultural de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão 4 (quatro) poesias premiadas, tendo como inspiração o Município de Jurema, sendo cada proposta selecionada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) importando o presente Edital no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

## EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com proposta de poesia, com entrega de material impresso para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema, tendo previsto também, uma exposição posteriormente no Centro Cultural da Jurema (caso solicitado). Obriga-se também, que proponente esteja inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural)

### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a executar uma ação para o Centro Cultural de Jurema e disponibilizar uma cópia da poesia em mídia digital para compor o acervo do Centro Cultural de Jurema.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

#### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
Função 13 Cultura  
Sub Função 392 Difusão Cultural  
Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação Turismo e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**

Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Diretora de Cultura

EDITAL Nº 011/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO  
 EXP.: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA: \_\_\_\_\_

3.2. CATEGORIA

(Informar qual o tipo da poesia)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO:

4.2. ESTILO UTILIZADO:

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

Declaro autoria da obra bem como serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

Proponente

EDITAL Nº011/2021, de 28 de setembro de 2021.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Educação, Cultura e esporte, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:00FEB0B5**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021, DE 28 DE  
 SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de memória e patrimônio que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29

de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de iniciativas voltadas à preservação da memória e patrimônio cultural, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Jurema, com divulgação das iniciativas vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiadas 04 (quatro) iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, com o prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:

- a) premiação de Mestras e Mestres de saberes tradicionais;
- b) pesquisa, registro e documentação histórica;
- c) outras iniciativas validadas pela Comissão de Seleção.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas e jurídicas residentes no município, com propostas de iniciativas voltadas à preservação da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, os proponentes a título de contrapartida, farão um banner para exposição do produto final no Centro Cultural da Jurema, que posteriormente será solicitado. Obriga-se também, que o proponente esteja inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural)

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 02 (duas) inscrições pelo mesmo proponente, serão analisadas as linguagens e relevância culturais, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida, fazer um banner para exposição do seu produto final no Centro Cultural da Jurema, que posteriormente será solicitado, como também cópia em mídia digital para ser veiculado nas redes sociais do proponente e caso solicitado nas redes sociais da Prefeitura Municipal da Jurema-PE.

3.9. As ações poderão ser desenvolvidas de forma remota através de plataformas digitais online ou presenciais obedecendo às normas de segurança das autoridades sanitárias.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as 04 (quatro) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.  
 Jurema-PE, em \_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL 012/2021, de 28 de setembro de 2021. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

## 2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

## 3 - PROJETO TÉCNICO

### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

\_\_\_\_\_

### 3.2. CATEGORIA

(Informar se Mestres, pesquisa, etc.)

\_\_\_\_\_

### 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

\_\_\_\_\_

### 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

\_\_\_\_\_

## 4 - FICHA TÉCNICA

### 4.1. FORMATO:

\_\_\_\_\_

### 4.2. ESPECIFICIDADES:

\_\_\_\_\_

### 4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Proponente

EDITAL 012/2021, de 28 de setembro de 2021. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ ( caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação bem como as informações apresentadas por mim é de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Proponente

Jurema, 27 de Setembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**70F437C7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021, DE 28 DE  
SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTESANATO, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de produção artesanal, realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, para produção de artesanato no município de Jurema, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 10 (dez) propostas que receberão o prêmio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

**EVENTO DATA/PERÍODO**

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Prê Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de produção artesanal. Tendo veiculação de seus produtos finais nas suas redes sociais e se solicitado, nas redes da Prefeitura Municipal de Jurema.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível uma peça para compor acervo do Centro Cultural da Jurema, divulgar as peças em suas redes sociais e caso solicitado dispor arquivo em mídia sobre os produtos finais para serem veiculados nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

**CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)**

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10
  - b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10
  - c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10
- Pontuação Máxima 90

**LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)**

- 0 pontos Não atende ao critério
- 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério
- 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério
- 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério
- 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 10 (dez) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

**5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
 Prefeito Municipal

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SORAYA DE MOURA BARROS LUNA  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

MARIA JOSÉ DA SILVA  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_  
 CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**  
 (Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

**3 - PROJETO TÉCNICO**

**3.1. TÍTULO DO PROJETO:**  
 \_\_\_\_\_

**3.2. ESTILO DO ARTESANATO:**  
 (Informar o estilo: crochê, bonecas, etc...)  
 \_\_\_\_\_

**3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA**  
 (Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização do seu projeto)

**3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:**  
 \_\_\_\_\_

(Quais etapas de desenvolvimento)

#### 4 - FICHA TÉCNICA

##### 4.1. TÉCNICA UTILIZADA:

##### 4.2. TIPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL:

##### 4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

EDITAL Nº 013/2021, de 28 de setembro de 2021.  
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

#### ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Jurema, 27 de Setembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:369548AF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021, DE 28 DE**  
**SETEMBRO DE 2021. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE MÚSICA AUTORAL, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de apresentação de música autoral que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, com apresentação de música autoral a ser produzida no município de Jurema e veiculada através das redes sociais do proponente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nas plataformas da Prefeitura Municipal caso solicitado. O proponente deverá entregar mídia com a música autoral para compor acervo do Centro Cultural de Jurema.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas que receberão o prêmio de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

#### EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital 28/09/2021

Inscrições 28/09/2021 a 13/10/2021

Análise documental 14 a 15/10/2021

Diligência documental 18 a 19/10/2021

Seleção das propostas 20 a 21/10/2021

Publicação dos resultados 22/10/2021

Depósito dos prêmios 25/10/2021 a 05/11/2021

Período de avaliação de conformidade e termos de autorização de uso de imagem 10/11/ a 15/12/2021

Prazo limite para publicação e veiculação 31/12/2021

#### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município, tendo comprovação de pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área, como também obriga-se o proponente estar inscrito no Pré Cadastro Cultural do Município (disponível no site da prefeitura ou presencialmente no Centro Cultural). Com propostas de apresentação de música autoral de quaisquer estilos, sendo elas apresentadas e disponibilizadas em mídia digital, desde que respeitem as exigências sanitárias devido ao covid 19. Tendo veiculação também nas redes sociais do proponente e caso seja solicitado nas mídias sociais da prefeitura do município de Jurema – PE.

#### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período 28 de setembro a 13 de outubro de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, por e-mail: culturajurema@gmail.com ou entregue pessoalmente no Centro Cultural de Jurema-PE, que fica localizado na Rua José Inácio Sobrinho (prédio da antiga Moto Sport).

#### 3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;  
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;



- III. Cópia do CPF;  
 IV. Comprovante de residência;  
 V. Cópia de CNPJ (caso seja pessoa jurídica)

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Jurema.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprios tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, deixar disponível a transmissão em suas plataformas digitais e caso solicitado nas plataformas da Prefeitura Municipal da Jurema – PE, como também disponibilizar cópia em mídia digital.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através da Diretoria de Cultura, nomeará a Comissão de Seleção formada por no mínimo 04 (quatro) membros de conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (X 3)

- a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual) 0 a 10  
 b) Aspectos de criatividade e relevância 0 a 10  
 c) Qualificação e histórico profissional do proponente 0 a 10  
 Pontuação Máxima 90

##### LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

- 0 pontos Não atende ao critério  
 01 a 04 pontos Atende insuficientemente ao critério  
 05 a 06 pontos Atende parcialmente ao critério  
 07 a 08 pontos Atende satisfatoriamente ao critério  
 09 a 10 pontos Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;  
 b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e  
 c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.7. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes selecionados poderão verificar se sua proposta foi aprovada, nas plataformas digitais da prefeitura e o depósito dos prêmios será efetuado entre os dias 25 (vinte cinco) de outubro e 05 (cinco) de novembro.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Ação 2503 Lei de Incentivo a Promoção de projetos Culturais, Lei Aldir Blanc  
 Órgão 0210 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Unid. Orç. 021001 SECRETARIA DE GOVERNO  
 Função 13 Cultura  
 Sub Função 392 Difusão Cultural  
 Programa 0181 GESTÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES  
 Elemento 33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pess. Físicas  
 Fonte Recurso 10010000 Recursos Ordinários

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Jurema-PE, em \_\_\_\_ de setembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**SORAYA DE MOURA BARROS LUNA**  
 Secretária adjunta de Educação, Cultura e Esporte

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
 Diretora de Cultura

EDITAL Nº 014/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1 - PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 FONE FIXO: \_\_\_\_\_

CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: \_\_\_\_\_  
 AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

## 2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

## 3 - PROJETO TÉCNICO

## 3.1. TÍTULO DO PROJETO/MÚSICA AUTORAL:

## 3.2. ESTILO MUSICAL

(Informar o estilo: regional, MPB, samba, sertanejo, etc.)

## 3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização de seu projeto)

## 3.4. DESCREVA COMO SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:

(Quais etapas de desenvolvimento)

## 4 - PÚBLICO ALVO:

## 5 - FICHA TÉCNICA

## 5.1. FORMATO:

## 5.2. DURAÇÃO (aproximada):

## 5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

EDITAL Nº 014/2021, de 28 de setembro de 2021.  
 ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso seja pessoa jurídica) residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.  
 Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Prefeitura Municipal de Jurema-PE, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;

4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado (a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município da Jurema.

Jurema-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

Jurema, 27 de Setembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária De Educação, Cultura E Esporte

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**F1C19F37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00007/2021.**  
**PROCESSO Nº: 00018/2021. CPL. CONVITE Nº 00001/2021**

Contrato Nº: 00007/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, POR VIDEO CONFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: – Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0801.2095.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.001.00.001.001 3.3.90.39.00. Contratado: S R P dos Santos Papelaria e Grafica. CNPJ: 21.307.744/0001-23. Valor R\$ 20.614,00. Vigência: de 22/09/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 27/09/2021.

**MARLI BARBOSA DA SILVA.**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Rodrigo Adriano Gomes

**Código Identificador:**0028F441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00032/2021.  
PROCESSO Nº: 00018/2021. CPL. CONVITE Nº 00001/2021.**

Contrato Nº: 00032/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, POR VIDEO CONFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: – Fundo Municipal de Saúde Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde 10.122.1001.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.211.00.001.001 3.3.90.39.00 03.02 – Contratado: S R P dos Santos Papelaria e Grafica. CNPJ: 21.307.744/0001-23. Valor R\$ 28.878,00. Vigência: de 22/09/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 27/09/2021.

**FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:**1A1D6B3D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00026/2021.  
PROCESSO Nº: 00018/2021. CPL. CONVITE Nº 00001/2021**

Contrato Nº: 00026/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, POR VIDEO CONFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.05 – Secretaria de Educação 12.122.0401.2020.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 03.01 – Contratado: S R P dos Santos Papelaria e Grafica. CNPJ: 21.307.744/0001-23. Valor R\$102.582,50. Vigência: de 22/09/2021 a 31/12/2021.

Lagoa de Itaenga, 27/09/2021.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:**5AF338FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
CLASSIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 - FME. **Credenciamento de empreendedores rurais individuais, grupos formais e informais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 04/2015, para as Escolas Pertencentes do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos.** Valor: **R\$ 480.306,18** (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e seis reais e dezoito centavos). A CPL julga todos os projetos como HABILITADOS e agrupados, conforme itens 5.2 e 5.3 do edital, obedecendo a seguinte ordem de classificação: **1) GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS:** 1.1) Os assentados de reforma agrária: SANTINO FIRMINO DA SILVA – CPF:xxx.420.4xx-20,

CÍCERO DE OLIVEIRA – CPF:xxx.195.1xx-50, EDIVALDO LOPES DA COSTA – CPF:xxx.690.3xx-31, WEDSON LOPES DE LIMA – CPF:xxx.922.6xx-00, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF:xxx.152.9xx-40, JOSEFA DIAS RAMALHO – CPF:xxx.108.0xx-73, QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: xxx.223.6xx-03; 1.2) Fornecedores individuais: QUITÉRIA MARIA DE SOUZA SILVA – CPF:xxx.894.1xx-14, MARIA JOSIVÂNIA GALDINO DE MOURA – xxx.634.5xx-94, IZABEL GALDINO DE MOURA – CPF:xxx.181.8xx-80 e EDIVALDO TIBURTINO DOS SANTOS – CPF:xxx.956.5xx-20; **2) GRUPO DE PROJETOS DE TERRITÓRIO RURAL(CÓD54 – MATA SUL -BELÉM DE MARIA):** 1.1) Os assentados de reforma agrária: MARIA JOSÉ DA SILVA – CPF:xxx.738.2xx-90; 1.2) Fornecedores individuais: JOSÉ RONALDO PEREIRA DA SILVA, CPF:xxx.113.3xx-75, FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: xxx.352.2xx-20, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, CPF: xxx.846.7xx-20 . Não havendo recurso desta classificação no prazo de 5 dias úteis, a sessão para distribuição dos quantitativos dos produtos ficará marcada para quarta-feira, dia 06/09/2021, às 10h. Mais informações e esclarecimentos através do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**  
Secretária de Educação

**IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**  
Presidente CPL/FME

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**C076A582

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 058/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório Nº 058/2021. Pregão Eletrônico Nº 039/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.621.240,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/10/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 27/09/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4805B0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2021 - FMS - EDITAL  
RETIFICADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 - EDITAL RETIFICADO.**

Processo Licitatório Nº 042/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 024/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA A POLICLÍNICA INACINHA DUARTE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O APOIO DIAGNÓSTICO NOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 117.004,29. Início do Acolhimento das Propostas: 28/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 11/10/2021, 09:00h. O Edital Retificado na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 27/09/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EF642B49

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 043/2021 -  
FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Processo Licitatório Nº: 043/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 025/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO (0KM) - ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2020 (0KM), PARA ATENDER OS TRANSPORTE DOS PACIENTE EM TRATAMNTO FORA DO DOMICILIO – TFD DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao pedido de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, interposto pela empresa: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 05.440.065/0001-71.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com).

Limoeiro, 27 de Setembro de 2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**99A4FFDE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, notadamente no inciso VII do artigo 81, da Lei nº 6.123/98 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O requerimento de Vacância da Servidora Efetiva LUCICLEIDE DE MOURA SOUZA, matrícula nº: 84.386, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, datado de 22 de

setembro de 2021, para assumir outro Cargo Público, em virtude de aprovação em Concurso Público;

**CONSIDERANDO:** O Termo de Posse da Prefeitura Municipal do Carpina, que trata da investidura no cargo de Professor Infantil/EJA/Fundamental da servidora supracitada, para o qual foi nomeada em caráter efetivo, datado de 23 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO:** O Ofício nº: 803/2021, datado de 22 de setembro de 2021, a Declaração de Vínculo, todos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cujo teor trata da solicitação de Vacância do Cargo da servidora supramencionada e Parecer Jurídico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR**, a pedido, a **VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO**, ocupado pela servidora **LUCICLEIDE DE MOURA SOUZA**, matrícula nº: 84.386, Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada no CMEI Padre Luís Cecchin, pela posse em outro cargo efetivo, nos moldes do inciso VII do artigo 81, da Lei nº 6.123/98 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** O período da Vacância é de 03(três) anos, com vigência a partir de 23 de setembro de 2021, cessando seus efeitos em 22 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de Setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E0ED84E3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** o requerimento do servidor GILBERTO LEOCÁDIO DA SILVA, matrícula nº: 82.689, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por período de 02 (dois) anos, a partir da data de 02.10.2021, para fins de afastamento para tratar de assuntos particulares;

**CONSIDERANDO:** a expedição da Certidão Narrativa de Tempo de Contribuição, da Gerência de Recursos Humanos e a solicitação de análise da licença supracitada da Secretaria de origem do servidor, através do Ofício GS 513/2021, datado de 02 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **GILBERTO LEOCÁDIO DA SILVA**, matrícula nº: 82.698, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. .

**Art. 2º.** O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 02 (dois) anos, a partir de **02.10.2021 a 01.10.2023**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de setembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**2A06724D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE**

26.08.2021.225

**CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº**

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA..

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. **11.097.292/0001-49**, com sede à PC Comendador Pestana, S/N, Limoeiro, neste ato representado pela Exmo. **Orlando Jorge**, adiante designado simplesmente Município. De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

**Definições:**

**CONSIGNATÁRIA** – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.

**CONSIGNADO** - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.

**CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA** – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.

**MARGEM CONSIGNÁVEL** - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

**SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL** - Aplicativo que suporta o processo digital de registro “online” (em tempo real) de consignações, via internet.

**SISTEMA** – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

**Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”)**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;

Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;  
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;  
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;  
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança na emissão das averbações;

Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET (“SISTEMA”):**

As principais características do **SISTEMA** são:

**Controle da Margem Consignada**

Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Controle das averbações em folha**

As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

**Integração com sistema de folha**

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

**Relatórios e arquivos para conciliação**

O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.

**Controle de avisos**

O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.

**Bloqueios**

Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.

Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.

**Sistema de Segurança**

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários

para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

#### **CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO**

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro.** O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET** poderá validar a licença ou o direito de uso do **SISTEMA** pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** em todo e qualquer acesso que realizar no **SISTEMA**, sendo que, em caso de revogação da licença ou direito de uso, o acesso do **ÓRGÃO PÚBLICO** será bloqueado.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.

**Parágrafo Quarto.** A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;

Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;

Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;

Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;

Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.

**Parágrafo Quinto.** Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS**

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

**Parágrafo Primeiro.** Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;

**Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:

I – Compete à **CONSIGNET**:

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;

Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;

Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;

Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;

Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;

Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;

**Parágrafo Único.** A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II - Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO**:

Prover infraestrutura de computadores (hardware) e acesso à internet para que possam acessar o **SISTEMA**;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a implantação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA**, sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET**;

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e

aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;  
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;  
Designar um responsável pelo Contrato de Cessão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Único.** O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:**

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**Parágrafo Primeiro.** As Partes envolvidas neste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

**Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;
- já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;
- forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

**Parágrafo Terceiro.** Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

**Parágrafo Quarto.** A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

**Parágrafo Quinto.** A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET**; (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO**, relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

**Parágrafo Sexto.** Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

**CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;  
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;  
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;  
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro.** Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

- Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Parágrafo Segundo.** A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA** (“Controladora”, em conjunto, “Controladores”). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

**Parágrafo Terceiro.** As Partes comprometem-se a:

- implementar um programa de governança em privacidade;

(ii) efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como “Controladores” do dado;

(iii) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

(iv) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

(v) A Operadora (**CONSIGNET**) se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

(vi) nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”);

(vii) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o “DPO”).

**Parágrafo Quarto.** Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

**Parágrafo Quinto.** Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

**Parágrafo Sexto.** Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**.

**Parágrafo Sétimo.** Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

**Parágrafo Oitavo.** A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e exclusiva da **CONSIGNET**, cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de **MARINGÁ**, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Parágrafo Primeiro.** A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo.** Os casos fortuitos e de força maior são excluídos da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**Parágrafo Quarto.** Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

**Parágrafo Quinto.** Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10º, §2º da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:** 1040B758

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

O Município de Macaparana, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – Processo Licitatório nº. 068/2021, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 02 (DUAS) PORTAS, O KM (ZERO) QUILÔMETRO); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021, GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES**, com abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico em **30 de agosto de 2021** as 09h00, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes interessados no certame.

Macaparana, 27 de setembro de 2021.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rhafael Azevedo da Cunha

**Código Identificador:** D41B42B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 076/2021. PREFEITURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS CHECHES ASSISTIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$84.077,20. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021.** Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 08 de outubro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: [cplmacapanape@gmail.com](mailto:cplmacapanape@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.



Macaparana, 27/09/2021.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**BD18A255

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados – PE. Valor: R\$53.455,68. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 27/09/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**7E367A24

**PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$345.753,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Outubro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 21/09/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9EF825BC

**PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00045/2021. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender as demandas do Município de Machados/PE. Valor: R\$154.081,92. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 13 de Outubro de 2021. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com).

Machados, 21/09/2021.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E561A262

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO PATRIMONIAL**  
**PORTARIA 201/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA: 201/2021**

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O Exmº Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL - PE, Everaldo Pereira Nunes**, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;

previsibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Definições**

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

– artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

– artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

– elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

**Classificação de artigo de luxo**

Art. 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

– relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

– relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

– relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

#### Economicidade nas contratações públicas

Art. 4º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Vedações

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

3º A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 6º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

#### Análise de custo-efetividade

Art. 7º Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

#### Disposições gerais

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Maraial/PE manterá, no Portal de Transparência do Governo Municipal, esta portaria.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Administração do município de Maraial - PE.

Art. 10º A Prefeitura municipal de Maraial - PE, poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Vigência: 28/09/2021**

**Art. 11º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Maraial, 28 de setembro de 2021.**

**EVERALDO PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador:4682A809

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de Setembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>17.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
0824312112.502 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO M. DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01	12.200,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		<b>12.200,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>17.001 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
0824312111.501 - REEQUIPAMENTO DO CONSELHO E DO FUNDO M. DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01	4.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>Total</b>		
		<b>12.200,00</b>

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:60389864

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 129, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Mantém situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade dar continuidade as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 023/2020 e posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea “c”, do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Moreno;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que “mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de Junho de 2021, que “mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de Setembro de 2021, que “declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

**Parágrafo único.** A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.

**Art. 3º** Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2021 e vigorará até 11 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Moreno, 27 de Setembro de 2021.

#### EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Moreno

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos

**Código Identificador:**8D50CAB0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2021.TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 035/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019- Contrato de Repasse Nº 1065438-24/2019. Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.273,35 (Trezentos e Oitenta Mil e duzentos e setenta e três Reais e trinta e cinco centavos). Após o processamento do Tomada de Preços Nº 006/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: empresa Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ Nº 04.393.361/0001-04 – R\$ 337.513,27 ( Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 27 de Setembro de 2021.

#### INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.

Prefeito.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**09A1C668

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017. FMS.Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente – Locação do imóvel sito à Rua Castro Alves – S/N - Centro, Nazaré da Mata - PE ,destinado ao funcionamento da Clínica de Fisioterapia e Reabilitação, deste Município. LOCADOR: Sr. Severino Manoel da Silva, inscrita sob o CPF/MF de nº: 170.990.994-34. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 07/07/2021 á 07/07/2022.

Nazaré da Mata, 27 de Setembro 2021.

#### VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Cleta Maria Albertins de Oliveira

**Código Identificador:**941BDC44

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA RESOLUÇÃO Nº 1334/2021

*Concede licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO NETO, conforme preceituam o inciso IV e o § 4º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Olinda e os artigos 20, 28, 88, V e 146, II do Regimento Interno.*

*A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador JESUÍNO GOMES DE ARAÚJO NETO, conforme preceituam o inciso IV e o § 4º, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Olinda e os artigos 20, 28, 88, V e 146, II do Regimento, pelo período de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 21 de setembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**995CC114

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO 12/2021**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. ARNANDES FERNANDES VIEIRA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ARNANDES FERNANDES VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de setembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**0A81BC34

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**DECRETO LEGISLATIVO 11/2021**

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. FABIANO PEDRO DA SILVA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea “F” do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor FABIANO PEDRO DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra e vigor na data de sua publicação.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de setembro de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo de Oliveira Barros  
**Código Identificador:**80B2519F

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**RESOLUÇÃO Nº 1332/2021**

*Cria a Frente Parlamentar da retomada das atividades econômicas, geração de emprego e combate a fome pós COVID no Município de Olinda.*

*A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Olinda, a Frente Parlamentar de retomada das atividades econômicas, geração de empregos e combate a fome pós COVID no Município de Olinda que tem como finalidade:

**I** – debater e eleborar Plano de Ação no sentido de garantir as retomandas das atividades econômicas, geração de emprego e combate a fome no Município de Olinda;

**II** – estudar propostas inovadoras que tenham como premissas a retomada das atividades econômicas, geração de empregos e combate a fome;

**III** – realizar seminários debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar

**IV** – efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo; e

**V** – debater junto as entidades civis e organizadas propostas de ações pertinentes a esta frente parlamentar.

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar da retomada das atividade econômicas , geração de emprego e combate a fome pós COVID será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Olinda e seus municípios no tocante da retomada das atividades econômicas, geração de emprego e combate a fome pós COVID.

**Art. 3º** - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Olinda.

**§1º** - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

**§2º** - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Frente Parlamentar da retomada das atividades econômicas, geração de empregos e combate a fome pós COVID, serão cordenadas por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a) que terão mandato durante o prazo de duração da Frente Parlamentar.

**Art. 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar da retomadas atividades econômicas, geração de emprego e combate a fome pós COVID serão publicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

**Parágrafo único** – As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados devidamente registradas.

**Art. 6º** - A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros, realizar congresso e seminários para divulgar trabalhos, fomentar discussão dos temas tratadose ampliar a participação da sociedade.

**Art. 7º** - Cabe a Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar da retomada das atividades econômicas, geração de empregos e combate a fome.

**Art. 8º** - A Frente Parlamentar da retomada das atividades econômicas, geração de empregos e combate a fome pós COVID, extinguir-se-á em dois anos a partir da promulgação da presente Resolução.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 29 de julho de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**

1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**

2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**

1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**

2ª Secretária

**Publicado por:**

Carlos Eduardo de Oliveira Barros

**Código Identificador:**9249A55D

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA  
RESOLUÇÃO Nº 1331/2021**

*Institui o Diploma Policial Destaque no âmbito do Município de Olinda.*

*A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Olinda, o Diploma Policial Destaque, a ser outorgado aos membros da Polícia Militar e da Polícia Civil, anualmente, pela Câmara Municipal de Olinda.

**Art. 2º** - As chefias das respectivas polícias indicarão o nome do profissional escolhido até o dia 31 de março de cada ano.

**Parágrafo único** - As indicações de que trata o caput deverão ser formalizadas por meio de ofício, acompanhado de justificativa que comprove os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao município de Olinda.

**Art. 3º** - A entrega da homenagem que trata esta Resolução ocorrerá em Sessão Solene que deverá ser realizada no mês de abril do mesmo ano da indicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por meio de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 15 de julho de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**

1º Vice-Presidente

**JOSIAS CORREIA GUERRA**

2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**

1º Secretário

**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**

2ª Secretária

**Publicado por:**

Carlos Eduardo de Oliveira Barros

**Código Identificador:**FBDBD366

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - FMS - CPL II  
(ERRATA PUBLICAÇÃO)**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SSO**

**COMPRAS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19): MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL - TIPO FACE SHIELD, que auxiliarão na prevenção e combate da COVID-19, na retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de **05/10/2021** às **09:00 horas** e **INÍCIO DA DISPUTA:** A partir de **05/10/2021** às **10:00 horas.**

**Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir de **05/10/2021** às **13:00 horas** e **INÍCIO DA DISPUTA:** A partir de **05/10/2021** às **13:30 horas.**

**Olinda, 27 de setembro de 2021.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**

Edmilson Oliveira de Souza

**Código Identificador:**DBE1D4AA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 0301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*

*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 077/2021 da Secretaria Executiva de Gestão da Educação,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Neide Barros Souto Maior de Oliveira, Matrícula nº 614823/1, a receber suprimentos,** referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal Iracema Pires, em substituição a servidora Emanuela de Araújo Vieira, Matrícula nº 187844/1.**

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

**III – RESPONSABILIZAR,** integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Setembro de 2021 a 08 de Março de 2022,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** 23 de Setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**51E73423

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 062/2021**

Ato nº 062/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Roberto José Alves de Santana, CPF nº 014.551.734-95, matrícula nº 61104-2 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Poliana Alves da Silva, matrícula nº 69716-8, em férias, no período de 09 de Agosto de 2021 a 07 de Setembro de 2021, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 12181/2021 de 14/07/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 09 de Agosto de 2021.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**36AA7FA8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 065/2021**

Ato nº 065/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Fernanda da Conceição Leite de Arruda, CPF nº 038.710.594-80, matrícula nº 60823-8 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Marcos Paulo Santos Cavalcante, matrícula nº 72005-4, em férias, no período de 09 de Julho de 2021 a 07 de Agosto de 2021, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 12102/2021 de 12/07/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 10 de Agosto de 2021.

**MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**1CEB40E5

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 124/2021. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo

Administrativo nº 021/2021 – FMS- CPL I Dispensa Emergencial nº 020/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA Valor Global R\$ 21.000,00. Vigência: 3 (três) meses.

Olinda, 25 de agosto de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO-**

Secretária Saúde.

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**15B68BD0

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
EXTRATO**

**ESECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
073/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE OLINDA/SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA

CONTRATADA: R.A. LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.964.777/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB

PRAZO: 12 (DEZE) MESES

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**8CF2F65C

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
EXTRATO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
Nº 134/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA/SMOB

CONTRATADA: EMPRESA SINALVIDA DISPOSITOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA

CNPJ: 04.523.923/0001-89

PRAZO: 12 (DEZE) MESES

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**5DF3E20E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.  
049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**

Processo Nº: 049/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.403,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Que tinha data de abertura prevista para o dia

28/09/2021 às 09:00h fica adiado para o dia 08/10/2021 às 09:00h, motivo do adiamento: Adequação do instrumento convocatório e termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_orobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_orobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 27 de setembro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**09A8D4E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2021 (SEGUNDA PRAÇA)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ – PE, Torna público que no dia 20 de outubro de 2021 às 11:00Hs, - exclusivamente, ONLINE no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) o leilão Público, do tipo: VEÍCULOS E MATERIAIS. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2021 (SEGUNDA PRAÇA) – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL e Leiloeiro: (82) 3223-5212.

Orobó/PE, 27 de setembro de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**AC7BC1E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021**

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução e impressão de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Ouricuri e suas secretarias, conforme Termo de Referência anexo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 08 de outubro de 2021, às 08h00min (horário local). Julgamento por Item. Valor R\$ 1.270.286,90 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br), na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min ou por e-mail: [cplouricuri2017@gmail.com](mailto:cplouricuri2017@gmail.com), telefone (87) 3874-1238.

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**5BE66994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2021**

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de leites especiais e comuns para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I deste edital.

Valor Máximo: 21 itens no valor total de R\$ 442.772,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais). Julgamento por itens.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de outubro de 2021, às 13h00min (horário local).

LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também por e-mail: [cplouricuri2017@gmail.com](mailto:cplouricuri2017@gmail.com) ou na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>

Ouricuri (PE), 27 de setembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**D925D123

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI COMISSÃO DE**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri

Notificados: Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins. Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificados (as): Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins, herdeiros das propriedades de **Adevasio Lins**, CPF: 054.769.684-15, propriedades estas situadas no Loteamento Novo Horizonte: na Quadra F, Lote 09, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundos uma área total de 300m<sup>2</sup> - Quadra L, Lote 13, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundos uma área total de 300m<sup>2</sup>, Loteamento Complemento Campo Grande: Quadra LP, Lotes: 22, 23, 24, 25 e 26, todos medindo 10 metros de frente por 25 metros de fundos uma área total de 1.250 m<sup>2</sup> e Loteamento Campo Grande, Quadra S, Lote 17, medindo 6 metros de frente por 25 metros de fundos uma área total de 150m<sup>2</sup>. Demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando os Processos de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 33, 34, 35 e 36/2021. Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo

31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 23 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**3BA7AF71

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI COMISSÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.

Notificados: Pedro Tomás de Aquino.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado: PEDRO TOMÁS DE AQUINO, inscrito no CPF nº: 062.480.984-68, como antigo proprietário e transmitente da propriedade situada no Loteamento Deolindo Pedro de Aquino I: Quadra M, Lote 260, medindo 6,87 metros de frente, por 30,36 metros do Lado Esquerdo, por 31,31 metros do Lado Direito, por 6,66 metros de Fundos, com área construída de 110,70 M<sup>2</sup>, totalizando uma área de 208,6 M<sup>2</sup>. Demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando os Processos de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 37/2021. Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 23 de setembro de 2021.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**92C5BB55

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: JOSÉ EDSON DE SOUZA

CPF n.º 793.462.604-59

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Manoel Borba, n.º 25, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, para o abrigo e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia, na sede deste município.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 02 – Poder Executivo; 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 27 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Manoel Ferreira de Aquino Neto

**Código Identificador:**133A86EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 036/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13h00, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, para junto analisarem as propostas de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a **Contratação de empreiteira do ramo para a Construção de pavimentação de vias públicas, na região do Coxo, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos da Caixa Econômica Federal, proposta Siconv: 02229/2019, Convênio SIAF: 885855/2019 e Contrato de Repasse: 1064494-83, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos.** Tendo em vista não haver recursos, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas. Os envelopes foram abertos e as propostas das empresas classificadas foram registrados conforme a seguir: **Geodave Albuquerque de Souza Eireli – CNPJ nº 08.051.919/0001-16** apresentou sua proposta com o valor de **R\$ 239.530,84** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos); **Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA-EPP - CNPJ nº 31.069.076/0001-05** apresentou sua proposta com o valor de **R\$ 242.210,19** (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e dezenove centavos); **R & E Empreendimentos LTDA – CNPJ nº 40.941.611/0001-59** apresentou sua proposta com o valor de **R\$ 244.603,93** (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos). A empresa **Geodave Albuquerque de Souza Eireli**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: **08.051.919/0001-16** é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr. Fredson analisou toda documentação relativa a engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços nº 001/2021. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatível unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilitação Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 27 de setembro de 2021 às 15h04m (quinze horas e quatro minutos).

Parnamirim, 27 de setembro de 2021

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

CPL



**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**6A9056F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 770/2021**

*Cria o Distrito Industrial do Município de Passira/PE, institui o Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO DISTRITO INDUSTRIAL**

**Art. 1º-** Deve ser criado mediante através de Projeto de Lei, Plano de Infraestrutura específico e da metragem das áreas do Distrito Industrial.

**Art. 2º-** O Município dotará o Distrito Industrial de Passira, da infraestrutura necessária, compreendendo: a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação da rede tronco de energia elétrica de alta e baixa tensão e de rede de água.

**Art. 3º-** Constituem objetivos desta Lei:

**I -** Promover o desenvolvimento econômico e social do Município favorecendo a instalação de indústrias, transferência, ampliação e criação de filiais;

**II -** Atrair investimentos para a dinamização e fortalecimento das atividades produtivas contempladas nesta Lei;

**III -** promover geração de emprego e renda no Município.

**Art. 4º-** A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Distrito Industrial de Passira, obedecerão a legislação municipal aplicável e as normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Município adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

**Art. 5º-** Fica criada a Comissão Técnica Especial, para análise e avaliação dos assuntos relativos ao Distrito Industrial de Passira, composta pelos seguintes integrantes:

**I –** Diretor do Departamento de Engenharia do Município;

**II –** Diretor Municipal de Meio Ambiente;

**III –** Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Esporte;

**IV –** Secretário de Finanças;

**V –** Secretário de Administração;

**VI –** Assessor Jurídico Municipal;

**VII –** Dois representantes do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

**Art. 6º-** Poderão se instalar no Distrito Industrial de Passira indústrias que se adéquem à situação ambiental, preferencialmente nos seguintes casos:

**I -** Indústrias metalúrgicas em geral;

**II -** Indústrias moveleiras;

**III -** Indústrias madeireiras;

**IV -** Indústrias do vestuário, calçados, artefatos de tecido;

**V -** Indústrias de material esportivo;

**VI -** Indústrias de produtos de matéria plástica;

**VII -** Indústrias têxteis;

**VIII –** Indústrias da Tecnologia da Informação;

**IX -** Indústrias que utilizem equipamentos pesados;

**X –** Indústrias de acabamentos e assemelhados da construção civil;

**XI –** Aterros sanitários e usinas e/ou cooperativas de reciclagem.

§ 1º - O rol do presente artigo é exemplificativo, podendo o Município aceitar outras indústrias aqui não elencadas.

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA DE INCENTIVOS**

**Art. 7º-** O Município, nos limites dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, assessorado pela Comissão Técnica Especial oportunizará a instalação de novas indústrias, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais mediante:

**I -** Isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre prédios de uso próprio, por um período de até 2 (dois) anos, contados a partir da emissão do alvará de licença para construção ou funcionamento da indústria.

**II –** Terraplanagem necessária à instalação da indústria e suas ampliações;

**CAPÍTULO III**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 8º-** Cabe ao Município:

**I -** A coleta dos resíduos sólidos orgânicos gerados pelos usuários, mediante pagamento de taxa pelos proprietários.

**Art. 9º-** Cabe aos Cessionários:

**I –** No prazo de 3 (três) meses a contar da cessão de uso, apresentar planta, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro das edificações a serem feitas;

**II -** Cumprir as normas, diretrizes e regulamentos que incidam sobre a atividade industrial;

**III -** Arcar com o pagamento de iluminação pública;

**IV -** Contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial de Passira, em especial com:

**a)** a construção de passeio público com piso intertravado de concreto, de 2 (dois) metros de largura, em toda a frente da área adquirida, no prazo máximo de 3 (três) meses a partir do início da construção;

**b)** o plantio de árvores, sob a orientação da Secretaria de Agricultura;

**c)** tratamento e destinação adequada de efluentes e dos resíduos por estes produzidos, observadas as exigências legais;

**d)** na ocupação dos lotes os adquirentes deverão observar os seguintes recuos:

Recuo frontal de 05 (cinco) metros;

Recuo na lateral Norte de 05 (cinco) metros.

**e)** nos projetos das construções deverá ser prevista a possibilidade de captação de água da chuva bem como a utilização de energia fotovoltaica.

**Art. 19º-** A indústria que vier a se instalar no Distrito Industrial de Passira deve, obrigatoriamente, ter suas vendas faturadas mediante emissão de Nota Fiscal com inscrição local, com geração de valor adicionado fiscal ao Município de Passira.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**Art. 10º-** Fica criado o Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município de Passira, vinculado a Secretaria de Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, com a finalidade de apoiar e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento do setor industrial, tecnológico e de indústrias da cadeia de produção Município.

**Art. 11º-** As dotações orçamentárias do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial serão estabelecidas em Lei específica.

**Art. 12º-** Formarão recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial:

**I -** De porcentagens do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**II -** Da captação de recursos de outras esferas;

**III –** De doações, auxílios e contribuições;

**IV –** De subvenções;

**V –** De transferências de recursos de pessoas físicas e jurídicas;

**VI -** De aplicações financeiras;

**VII –** Outros recursos que virem a fazer parte do Fundo.

**Art. 13º-** Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados no pagamento das despesas decorrentes da instalação do Distrito Industrial, como no pagamento das despesas para a instalação da infraestrutura do Distrito e para os demais investimentos na potencialização do desenvolvimento industrial no Município, que virem a ser planejados e a se fazer constantes nas diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

**Art. 14º-** O gerenciamento e a fiscalização dos recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial a ser criado, constantes nos artigos seguintes.

**CAPÍTULO V**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**Art. 15º-** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e desenvolvimento industrial no Município de Passira.

§ 1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial fica vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 16º-** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial:

**I** - Promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos da presente lei e ao desenvolvimento das atividades industriais no Município;

**II** - Sugerir diretrizes para a promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao desenvolvimento industrial;

**III** - Apresentar ao Poder Público Municipal programas de atividades como sugestão à política de desenvolvimento industrial no Município e melhoria das condições de vida dos trabalhadores;

**IV** - Fiscalizar os atos de execução da política de desenvolvimento industrial do Município;

**V** - Opinar, previamente, sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas industriais nos termos desta lei e legislação complementar que for editada;

**VI** - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades industriais;

**VII** - Sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando à integração de programas a serem por estes desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo à indústria local;

**VIII** - Assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação do Distrito Industrial de Passira, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências e manifestar-se por escrito, sempre que solicitado.

**IX** - Gerenciar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal para Desenvolvimento Industrial do Município.

**Art. 17º-** O CMDI compor-se-á de 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

**I** - 2 (dois) representantes do setor de comércio varejista;

**II** - 2 (dois) representantes do setor industrial;

**III** - 2 (dois) do Poder Executivo, entre os quais o (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

**IV** - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º- As organizações associativas dos setores representados, na forma do "caput" deste artigo, por solicitação do Poder Executivo, apresentarão lista de dois candidatos a cada vaga, cabendo ao Prefeito à designação do titular e suplente.

§ 2º- O (a) Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes será o Presidente do Conselho, os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos por eleição entre os demais membros.

§ 3º- O mandato dos membros do CMDI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º- O exercício do mandato do membro do CMDI será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

**Art. 18º-** O CMDI elaborará seu Regimento Interno, o qual será posto em vigência por ato do Prefeito.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º-** É vedado o uso residencial e comercial em toda área do Distrito Industrial de Passira.

**Art. 20º-** É permitida às indústrias a instalação de edificações objetivando a vigilância, segurança e zeladoria dos prédios.

**Art. 21º-** A área do Distrito Industrial de Passira poderá ser ampliada, considerando o interesse para o desenvolvimento e a expansão industrial, econômica e social do Município.

**Art. 22º-** Compete ao Poder Público Municipal, através da Comissão Técnica Especial, mediante ação conjunta, a fiscalização e a supervisão dos atos e projetos desenvolvidos pelas indústrias situadas no Distrito Industrial de Passira.

**Art. 23º-** O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto, no que couber, no prazo de até 180 dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 24º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1570BDFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 064/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:** 064/2021. **Concorrência Pública Nº** 001/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, BELÉM, BOBOCÃO, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, CHÃ DO PINHEIRO, CHÃ DE CAMILA, TABARUNA, ORÁ, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.CONVÊNIO Nº 900826/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1071513-04/2020. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.993.214,91. **Data de Abertura:** 29/10/2021; **Hora:** 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br), através do E-mail: [pmpaudalho@gmail.com](mailto:pmpaudalho@gmail.com), no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/09/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**6C290964

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 055/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:** 055/2021. **Tomada de Preços Nº** 002/2021. O Município de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE CONVÊNIO Nº 900216/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1070358-93/2020. **Empresa Participante:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09. **Empresa Declarada Habilitada e Vencedora:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, no valor de R\$ 441.145,19 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores

esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/09/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**70CA0E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 996/2021**

**LEI Nº 996/2021**

*EMENTA:* Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado De Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Seção Única**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – As diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – A estrutura e organização do orçamento;
- III – As alterações na legislação tributária do Município;
- IV – As diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – As diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – A participação da população e das audiências públicas;
- VII – A celebração de operações de crédito;
- VIII – As disposições gerais;
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

**CAPÍTULO II**

**Seção Única**

**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** O Município de Paudalho executará, no exercício de 2022, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I - Gestão Participativa, Inovadora e Eficaz;
- II - Infraestrutura Urbanística e Gestão Ambiental Sustentável;
- III - Desenvolvimento com ênfase na Economia, Ciência e Tecnologia com visão na Capacitação, Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva;
- IV - Cidadania Plena, o povo com todos os seus direitos;
- V - A Produção Rural na visão da convivência com o semiárido e a perspectiva de grandes investimentos;
- VI - Promoção dos Direitos da Juventude;
- VII - Promoção dos Direitos da Mulher;
- VIII - Promoção dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no “caput” deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
- IV - Conservação e manutenção do patrimônio público.

**§ 2º** Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**CAPÍTULO III**

**Seção Única**

**Das Metas e Riscos Fiscais**

**Art. 3º** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais;
- II – De Metas Fiscais.

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

- II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VI - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX - Metas e Prioridades da Administração.

**CAPÍTULO IV**

**Seção I**

**Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município**

**Art. 4º** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

**§ 1º** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – As prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – O Relatório de Gestão Fiscal.

**Art. 5º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão

precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – Responsabilidade na gestão fiscal;
- II – Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV – Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º Na Lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

**Art. 6º** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

- I - Projeto de lei;
- II - Anexos;
- III – Justificativa.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2018, 2019 e 2020, bem como as estimativas para 2021 e 2022;
- II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2020, a fixada para 2021, e prevista para 2022;
- III – Quadro de discriminação da legislação da receita;
- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;
- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

- XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;
- XIX – Percentual de gastos com pessoal;
- XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 7º** A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II- Unidade Orçamentária;
- III- Função;
- IV- Sub função;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 4º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

§ 6º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades.

§ 7º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 8º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 9º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art.8º** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I- Categoria Econômica;

II- Origem;

III- Espécie;

IV- Desdobramento; e

V- Tipo.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1;

II- Receitas de Capital – 2;

III- Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e

IV- Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**§ 6º** O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

**§ 7º** Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 9º** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Caso não seja utilizado a reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até 30 de junho, saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

**Art. 11.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 13.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 14.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

**§ 1º** Se estimada a receita, na forma deste artigo, na Lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - Será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2022, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

**Art. 15.** A lei orçamentária poderá computar na receita:

I - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 16.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 17.** O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações na lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único.** Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de

alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO IV

### Seção II

#### Dos Créditos Adicionais

**Art. 18.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 19.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- VII - A reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2022.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 20.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitadas os limites constitucionais.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

**Art. 21.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

VII - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 22.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - Processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;
- II - Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
- III - Atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
- IV - Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 23.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo Único.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## CAPÍTULO V

### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

**Art. 26.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique

redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 27.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção I

#### Das despesas com pessoal

**Art. 28.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 29.** Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - A concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - A criação e à extinção de cargos públicos;
- III - A criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - A revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

**§ 1º** Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.** A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º.** Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

**Art. 30.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 31.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a

todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 32.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 33.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção II

#### Da previdência

**Art. 34.** O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas visando a elaboração de estudos de viabilidade do RPPS no Município, bem como levantamento da situação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 35.** Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

**§ 1º** O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

**§ 2º** Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

**Art. 36.** Caso seja criado o Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 37.** Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

**Art. 38.** O orçamento da entidade previdenciária, caso venha a ser criada, deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único.** Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção III

#### Da saúde e educação

**Art. 39.** A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção IV**

#### **Dos suprimentos para o Legislativo**

**Art. 40.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2022 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção V**

#### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

**Art. 41.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

**Art. 42.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção VI**

#### **Das subvenções**

**Art. 43.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - De que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o

último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2022;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção**

#### **VII dos consórcios**

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.



§3º Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VIII

#### Dos Programas Assistenciais

**Art. 45.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o caput, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção IX

#### Dos Precatórios

**Art. 46.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2022, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1o do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2022, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

**Art. 47.** Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).

## CAPÍTULO VI

## Seção I

### Das diretrizes relativas às despesas

#### Subseção X

#### Das OSs e das OSCIPs

**Art. 48.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção I

#### Das despesas novas

**Art. 49.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 50.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção II

#### Da limitação de empenho

**Art. 51.** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 52.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 54.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção III

#### Dos orçamentos dos fundos

**Art. 55.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 56.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

**Art. 57.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 58.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica, caso o município venha a instituí-lo.

**Art. 59.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

- I - À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- II - Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - A demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VIII

### Seção Única

#### Da participação da população e das audiências públicas

**Art. 60.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2021;
- II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

§ 1º Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos da Portaria STN Nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

## CAPÍTULO IX

### Seção Única

#### Da celebração de operações de crédito

**Art. 61.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 62.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

## CAPÍTULO X

### Seção Única

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 63.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2021, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

**Art. 64.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 65.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- dotações para pessoal e encargos;
- serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- com a correção de erros ou omissões, ou;
- com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 66.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 67.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 68.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 69.** A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 70.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 71.** Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 72.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênera.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 73.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO I);

II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);

III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 74.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 75.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 76.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2022, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

**Art. 77.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via

SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN n.º 924, de 08 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

§ 3º O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

§ 5º Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 78.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 79.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 80** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**8AD1C068

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 012/2021 - FMS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO**

**ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **A.D.S. CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27**, vencedora no valor Global de R\$ 375.862,10 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois reais e Dez Centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 27 de Setembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**0AA7CC3D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2021/FME

-Processo Nº: 010/2021/FME.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021/FME.

-Objeto Descr.: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2021/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP — CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens: 014 – 015 – 016, com valor global de R\$ 254.799,44 (Duzentos e Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Y M S DA SILVA IRELI E**, CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 001 à 013, com valor global de R\$ 271.497,10 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Pesqueira - PE, 27 de Setembro 2021.

**ADILSON FERREIRA**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**C85ED203

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2021/FME

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2021/FME - Processo Nº: 010/2021/FME. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP — CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens: 014 – 015 – 016, com valor global de R\$

254.799,44 (Duzentos e Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Y M S DA SILVA IRELI E, CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 001 à 013, com valor global de R\$ 271.497,10 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 27 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**20B6D587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2021/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VENCEDOR:**

**BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP — CNPJ Nº 70.175.336/0001-70, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 014 – 015 – 016, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 254.799,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**Y M S DA SILVA IRELI E, CNPJ SOB O Nº 22.909.366/0001-10, FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS: 001 À 013, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 271.497,10 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

*Pesqueira-PE, 27 de julho de 2021*

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**86E8F759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 010/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 011/2021/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 011/2021.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais escolares e de expediente para utilização da Secretaria De Educação De Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de **contrato**  
-Contrato Nº: 010/LIC/2021/FME  
-Contratado: ERICA PEREIRA DA SILVA MEI  
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92.  
- Valor contratado em **R\$ 148.891,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais).**  
-Vigência: 24/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 24 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**150323C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 011/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 011/2021/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 011/2021.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais escolares e de expediente para utilização da Secretaria De Educação De Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de **contrato**  
-Contrato Nº: 011/LIC/2021/FME  
-Contratado: JMA BOOK PAPIRO LTDA-EPP  
-CNPJ Nº 11.398.544/0001-70.  
- Valor contratado em **R\$ 645.770,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).**  
-Vigência: 24/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 24 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**F4428E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 012/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 011/2021/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 011/2021.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais escolares e de expediente para utilização da Secretaria De Educação De Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de **contrato**  
-Contrato Nº: 012/LIC/2021/FME  
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS - ME  
-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02.  
- Valor contratado em **R\$ 31.570,00 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta reais).**  
-Vigência: 24/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 24 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**AA039DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 009/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 010/2021/FME  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 010/2021.  
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de **contrato**  
-Contrato Nº: 009/LIC/2021/FME

-Contratado: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI - EPP  
 -CNPJ Nº 70.175.336/0001-70.  
 - Valor contratado em **R\$ 254.799,44 (Duzentos e Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**  
 -Vigência: 27/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 27 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
 Secretário (\*)

Publicado por:  
 Adilson  
 Código Identificador:DEF48412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE  
 CONTRATO Nº 008/LIC/2021/FME**

-Processo Nº: 010/2021/FME  
 -Comissão: CPL.  
 -Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 010/2021.  
 -Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato  
 -Contrato Nº: 008/LIC/2021/FME  
 -Contratado: Y M S DA SILVA IRELI  
 -CNPJ Nº 22.909.366/0001-10.  
 - Valor contratado em **R\$ 271.497,10 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).**  
 -Vigência: 27/09/2021 à 31/12/2021

Pesqueira-PE, 27 de Setembro de 2021.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
 Secretário (\*)

Publicado por:  
 Adilson  
 Código Identificador:AE5A2809

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021; Processo nº: 046/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.** de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI.** Valor: **R\$ 453.626,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

Petrolândia-PE, 27 de Setembro de 2021.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
 Presidente da CPL

Publicado por:  
 Merjane da Silva  
 Código Identificador:562F7803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2021; Processo nº: 047/2021; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.** de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI.** Valor: **R\$ 87.740,22 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).**

Petrolândia-PE, 09 de Setembro de 2021.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
 Presidente da CPL

Publicado por:  
 Merjane da Silva  
 Código Identificador:738B78EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
 003/2021**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA,** venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

**CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.997.385/0001-92, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de R\$ 87.740,22 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Publique-se  
 Junte-se ao processo

Petrolândia, 10 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Merjane da Silva  
 Código Identificador:3379D642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
 003/2021**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e, em razão de tudo ter transcorrido dentro dos prazos legais e a licitação ter sido conduzida rigorosamente de acordo com termos da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria e ter também transcorrido o prazo de recurso nos termos do art. 109, Inciso I, alínea "a" e "b", e não ter havido manifestação das partes contrária aos atos praticados pela CPL,

**RESOLVE,**

Considerando o que se apresenta no Processo Licitatório Nº 047/2021 Tomada de Preços n.º 003/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. HOMOLOGO**, o presente processo aos licitantes vencedores:

**CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.997.385/0001-92, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de R\$ 87.740,22 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

Foi considerada vencedora da etapa de lances na forma videoconferência. Conforme conteúdo constante na Ata da Sessão Pública da tomada de preços. E tendo sido processo realizado rigorosamente nos termos da lei, após decorrido o prazo recursal de lei, expeçam-se os atos de praxe e necessários à consecução do negócio jurídico.

Publique-se  
Junte-se ao processo

Petrolândia, 13 de Setembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**F29F24C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1168**

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.485.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.485.000,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

567 04.122.0003.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOV 25.000,00  
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

56 02.062.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 20.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

61 02.062.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68 04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

71 04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

82 04.123.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇ 200.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 00100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

83 04.123.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇ 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SEGURANÇA CIDADÃ

281 06.182.0004.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEG 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SERVIÇOS URBANOS

342 15.452.0002.2075.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 01 FUNDO SAÚDE

374 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 110.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde

380 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde

384 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde

407 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VA 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

411 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VA 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio  
02 14 01 FUNDO SAÚDE

422 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PE 800.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde

561 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD 60.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

459 08.243.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/PBF 15.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

494 08.244.0004.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 30.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

496 08.244.0004.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 350.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63 04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMIN -80.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

81 04.123.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

91 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação

110 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -120.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação

111 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação

129 12.365.0004.1003.0000 CONSTRUÇÃO E EQUIP.ESCOLA ENSINO INFANTIL E CRECH -100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

140 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -1.000.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0509  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
113 001 Fundeb 40%

149 12.361.0004.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% -500.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0509  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
112 001 Fundeb 60%

02 10 01 INFRA ESTRUTURA

251 15.451.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -95.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SERVIÇOS URBANOS

340 15.452.0002.2075.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS -230.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município

02 14 01 FUNDO SAÚDE  
02 14 01 FUNDO SAÚDE

405 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VAR -100.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 00510  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL



470 08.243.0004.2058.0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI - 10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 00512  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS

474 08.243.0004.2058.0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI - 5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00512  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS

482 08.244.0004.1017.0000 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTER -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00100  
01 TESOURO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

487 08.244.0004.2019.0000 PROGRAMA DE PROM.DO ACESSO AO TRABALHO - ACESSU -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00512  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS

497 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00100  
01 TESOURO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

542 08.244.0004.2073.0000 MANTER A COORDENADORIA DA MULHER -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100  
01 TESOURO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

**Anulação ( - ) -2.485.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Igor Nogueira Soares

**Código Identificador:466254B8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 020/2021/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

-Processo Nº: 020/2021/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 003/2021.

-Objeto Nat.: Obras.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras remanescentes da Ampliação da Escola Municipal Monsenhor Estanislau da cidade de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 728.686,49 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 003/2021, comunicasse a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 37.482.838/0001-79, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 449.337,96 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-MAIL: CPL.POCAO@GMAIL.COM, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 27 de setembro de 2021.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Marco Antônio dos Santos

**Código Identificador:1F460633**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 018/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. **CILENE RODRIGUES CHALEGRE DE LIMA**, Matrícula nº 000511, Cargo de Professora, PC, Classe F; Nível I, Carga Horária 200/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.865.349 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 715.803.104-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.*

*Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.*

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:3764EC73**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº 021/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. **DAMARICE BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 0493, Cargo de Professora, PA, Classe F, Nível I, Carga Horária 150/ha), portadora de Registro Geral de nº 3.844.306 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 715.795.834-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.*

*Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**FFCAC1C4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)  
PORTARIA Nº022/2021**

*O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo DECRETO Nº 25/2018.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Sr.ª ELÍUDE PEREIRA DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 000389, Cargo de Professora, PA, Classe F, Nível 1, Carga Horária 150/ha, portadora de Registro Geral de nº 4.602.273 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 895.520.324-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 1º de setembro de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DE LORENA**

Diretor Presidente do IPRESP

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva

**Código Identificador:**26F0313B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ**

Tomada de Preços Nº 001/2021 Objeto: Serviços de Conclusão de Construção da Escola de Nova Vila de acordo com Termo de Compromisso FNDE 105987/2020, com mão de obra e material por conta da contratada, com valor estimado R\$ 1.318.012,99, abertura 14/10/2021 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**8186AAD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Após ajustes necessário em edital da Concorrência Nº 001/2021 Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos do acesso a Vila do Cruzeiro, com mão de obra e material cor conta da contratada, com valor estimado R\$ 2.588.186,43, fica remarcada a data de abertura para o dia 28/10/2021 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

**LUCAS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**FAE79BA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
DECISÃO**

**Processo Licitatório nº 019/2021, Tomada de Preços nº. 003/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão.**

À vista das informações prestadas acerca do julgamento do Recurso interposto pela empresa C.A. DE SOUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO, em face da decisão proferida pela CPL, que habilitou as empresas A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA, SERGIO MANOEL DE OLIVEIRA DEDETIZAÇÃO – ME, R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI e WANDERLEY R DA PAZ, foi feito um julgamento único, no qual adoto como fundamentação do julgamento os argumentos levantados pela CPL e, desta forma, CONHEÇO dos recursos apresentados pela licitante, tendo em vista a tempestividade e legitimidade para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO

Ribeirão, 23 de setembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**4F396529

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
DECISÃO**

**Processo Licitatório nº 019/2021, Tomada de Preços nº. 003/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza com desinfecção de reservatórios e caixas d'água, Profilaxia e Controle de prédios diversos pertencentes às Secretarias de Saúde, Promoção Social e Cidadania e Educação do Município de Ribeirão.**

À vista das informações constantes no Recurso interposto pela empresa C.A. DE SOUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO, em face da decisão proferida pela CPL, que habilitou as empresas JUAREZ FRANCISCO ROMÃO, SS SANEL SAÚDE LTDA E IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, foi aberta diligência, onde as licitantes se mantiveram inerte, não corrigindo as falhas da documentação de habilitação, e assim, a CPL decide RECONSIDERAR a decisão proferida, acolhendo o recurso para declarar a inabilitação das licitantes JUAREZ FRANCISCO ROMÃO, SS SANEL SAÚDE LTDA E IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI.

Ribeirão, 23 de setembro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**29FD9C7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

No Aviso do Processo Licitatório PMS nº 027/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA POTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, consoante especificações mínimas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, publicado em 24 de setembro de 2021 (Edição 2927), **ONDE SE LÊ:** “Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº007/2021”, **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº008/2021. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 27 de setembro de 2021.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Renata Raiane Silva Santos  
**Código Identificador:**7E57BF39

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
EDITAL – AEDS/FACHUSC 004/2021**

**EDITAL – AEDS/FACHUSC 004/2021.  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, torna pública a condição para inscrição e seleção de estagiários para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro (Convênio de Cooperação Nº 001/2021), visando o provimento de 80 (oitenta) vagas disponibilizadas para os Cursos de Licenciatura e Bacharelado vinculados à Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, com inscrições abertas no período de 28/09/2021 a 01/10/2021, observadas as disposições constantes neste Edital a seguir elencadas.

**– DAS INSTRUÇÕES GERAIS.**

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva de estagiários dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Salgueiro.

O horário de realização das atividades do estágio será pela manhã ou tarde, com duração de 04 horas diárias, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria, com a possibilidade de ser eventualmente convocado para atividade em turno e dias distintos daqueles para o qual a atividade foi inicialmente previsto.

O período de validade desse estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas com deficiência que no momento da inscrição declarar tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo 2).

**2 – DO NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO ALVO.**

2.1 O presente edital visa o preenchimento das vagas mais cadastro de reserva, conforme quadro abaixo, para os alunos dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado, devidamente matriculados na Faculdade

de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, que atuarão junto à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro

**3 – PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS DE INSCRIÇÕES.**

3.1 Os alunos interessados em participar dos exames de seleção deverão realizar suas inscrições através do email: [selecaoestagioaeds@gmail.com](mailto:selecaoestagioaeds@gmail.com), no período de 28/09/2021 a 01/10/2021

3.2 A Ficha/Requerimento de Inscrição (Anexo 1) no certame que deverá ser digitalizado em formato PDF e devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

**4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

4.1. No ato da inscrição os alunos candidatos deverão comprovar por meio da apresentação da documentação necessária o atendimento dos seguintes requisitos:

Apresentar comprovação que estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciaturas ou Bacharéis da instituição.

Apresentar comprovação que estar adimplente na Instituição.

Apresentar comprovação de índice de rendimento acadêmico maior ou igual a 7,0 (sete), disponível na página do aluno no PORTAL QUALINFO e em formato de PDF;

Apresentar formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido;

Apresentar o currículo *lattes* com foto e em formato de PDF;

Ter concluído pelo menos o 3º período do Curso.

Não estar no último Período do curso na data da inscrição.

Apresentar laudo médico ou cópia autêntica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Apresentar termo de adesão ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais, caso opte por concorrer a essa vaga.

Apresentar fotocópia da carteira de Identidade Civil e CPF em PDF.

**5 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

5.1. Somente estarão aptos a participar da seleção os candidatos que preencherem os requisitos mencionados no item 4 deste Edital, considerando a documentação apresentada no ato da inscrição e tendo a sua inscrição deferida.

5.2. As inscrições deferidas serão divulgadas nos termos deste Edital no site <https://www.fachusc.com.br/>.

5.3. O candidato que já possui bolsa acadêmica não poderá concorrer ao estágio.

**6 – DA SELEÇÃO E RESULTADO.**

6.1. A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída pela Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.

6.2. O processo seletivo será realizado através de uma Banca Examinadora que fará a análise do histórico acadêmico e do currículo *lattes*.

6.5. Os critérios de avaliação do currículo *lattes* estão disponíveis no Anexo 3 do edital.

6.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final maior ou igual a 7,0 (sete), sendo este resultado do cálculo da média aritmética entre as notas dadas individualmente pelos membros da Banca, nas etapas do processo.

6.7. O resultado do processo seletivo com os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fachusc.com.br/>, na data prevista no cronograma deste edital.

**7 – CRONOGRAMA.**

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
27/09/2021	Publicação do Edital	Site, Mural Institucional e Diário Oficial
28/09/2021 a 01/10/2021	Inscrição	Email: <a href="mailto:selecaoestagioaeds@gmail.com">selecaoestagioaeds@gmail.com</a>
05/10/2021	Deferimento das Inscrições	Site e Mural Institucional
06/10/2021	Recurso do Deferimento das Inscrições	Email: <a href="mailto:selecaoestagioaeds@gmail.com">selecaoestagioaeds@gmail.com</a>
07/10/2021	Resultado do Recurso de Deferimento das Inscrições	Site e Mural Institucional

08/10/2021	Resultado da análise do Histórico Acadêmico e do Currículo <i>Lattes</i>	Site e Mural Institucional
09 e 10/10/2021	Recurso do Resultado da análise do Histórico Acadêmico e do Currículo <i>Lattes</i>	Email: selacaestagioaeds@gmail.com
11/10/2021	Resultado do Recurso do Resultado da análise do Histórico Acadêmico e do Currículo <i>Lattes</i> e Resultado Final	Site e Mural Institucional
13 e 14/10/2021 das 8:00h às 12:00h	Assinatura do Termo de Compromisso	FACHUSC

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente em qualquer época se o candidato não comprovar que na data do encerramento do certame tenha atendido a todos os requisitos exigidos, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

8.2. Os candidatos aprovados, aqueles que obtiverem nota final maior ou igual a 7,0 (sete), serão classificados em ordem decrescente e aproveitados até o número de vagas disponibilizadas e oferecidas pela Secretaria de Educação, ficando os demais, também ordenados em ordem decrescente, colocados em lista de espera.

8.3. Os candidatos aprovados e incluídos em lista de espera poderão ser admitidos conforme a necessidade de estagiários demonstrada, observando-se o prazo de validade da seleção, cuja lotação ficará a cargo da Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS em consonância com as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

8.4. Havendo prorrogação do prazo de validade da seleção esta será informada aos interessados através de publicação e fixação do aviso nos quadros de avisos e site desta instituição.

8.5. A convocação dos candidatos em lista de espera será feita por meio de aviso fixado no quadro de avisos e site.

8.6. No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência ao candidato com maior índice de rendimento acadêmico;
- b) Preferência ao candidato com maior idade.

8.7. Caberá a Banca Examinadora deliberar sobre o edital e o processo seletivo. Os casos em que exijam decisões de ordem superior serão submetidos à Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS para apreciação.

8.8. O candidato que não atender aos dispositivos deste edital ou prestar qualquer informação falsa na ficha de inscrição será desclassificado.

Salgueiro/PE, 27 de setembro de 2021.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**

Presidente – AEDS

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 CURSO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_  
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_  
 ESCOLA MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das condições especificadas no Edital para Seleção de Estágio.

Salgueiro/PE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

NOME: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF  
 Nº: \_\_\_\_\_  
 NOME DO PAI: \_\_\_\_\_  
 NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
 NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 CURSO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONES: \_\_\_\_\_

Declaro que me reconheço como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minoria da seleção de estagiário são: \_\_\_\_\_.

Salgueiro/PE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Participação em projetos de pesquisa	2,0 ponto
Participação em projeto de extensão	2,0 ponto
Monitoria	0,5 pontos por semestre até 2,0 pontos
Publicações em congresso	0,5 pontos por artigo até 2,0 pontos
Artigos publicados em revistas	0,5 pontos por artigo até 2,0 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,0 PONTOS</b>

Publicado por:  
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
 Código Identificador: E0857422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021 – TOMADA DE  
 PREÇO Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 170/2021 – Tomada de Preço nº 016/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Obj: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço fisioterapia (neuropediátrica, motora e respiratória) para Assistência à Saúde da Família-Nasf. Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PEREIRA E VASCONCELOS LTDA - CNPJ: 14.278.622/0001-90. End.: Praça Professor Urbano de Sá, 65, Santo Antonio, Salgueiro - PE. Valor Global: R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 27/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 27 de Setembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeito

Publicado por:  
 Maria das Graças Barros  
 Código Identificador: A5F7F012

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 442/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº 442/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:** Wiliane Laudeci da Silva. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, do AEPETI).

**Valor:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/09/2021 à 30/09/2021. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DFD8DD3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**076/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº 076/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Hildeir Sampaio. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha). **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2C5D269D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**077/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº077/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Isabela Pacifico Vasconcelos Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EF109E1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**078/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº078/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jéssika Ferreira de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F7257167

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**079/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº079/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**João Victor Gondim Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Farmacêutico, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EFC3E1B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**081/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº081/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jonilson Fernandes Ferreira de Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9B5F83C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**082/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº082/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Hélio dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8C84B327

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**083/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº083/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Joselito Siqueira Campos Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5DE8678C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**084/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº084/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Julielton Sabino dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**965FBBAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**085/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº085/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Kelyvillen Vinicius Carneiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4C38BC5C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**086/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº086/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Kleyton Alves Ribeiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ECCA35A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**087/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº087/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Laianny Bezerra Alves.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9867EC9B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**088/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº088/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Luamerson Romayre da Cruz Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EACEFDF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**089/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº089/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Lucimara Silva de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9DABB21A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**090/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº090/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Augusta Rodrigues de Almeida.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**267CF784

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**091/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº091/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Crisleide Gomes de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C38CAB30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**092/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº092/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Elineide Silva Lacerda.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2A7182BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**093/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº093/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Luiza de Souza Avelino.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8B68E350

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**094/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº094/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Nazaret Ferreira Sampaio.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cozinheira, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DD04B0A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**097/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº097/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Pedro Ulisses de Carvalho Gomes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**EE1DFE87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**099/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº099/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Tayomara Dantas Carvalho Saraiva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2FCD83B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**101/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº101/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Vandson Vinicius Cirino de Carvalho. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Hospital de Campanha). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3662451E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**111/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº111/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Paula Fabrícia de Sousa Barros. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, na Policlínica). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3394B9D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**112/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº112/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cecília Gomes de Sá Cândido. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Divino). **Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BEA8B0C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**113/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº113/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cristoerico de Carvalho Apolinário. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**BBE8EA57

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**121/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº121/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha).**Valor:**R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ECE88E95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**173/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº173/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cleide Ribeiro de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A724244C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**174/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº174/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Renata Araújo Moreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**CCD8C4B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**175/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº175/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Regina Maria de Sá Espindola.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fisioterapeuta Ambulatorial, do NASF).**Valor:**R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9A7C0667

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**176/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº176/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Cilene de Andrade Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**106A630A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**177/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº177/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria de Fátima Oliveira de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**86B36B23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**178/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº178/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cláudio Daniel Pontes Sampaio. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**360EA295

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**179/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº179/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Fabricio Marques Prados Ramos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0C4BD3DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**180/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº180/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Larissa Aguiar Souza. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**724752B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**181/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº181/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Marcos Antonio Lopes Vidal. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**877F3039

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**183/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº183/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Zilto Bezerra de Araújo. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5AA8095E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**185/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº185/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Hildamaries Rabelo Pereira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F93ECD58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**186/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº186/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Edjaneide da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:198E2249

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**187/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº187/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Igor Kenned Gomes Nogueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:519F329C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**189/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº189/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Antonio Carlos de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:A0EA1028

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**190/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº190/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Fernando Wesley Torres Neto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Agente Administrativo).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:DF5E87D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**191/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº191/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Adriano de Lima Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, TFD).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:939F2563

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**192/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº192/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Ana da Silva Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos  
Código Identificador:AFFB8670

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**193/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº193/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Victoria Giselly Barboza Coelho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D54D7599

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**194/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº194/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Celiane Maria de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FC3B8577

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**195/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº195/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Deysineia Silva Gadelha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7EDADF1E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**196/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº196/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Rosiane Farias do Nascimento Martins.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Cohab).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**98606DDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**197/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº197/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edivoneide Monteiro Siqueira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**50E99ED6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**198/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato** nº198/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Elizabeth Cabral e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**35BF47E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 336/2021 TP 011/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato** nº 336/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:** ELETROPORT Serviços Projetos e Construções EIRELI-ME.**CNPJ:** 06.043.276/0001-33.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a restauração da passagem molhada do Distrito do Pau Ferro, no Município de Salgueiro.**Valor:**R\$141.343,98 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**Prazo de vigência:** 90 dias.**Data de Assinatura:** 13/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DA9FE815

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 337/2021 PE 084/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 337/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Contratado:** Bruno da Silva Feitosa.**CNPJ:** 20.013.882/0001-37.**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços através de criação, produção e apresentação de peça teatral, tendo como tema de educação ambiental destinada ao público escolar, bairros, ruas e comunidades do Município de Salgueiro - PE.**Valor:**R\$21.051,00 (vinte e um mil quinhentos e um reais).**Prazo de vigência:** 06 meses.**Data de Assinatura:** 13/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D1BD2087

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 348/2021 PE 063/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 348/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:** TORI Engenharia Serviços e Locações LTDA - EPP.**CNPJ:** 31.069.076/0001-05.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de reparos no Centro de Orientação e Aconselhamentos Sorológicos - COAS, no Município de Salgueiro-PE.**Valor:**R\$44.084,08 (quarenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oito centavos).**Prazo de vigência:** 90 dias.**Data de Assinatura:** 14/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C9C5401A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 350/2021 PE 068/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 350/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado:** Construtora e Locadora Celeste LTDA.**CNPJ:** 20.530.456/0001-70.**Objeto:**Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica: troca de 20 (vinte) lâmpadas, soquetes, reatores, substituição de tomadas elétrica, compreendendo a instalação aparente de canelas ou eletrodos, verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas, corrigindo o problema de forma adequada, verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia. Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, bem como pintura e instalações de porta e vidros nas dependências: troca de encanações, substituição de torneira, substituição de 3 (três) portas e fechaduras, troca de 1 (um) vidro do tipo temperado quebrado (dimensão 1,87 m X 1,6 m) e colocação de 4 (quatro) vidros do tipo temperado nas janelas que não o tem (dimensão 34,5 cm X 1,5 m). Na modalidade de contratação preço global de serviço/mão de obra e material próprio do prestador. Localidade: CEASA.**Valor:**R\$11.000,00 (onze mil reais).**Prazo de vigência:** 30 dias.**Data de Assinatura:** 14/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A90CEE77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 362/2021 CARTA CONVITE  
009/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 362/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:** Heliton INFOTO.**CNPJ:** 18.126.638/0001-39.**Objeto:**Contratação de empresa(as) para prestação de serviços de assessoria, manutenção, reestruturação, postagens e hospedagem do Site (página) Oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE na Web(internet).**Valor:**R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 15/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A054F17C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 363/2021 CONVITE 007/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 363/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.**Contratado:** Luiz Mar Jardinagem.**CNPJ:** 42.340.169/0001-30.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Arborização Urbana incluindo o plantio e manutenção de mudas de árvores nativas e frutíferas para o programa "Salgueiro Mais Verde".**Valor:**R\$59.997,84 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro).**Prazo de vigência:** 60 dias.**Data de Assinatura:** 21/09/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FAF06E6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
200/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 200/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Ieda Alexandre de Lima. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:** 01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:** 30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**9E523C48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
201/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº201/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Carolliny Alencar Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**506E5DAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
202/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº202/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Mayllane Clarice Leonidas de Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**54E5261B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
203/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº203/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edilene da Silva Torres.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga).**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B9620D17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
204/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº204/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Willmary Marques da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B62E3B59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
205/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº205/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Renata Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**312702AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
206/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº206/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Margarida Maria Souza e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**027453F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
207/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº207/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Adriana Oliveira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**839A26A8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**209/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº209/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Cláudia Maria de Freitas. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, UBS Oeste). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3D631B11

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**210/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº210/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Alessandra da Silva Souza Vereda. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Nossa Senhora Aparecida). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**ECC72C5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**211/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº211/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Almir Salvador da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo

contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0B6FABBB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**212/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº212/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Betisaide Janie Cardoso de Carvalho. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Imperador). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DC534656

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**213/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº213/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Damião Cleiston Alexo da Costa. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Umãs). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**239519A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**214/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº214/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Denísia Ramos da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda). **Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. **Prazo**

**aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8D2B6D2E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**215/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°215/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edinaelle Barbosa Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B7394A4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**216/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°216/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Edivania Rocha Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**47FF4A28

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**218/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°218/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Enilton Vieira de Alencar Freire Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Maria Panta).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**720B68CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**221/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°221/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Iracema de Sá Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Campinhos).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**00E289C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**224/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°224/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jayny Izabela Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Santo Antonio).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**47B58D30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**225/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato n°225/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Jeová Pedro de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Divino).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.



**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**AF2E8595

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**226/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº226/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**José Barbosa Franklin Júnior.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médico, na UBS Barriguda).**Valor:**R\$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FA899BA2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**227/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº227/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Laynne Tainá Gomes de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Planalto).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E2DF91C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**228/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº228/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Maria Auxiliadora Soares Leite.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, PACS Rural).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B48BDC17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**230/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº230/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:**Magali Maria Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, PACS).**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/09/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/08/2021.

Salgueiro, 27/09/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FBB0CA5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAR REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.** Valor: R\$113.524,09. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>; <https://sanharo.pe.gov.br/> ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 27/09/2021.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**830CF87F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021**

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANHARÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Itens 2, 4, 10, 18, 19, 20, 21: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84, pelo valor de R\$18.377,96.

Sanharó, 27/09/2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

Publicado por:  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:AD6582D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL PGM Nº 001/2021 27 DE SETEMBRO DE 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSÁRIA DE FÁTIMA DE FREITAS GOUVEIA, E DÁ OUTROS PROVIMENTOS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o fato de ter sido levado ao conhecimento desta municipalidade algumas discrepâncias nas informações quanto ao efetivo cargo da servidora Rosária de Fátima de Freitas Gouveia;

CONSIDERANDO que no Município de Sanharó é aplicado o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei 6.123/68, onde o mesmo cita em seus artigos 214 e 215:

**Art. 214 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo.**

**Parágrafo Único - O processo administrativo compreende a sindicância e o inquérito administrativo.**

**Art. 215 - São competentes para instaurar o processo administrativo o Governador, os Secretários de Estado e os diretores de repartição.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir Processo Administrativo para apurar a situação funcional da servidora Rosária de Fátima de Freitas Gouveia, inscrita no CPF sob o nº 694.440.994-15.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de execução do Processo Administrativo:

- a) **JEAN CARLOS DA SILVA RAMALHO**, funcionário efetivo, matrícula n.º 1237 – Presidente;
- b) **IVANILDA CRISTINA VALENÇA ALMEIDA**, funcionária efetiva, matrícula n.º 1220 – Secretária;
- c) **NIRES DE MELO SILVA LEANDRO**, funcionária efetiva, matrícula n.º 1585 – Membro.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sanharó/PE, 27 de setembro de 2021.

**LAILA DE BRITO GALVÃO**  
Procuradora Geral do Município

Publicado por:  
Tamires da Silva Soares  
Código Identificador:65DAE3DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 013/2021 DISPENSA Nº 004/2021**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1117, Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, com fulcro no Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo, portanto, necessária e oportuna a atuação de um processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU COMERCIALIZADOS PELO LAFEPE, PARA PESSOAS (PROBLEMAS OFTALMOLOGICO) CARENTE COM DOMICILIO NO MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) – SUS OU REDE COMPLEMENTAR**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da baixa Verde/PE, importando referido serviço no valor total de R\$: 64.650,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santa Cruz da Baixa Verde(PE), 21 de Setembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito (\*)

Publicado por:  
Inácio Ramos Neto  
Código Identificador:EA901419

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL**  
**Nº 015/2021**

Contrato Administrativo nº 015/2021. **Locatário:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. **Locador:** **ANTONIO SOUZA SANTANA**. Objeto: O imóvel objeto da locação é uma casa (salão) não residencial que fica situado na Av. Frei Damião, Nº 54, Centro, na Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Valor global estimado:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena (PE), 13 de setembro de 2021.

**EVANEIDE ANTONIA DE MELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
Código Identificador:AB620779

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 014/2021, Processo Licitatório nº 032/2021**, que teve como objeto: Aquisição de 01 (um)

Veículo Ambulância do tipo (FURGÃO), para simples remoção, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE-LTDA**, CNPJ nº 02.472.105/0001-79, no valor global de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Santa Filomena/PE, 16 de setembro de 2021.

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde Santa Filomena

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**59219D13

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, considerando o julgamento da **Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório nº 030/2021**, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a:

Lote 01 – Construção de uma Academia da Saúde, na sede do Município de Santa Filomena/PE. Lote 02 – Construção de uma Academia da Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE, resolve HOMOLOGAR o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA**, CNPJ nº 28.629.777/0001-39, no valor global de R\$ 439.982,72 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Santa Filomena/PE, 27 de setembro de 2021.

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**6C01819A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

**Contrato nº 032/2021. Vinculação:** Pregão Eletrônico nº 014/2021, Processo Licitatório nº 032/2021. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância do tipo (FURGÃO), para simples remoção, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE **Contratada:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE-LTDA, CNPJ nº 02.472.105/0001-79. **Valor global:** R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

Santa Filomena/PE, 13 de agosto de 2021.

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**E40DE494

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**Contrato nº 033/2021. Vinculação:** Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório nº 030/2021. CPL. Objeto Nat.: Construção. Objeto Desc.: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos a:

Lote 01 – Construção de uma Academia da Saúde, na sede do Município de Santa Filomena/PE.

Lote 02 – Construção de uma Academia da Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE.

**Contratada:** TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, CNPJ nº 28.629.777/0001-39. **Valor global:** R\$ 439.982,72

(quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** 300 (trezentos) dias, contados da data de sua assinatura.

Santa Filomena/PE, 27 de setembro de 2021.

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**7C940D67

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 014/2021

Contrato Administrativo nº 014/2021. **Locatário:** Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Locador: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAÚJO.** Objeto: O imóvel objeto da locação é uma casa que fica situada na Rua Doroteia Alves de Souza, nº 186, Centro, na Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor global estimado:** R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

Santa Filomena (PE), 23 de agosto de 2021.

**GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS**

Secretária Municipal De Saúde.

**Publicado por:**

Carlos Alberto de Souza Macedo

**Código Identificador:**6BB3CE8A

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - PROC. 10/2021 - CERDENCIAMENTO 02/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

**RECONHEÇO E RATIFICO** o Processo Licitatório nº 010/2021 - Credenciamento nº 002/2021, para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem, em favor da empresa **LAERCIO FERNANDES DA SILVA** CNPJ Nº **40.970.804/0001-38**, no Lote 01, Secretaria de Desenvolvimento Rural, capacidade de reservatório de 11m<sup>3</sup>. Na forma da Lei nº 8.666/93 conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração dos contratos e emissão de nota de empenho em favor do fornecedor acima mencionado.

São Bento do Una, 27 de setembro de 2021.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**F5FA0DF7

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

**Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº 013/2021**  
 Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 98.448,50. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **28/09/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/10/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **08/10/2021, às 09:30h, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeituras@gmail.com](mailto:cplprefeituras@gmail.com).

São Caetano, 27 de setembro de 2021.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Adjamar Raimundo Silva  
**Código Identificador:**30823CFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de São João, através de sua Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 040/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - Objeto: Aquisição de 01 veículo 0km para as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São João/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes, Ana Luiza Barreto de Lima –

São João/PE, 27/09/2021.

**Publicado por:**  
 Welligton Vieira Araújo  
**Código Identificador:**7E603AC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 024/2021 – PL Nº 039/2021 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, do edital. Em razão de haver a necessidade de modificações nas especificações/quantidade no Termo de Referência, a sessão pública que estava marcada para o dia 01/10/2021, com início às 09:00 horas, no Portal da Bolsa Nacional de Compra – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), fica **suspensa** sine die. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3753-1156 ou através do e-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com).

São Joaquim do Monte, 27 de setembro de 2021.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**B2DB787E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00052/2021.**  
**PROCESSO Nº: 030/2021.**

Contrato Nº: 00052/2021. Processo Nº: 030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Aquisição parcelada de Materiais, Equipamentos e Produtos Odontológicos para as Estratégias de Saúde da Família, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: A&m Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R\$137.200,00. Vigência: de 28/09/2021 a 28/09/2022.

São José do Egito, 28/09/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
 Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
 Luciana Leite de Lira  
**Código Identificador:**FDAD3F3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2021**

**PORTARIA Nº 316/2021.**

Designa servidores para compor a Comissão Patrimonial Permanente, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regimentos municipais, em especial, o art. 60, IX da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata - de nº 001/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão Patrimonial, do Município de São Lourenço da Mata, os servidores abaixo indicados:

I – **JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, matrícula nº 47804-5, inscrito no CPF nº 265.026.824-72, na função de Presidente;

II – **LUCIENE GOMES BARBOSA**, matrícula nº 1391-4, inscrito no CPF nº 683.782.544-53, na função de Julgador;

III – **PAMELLA ROSA MENDONÇA VIEIRA DE BARROS**, matrícula nº 87583-6, inscrito no CPF nº 703.811.764-52, na função de membro.

Art. 2º Revogam-se as portarias e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 20 de Setembro de 2021.

**VINÍCIUS LABANCA**  
 Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**  
 Osvaldo José Vieira  
**Código Identificador:**F7B3AC3C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0010/2021 – SMS. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UPINHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 17.633.457/0001-36, pelo valor de Valor: R\$ 452.511,11 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e onze centavos).

São Lourenço da Mata, 27/09/2021.

**CLAUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**

Secretário Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**6FDEAF1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 040/2021**

*Dispõe sobre nova prorrogação de prazo para recolhimento de Imposto Territorial Urbano-IPTU exercício de 2021 e dá outras providências.*

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 51.030 de 23/07/2021 do Governo do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência dessas paralisações, houve a interrupção dos atendimentos e protocolos, trazendo consequências para arrecadação de impostos e tributos, afetando a economia local e, por certo, a capacidade de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

**CONSIDERANDO**, a retomada dos atendimentos presenciais com os serviços tributários do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim o disposto do Decreto Municipal nº 031 de 30 de julho de 2021, que excepcionalmente, prorrogou o prazo de recolhimento do IPTU até o dia 31 de agosto de 2021, com referência aos lançamentos de IPTU para o exercício de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para recolhimento de Imposto Territorial Urbano-IPTU até o dia 31 de outubro de 2021, com referência aos lançamentos de IPTU para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2021.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa

**Código Identificador:**169CFA45

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA 003/2021**

**Portaria 003/2021**

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa 001/2021, para apuração das conversas levadas a efeito através das mídias eletrônicas (Instragram, whatsapp, Facebook, e outros), em conversa de “whatsapp”.

**O Secretário de Governo do Município de Sirinhaém** o senhor **RICARDO CAMPOS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 001/2021, para apuração das conversas levadas a efeito através das mídias eletrônicas (Instragram, whatsapp, Facebook, e outros);

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado aos 02 dias do mês de junho de 2021, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Srª **CLAÚDIA REGINA ALVES DE BRITO**, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 001/2021, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância;

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Sirinhaém 27 de setembro de 2021

**RICARDO CAMPOS BEZERRA**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**FA0A463F

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

**O Secretário de Governo do Município de Sirinhaém** o senhor **RICARDO CAMPOS BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e por ocasião do contido na Portaria 001/2021, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo. **C O N V O C A** o senhor **JOELSON PACHECO DA SILVA**, para se apresentar na Procuradoria Jurídica do município de Sirinhaém o endereço à Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro, Sirinhaém, Pernambuco, no horário de 8:00 às 13:00 de segunda a sexta, em até 48:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sirinhaém/PE, 27 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**EAB375C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação  
TP Nº 003 / 2021**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Sr. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 051/2021, de dirigir e julgar a TP nº 003/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Com a finalidade de abrir os Envelopes das Propostas de Preços, das empresas habilitadas, relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertas as propostas das proponentes habilitadas, cito, as Firmas:

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, (CNPJ 39.240.579/0001-03);

LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 33.683.371/0001-74);

REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 23.363.398/0001-26);

E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40);

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 29.050.310/0001-00);

D & J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 42.176.434/0001-97);

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI (CNPJ 37.167.914/0001-51);

NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 37.090.538/0001-44);

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ 24.415.447/0001-90).

Nenhuma das licitantes estavam representadas na presente sessão. Foi iniciado a análise dos correspondentes envelopes. Analisado os envelopes e achados de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das **PROPOSTAS** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se os seguintes preços ofertados para o objeto da licitação:

HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, R\$ 230.098,14;

LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI, R\$ 200.014,36;

REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, R\$ 188.026,91;

E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, R\$ 199.360,21;

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, R\$ 196.136,78;

D & J CONSTRUTORA LTDA, R\$ 191.105,86;

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, R\$ 206.350,34;

NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI, R\$ 217.228,18;

MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R\$ 203.406,15.

Após realizada a apuração dos preços a CPL iniciou a análise das propostas em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• A empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, apresentou em seus documentos de proposta de preço o cronograma físico financeiro e planilha orçamentária com preço (R\$ 203.406,15) diferente do apresentado na sua “proposta de preços e declarações diversas à proposta” (R\$ 203.404,15).

• A empresa **NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI**, não apresentou em seus documentos de proposta de preço o solicitado no item 7.1.2.1: “**A licitante apresentará juntamente com a proposta de preços a composição de custos dos preços unitários, onde a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços**” e 7.1.2.1.1: “**A licitante apresentará também juntamente com a proposta de preços o detalhamento dos encargos sociais**”.

• As demais empresas, quais sejam: **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI**, atenderam ao solicitado no item 7 do edital.

Diante dos fatos ocorridos a CPL decide pela desclassificação da proposta de preços da empresa:

• **NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI**, por a mesma não ter apresentado a composição de custos dos preços unitários, conforme solicitado no item 7.1.2.1 e o detalhamento dos encargos sociais, conforme solicitado no item 7.1.2.1.1, do edital.

Quando ao caso da empresa **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, a CPL decide que a proposta válida da empresa é a constante na sua planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, os quais refletem o valor proposto para obra, de forma correta.

Então fica a empresa **NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI** desclassificada, por não ter atendido por completo ao solicitado no item 7 do edital.

A CPL também decide pela classificação das propostas das empresas **HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; D & J CONSTRUTORA LTDA; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por as mesmas terem atendido ao item 7 solicitado no edital. A CPL ainda faz saber a todos os interessados que todas as propostas de preços abertas estão com o valor global abaixo do valor estimado em edital.

Após os ocorridos, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

**REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, R\$ 188.026,91;

**D & J CONSTRUTORA LTDA**, R\$ 191.105,86;

**TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, R\$ 196.136,78;

**E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, R\$ 199.360,21;

**LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, R\$ 200.014,36;

**MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, R\$ 203.406,15.

**CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI**, R\$ 206.350,34;

**NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI**, R\$ 217.228,18;

**HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS**, R\$ 230.098,14.

De tudo que foi exposto, a empresa **REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R\$ 188.026,91 (cento e oitenta e oito mil, vinte e seis reais e noventa e um centavos), a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação. Quanto as demais empresas, ficaram na ordem de classificação, conforme apresentado acima. A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para as empresas participantes desta licitação, quais sejam os e-mails:

hsconstrucoeseoprojetos@gmail.com

lopesempreendimentosereili@gmail.com

brunopimentel@realizaempreendimentos.net.br

ultrasolucoes.servicos@gmail.com

contactempreendimentoseservico@gmail.com

elxengenharia@gmail.com

notoriaengenharia@hotmail.com  
 carvalhoconstrutora20@gmail.com  
 dejconstrutora2021@gmail.com  
 mivaq-eng@hotmail.com  
 torre.construcao.engenharia@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE. Ainda informa a CPL que todos os documentos e propostas referentes ao presente estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000. Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para intenções de recurso quanto as propostas de preços apresentadas (classificadas e desclassificadas). O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 27 de Setembro de 2021.

**MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**  
 Presidente da CPL

**DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES**  
 Membro da CPL

**LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA**  
 Membro da CPL

**Publicado por:**  
 Laiza Thainá Martins da Silva  
 Código Identificador:F629B7E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 302/2021**

PORTARIA Nº 302/2021 de 27 de setembro de 2021.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão especial do processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

1 – Thomás Felipe Mariano da Silva, Coordenador USF, Matrícula nº 002910944

2 – Danusa Lira Guerra, Digitador, Matrícula nº 002906978

3 – Daniela Santos do Nascimento, Agente de Endemias, Matrícula nº 002907206

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Comissão especial do processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos do Fundo Municipal de Saúde funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Administração deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos, e com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** As decisões da Comissão especial do processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos do Fundo Municipal de Saúde, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Comissão especial do processo seletivo para cargos efetivos do Fundo Municipal de Saúde:

I - acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município de Surubim, a estruturação da seleção pública, em todas as suas etapas;

II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento da seleção simplificada;

III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

IV - promover a divulgação pública da seleção, por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

V - informar a Prefeita Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, da seleção simplificada;

VI - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pelo Município, as etapas do cronograma.

VII - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para a realização da seleção simplificada, os recursos interpostos pelos candidatos;

VIII - acompanhar a execução da seleção pública simplificada realizado pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

IX - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Surubim, 27 de Setembro de 2021

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Danusa Medeiros Pianco da Silva  
 Código Identificador:CBB043F1

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2021.**

**Contratonº 015/2021.**

**Dispensa de Licitação nº 007/2021.**

**Processo Administrativo nº 019/2021.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.**

**Contratada: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC.**

**CNPJ: 35.328.913/0001-16.**

**Resumo do Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a contratação de entidade para gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos, através de seleção pública simplificada para provimento de cargos temporários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Surubim/PE.

**Vigência:** 03/03/2021 à 03/03/2021.

**Data de Assinatura:** 03/03/2021.

**Publicado por:**  
 Lucas Micael Lima da Silva  
 Código Identificador:AA6637C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0317/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimização na prestação de serviços administrativos; **CONSIDERANDO** a viabilidade legal; **CONSIDERANDO** ser ato que envolve mérito administrativo, **CONSIDERANDO** as atribuições exercidas pelo servidor abaixo mencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** ao servidor **FABIO GOMES DE MORAIS** – mat. 40.460-2, titular do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,

gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de setembro de 2021.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**9C140831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0351/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
40.451-4	EDCLEIDSON FERREIRA FREITAS SILVA	AGENTE ENDEMIAS	01/09 a 03/09/2021
86.324-2	VIVIANNE SILVANA LIMA JUSTO	PROFESSORA	04/09 a 18/09/2021
40.437-2	ORLANDO JOSE BEZERRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	13/09 a 22/09/2021
60.381-0	MONICA MARIA FERREIRA SILVA	ASSESSORA SIMBOLO GM IV	13/09 a 22/09/2021

**Art. 3º-** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**B534078F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0355/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 0613/2021/SMS, **CONSIDERANDO** os serviços extraordinários prestados pela servidora em tela no mês de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **MÁRCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula Funcional nº40.317-2, titular do cargo de Recepcionista no Ambulatório do Hospital Luiz José da Silva Neto.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2021.**

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**8B6830FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0356/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo setor de Epidemiologia, **CONSIDERANDO**, que os no momento não estão prestando mais serviços extraordinários voltados ao enfrentamento do Coronavírus no município decorrente da pandemia do Coronavírus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor **AURISMENDES DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 40.451-3, titular do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 2º - REMOVER** a Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor **GEORGE BARBOSA MORAIS**, Matrícula Funcional nº 40.451-7, titular do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 3º - REMOVER** a Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor **INACIO SERGIO HERCULANO DE ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 40.451-9, titular do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 4º - REMOVER** a Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor **JOSÉ JOSILTON DOS SANTOS BEZERRA**, Matrícula Funcional nº 40.465-5, titular do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 5º - REMOVER** a Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor **LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 40.451-7, titular do cargo de Agente de Endemias.

**Art. 6º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2021.**

**Art. 8º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Tabira, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**C940DE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0357/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 344/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Art. 2º - REGISTRAR** as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período de 15 de agosto a 15 de setembro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.148-9	LUCINEIDE ALVES DE S MOURA	MARGARIDA	15
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	GARI	09
80.453-2	COSMO DA SILVA	GARI	02
80.455-4	EDUARDO GABRIEL DA SILVA	GARI	05
10.108-9	JOÃO EDSON ALMEIDA OLIVEIRA	GARI	02
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	02
10.100-1	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS	GARI	01
80.390-5	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	GARI	02
80.418-3	MARIA ROSANGELA DA SILVA	MARGARIDA	01
80.448-8	ERIVELTON BARROS SIQUEIRA	GARI	10
80.412-7	SILVANA SILVA SOUZA	MARGARIDA	01
80.390-3	ALYSON HENRIQUE HOLANDA BATISTA	GARI	02
80.397-2	LUCAS DOS SANTOS	GARI	02

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**ED6EFB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0354/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **EDWIRGES BATISTA PEREIRA**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 21 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 24 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 27 de agosto de 2021. **CONCEDER**

Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 30 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **SUELE DOS SANTOS FRAGOSO BEZERRA**, Titular do cargo de **Copeira**, referente ao plantão de 12h do dia 04 de setembro de 2021.

**Art. 3º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA APARECIDA NOGUEIRA DIAS**, Titular do cargo de **Cozinheira**, referente ao plantão de 12h do dia 01 de setembro de 2021.

**Art. 4º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) a servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA ANDRADE**, Titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente à prestação de serviços no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 24 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 25 de agosto de 2021.

**CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 26 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 27 de agosto de 2021. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) referente ao plantão de 12h do dia 05 de setembro de 2021.

**Art. 5º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2021.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adla Maria Santos da Silva

**Código Identificador:**44CC2FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0352/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE  
2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0854/2021 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** ao servidor, **ALYSON HENRIQUE HOLANDA BATISTA**, titular do cargo de Ajudante de Pedreiro, matrícula nº 80.390-3, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 01/09/2021 a 29/11/2021.

**Art. 2º- DETERMINAR** que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

**Art. 3º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 21 de setembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**2730370F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**  
**- PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**023/2021**

Processo Licitatório nº 032/2021. Pregão Eletrônico nº 023/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 68.970,40 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/09/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 13/10/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 13/10/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados. Taquaritinga do Norte, 27 de setembro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**EC9CB808

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO**  
**DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO**  
**SIMPLIFICADA Nº001/2021**

**PORTARIA Nº 218/2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar as **DESISTÊNCIAS** conforme anexo único, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, as quais foram convocadas através da Portaria nº 196/2021, expedida em 10 de agosto de 2021, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

nº001/2021, conforme manifestação de vontade das mesmas, no dia 21 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de setembro de 2021.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	NOME
2º	Maria Nair da Silva Costa
3º	Luiza de Andrade Veríssimo
8º	Gilvanice Pereira da Silva
26º	Adilma Gomes da Silva

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**CEA611DF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A DESISTÊNCIA**  
**DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO**  
**SIMPLIFICADA Nº001/2021**

**PORTARIA Nº 0219 /2021**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar**, as próximas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil, considerando a Desistência de algumas convocadas, conforme **Portaria nº 218/2021**. Desta feita, estas deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 11/10/2021, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de setembro de 2021.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Classificação	Convocada
53	Allian Araújo Oliveira Menezes
54	Andréza Maria Soares da Silva
55	Maria da Conceição Trindade da Silva
56	Raquel Fernandes Ventura

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**1DAFD87F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PARECER JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO**

Interessado: ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO;

Assunto: Subsídio para decisão acerca de homologação de processo licitatório.

**Ementa:** Subsídio para decisão acerca de homologação de processo licitatório. Proposta em desalinho com as condições do Edital. Defeito substancial na proposta. Desequilíbrio da disputa no certame. Inexequibilidade. Necessidade de reedição do Certame.

É submetido para exame e parecer, a pedido da Chefe do Poder Executivo, a Sra. ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO, a análise do resultado do Processo Administrativo nº 043/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021, especialmente no que tange à proposta formulada pelo licitante vencedor e adjudicada pelo Sr. Pregoeiro.

Como se infere dos autos, o processo em questão objetivou a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de coleta e transporte adequado de resíduos sólidos do município de Terra Nova/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes do termo de referência.

O projeto básico acostado aos autos esclarece que, como remuneração aos serviços prestados nas condições propostas a Edilidade admitiu pagar a quantia máxima de **R\$ 21.343,23 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) MENSALIS**, e por conseguinte R\$ 256.118,76 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) por ano.

Ainda de acordo com o documento, os interessados deveriam fornecer 01 (um) caminhão compactador com 02 (dois) eixos com capacidade mínima para 15m<sup>3</sup>, com no máximo 10 (dez) anos de uso; 01 (um) motorista; 01 (um) coletor, pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

Nos termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico tem-se que o objeto da contratação recebeu propostas de dois licitantes distintos, a saber, a empresa I E S DA ROCHA EIRELI e a META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, sendo esta a detentora da proposta vencedora.

Em leitura dos valores ofertados pelas concorrentes via sistema COMPRASNET tem-se a I E S DA ROCHA EIRELI cotou o valor de R\$ 256.118,76 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos), ao passo que a META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA **OFERTOU APENAS R\$ 21.042,99 (VINTE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, quantia ínfima frente ao montante estimado pela Administração, que venceu com extrema folga a proposta de sua concorrente, pois representou valor corresponde à **APENAS 8,21% (OITO VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO) DA MAIOR PROPOSTA**.

Pois bem.

O Edital, em seu ITEM 8, esclarece as condições de apresentação das propostas, sendo certo que, conforme o SUB-ITEM 8.1, **a proposta deverá ser apresentada na forma eletrônica**, via sistema COMPRASNET. Leia-se:

**8.1. O licitante deverá preencher sua proposta eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET:**

8.2. Até as 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 30 de agosto de 2021, que deverá conter:

I - A especificação do objeto, nos termos do ANEXO I deste edital;

II - **VALOR TOTAL E UNITÁRIO**, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

III - **O preço total e unitário**, com no máximo duas casas decimais, não poderá ser superior ao máximo admissível relacionado no ANEXO I deste edital.

Perceba que, de forma muito clara, o Edital determina que a proposta deverá conter o **VALOR UNITÁRIO** e o **VALOR TOTAL**, este correspondente à 12 (doze) meses, como constante no projeto básico.

ROGÉRIO FAGUNDES GOMIDE, da Zenitê Consultoria (www.zenite.blog.br), em parecer formulado em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, respondendo a consulta formulada com relação a aceitação da proposta equivocada pela empresa classificada em primeiro lugar, assim se posicionou:

*“Um primeiro aspecto a ser ponderado diz respeito ao fato de a Administração ter classificado e, posteriormente, habilitado o licitante que apresentou proposta equivocada. Isso porque, de acordo com o art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/05, uma vez encerrada a etapa de lances, o pregoeiro tem o dever de examinar “a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação”, para, somente após, proceder à verificação de suas condições habilitatórias.*

*No caso em tela, portanto, **vislumbra-se vício de legalidade na aceitação de proposta contendo defeito relativamente aos montantes unitários**. Aliás, interessante abrir um parêntese para enfatizar o dever de levar a efeito a análise da proposta não apenas em relação ao valor global, mas também no que diz respeito aos montantes unitários*

***Ainda que fixado como critério de julgamento o menor preço global, é dever da administração analisar a aceitabilidade dos preços unitários da proposta e, inclusive, ponderar se a soma dos valores corresponde ao montante total proposto.**”*

Acerca do tema se manifestou o Superior Tribunal de Justiça – STJ da seguinte forma:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - DECADÊNCIA - COMPATIBILIDADE COM A EXIGÊNCIA DE PREÇOS UNITÁRIOS E COM O VALOR GLOBAL. 1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da tese da decadência pela 2ª Turma - ROMS 10.847/MA). 2. **A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93.** 3. **Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global.** 4. Recurso improvido. (RMS 15051/RS, DJ de 18.11.2002).

Entendo que admitir a correção da inconsistência por meio do recebimento da proposta consolidada implicaria em ferir de morte o princípio da isonomia e transparência, pois estar-se-ia concedendo prazo posterior para alterar uma proposta, quando esta deveria ter sido rejeitada ou se possível sua correção ser feita no momento do certame.

MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, ed. Dialética, 2010, página 641, quando comenta sobre a desclassificação das propostas por desconformidade assim se manifesta:

*“Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de*

exteriorização da proposta. **São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.**

(...)

**Um erro de soma pode ser um defeito meramente formal quando não traduzir nem importar um defeito substancial. Mas esse erro pode refletir -se no conteúdo da proposta, tornando-a absolutamente defeituosa. Basta imaginar que o valor defeituoso tenha sido considerado para a formulação de outros elementos....”**

A exigência editalícia com relação a obrigação de constar o valor máximo a ser pago encontra fundamentação justamente no fato do valor unitário servir de formulação para o elemento valor global do objeto.

Atente-se que a oferta formulada pela META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA distorceu o propósito do certame, pois afastou o oferecimento de propostas por parte do outro licitante habilitado, o que certamente se deu pela impossibilidade de concorrer em condições de igualdade.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, § 3º, veda a possibilidade de inclusão posterior, nos autos do processo, de informação que deveria constar originalmente na proposta. Vide:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

(...)

A necessidade do preço unitário para aferir o preço global nas licitações, se faz justamente para evitar o chamado “jogo de planilha”. A título de ilustração citamos lição do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, na obra citada, página 656/657, sobre o jogo de planilha:

**“... Se a proposta apresenta preços desconectados da realidade, sendo alguns muito superiores e outros significativamente inferiores, há indício de jogo de planilha. Ou seja, é possível que o licitante tenha identificado defeitos no projeto, que acarretarão a alteração de quantitativos de itens ao longo da execução do contrato. Logo, os preços mais elevados são destinados aqueles itens que possivelmente serão objeto de aumento quantitativo, enquanto os preços mais reduzidos são indicados para os itens que sofrerão redução. É indispensável, bem por isso, que o edital contenha critérios de admissibilidade dos preços unitários. Em qualquer caso, no entanto, a questão deve merecer tratamento muito cuidado da Administração.”**

Na mesma linha se manifesta o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 287/2008 Plenário:

**“A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação a contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas a administração.”**

E na linha do julgado acima encontra-se o SUB-ITEM 8.6 do Edital, que determina a desclassificação das propostas inexequíveis ou que contenham vícios de natureza insanável. Vejamos:

**8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.**

Por todo o exposto, **OPINO** pelo reconhecimento da **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, com **NÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**, orientando a realização de um novo certame.

É o parecer.

Terra Nova/PE, 22 de setembro de 2021.

**FRANCISCO GUILHERME GONÇALVES MENDES**  
Assessor Jurídico.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**E068AFC8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECISÃO

### DECISÃO

Conforme se verifica no presente procedimento, o licitante **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, formulou proposta de fornecimento nos autos do Processo Administrativo nº 043/2021, Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021 em desconformidade com o exigido no Edital de Licitação, causando distorção na disputa de preços, pois seu concorrente direto formulou proposta para prestação de 12 (doze) meses de serviços, ao passo que a detentora da melhor proposta **ofertou valor relativo à apenas 01 (um) mês.**

Dito isto, adotando como fundamento e razões de decidir, as manifestações descritas Parecer Jurídico retro, **baseando-se no SUB-ITEM 8.6 do Edital**, que determina a desclassificação das propostas inexequíveis ou que contenham vícios de natureza insanável, DETERMINO:

- 1º) O cancelamento do processo licitatório em referência;
- 2º) Seja providenciada a deflagração de um novo procedimento com vistas a contratar empresa para fins de prestação de serviços de coleta e transporte adequado de resíduos sólidos do município de Terra Nova/PE;
- 3º) Da decisão seja cientificado o Controle Interno para fins de conhecimento.

Terra Nova/PE, 27 de setembro de 2021

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**38D27BA0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA FINS DE APURAR FALTA FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO

### PORTARIA Nº 251, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Nomeia Comissão Processante para fins de apurar falta funcional de servidor público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 156 da Lei Municipal nº 239/91 (Estatuto do Servidor), e

**CONSIDERANDO** as informações preliminares trazidas por meio do Ofício nº 107/2021, que dão conta de fatos envolvendo possíveis infrações administrativas praticadas por servidor contratado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores efetivos **JULIANA FREIRE DE SÁ MARTINS**, matrícula nº 670-1; **ARISTÓTELES DE ANDRADE LACERDA**, matrícula nº 656-1 e **LARISSA MARTIA CALLOU BEZERRA MENDES**, matrícula nº 786-1, para, sob a Presidência do primeiro, compor a **Comissão Processante em Processo Administrativo Disciplinar**, com o fito de apurar o possível cometimento de infrações de cunho legais, quais sejam, as previstas no art. 124, IX; art. 125, IX da Lei Municipal nº 239/91 (Estatuto do Servidor), supostamente praticadas pelo servidor **ERASMO AMÂNCIO GOMES**, matrícula nº 1.168-3.

**Art. 2º** - A apuração deverá acontecer na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE e o processo tramitará em sigilo.

**Art. 3º** - Seja devidamente observado o exercício irrestrito do direito ao contraditório e à ampla defesa, consubstanciado no devido processo legal.

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2021.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
Código Identificador:85116D8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr:** – Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Timbaúba – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Valor Máximo Aceitável – R\$ 1.754.734,28.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 28/09/2021 até o dia 13/10/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 13/10/2021 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: **licitacaotimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebiades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 27 de setembro de 2021.

**RENAN AGOSTINHO DE SOUSA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador:11BDE33A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: NUTRI HOSPITALAR LTDA.**  
**CNPJ nº 10.782.968/0001-70.**

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 016/2020, Relatório Nº 022/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

**PENALIDADE:** ADVERTÊNCIA.

**RECURSO:** Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 27 de setembro de 2021.

**ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
Código Identificador:2AE4E3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO - SEPLAG  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAG Nº 02, DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece critérios de dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

**O SECRETÁRIO DE PLANJEMANETO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 2º do Decreto Municipal nº 28, de 14 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

**Objeto e âmbito da aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios de dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

**Definições**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços: deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - ensejar o retardamento da execução do certame: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

III - não manter a proposta: a ausência de envio da proposta, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta,

quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

IV - falhar na execução do contrato: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

V - fraudar na execução do contrato: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

VI - comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório; ação em conluio ou em desconformidade com a lei; indução deliberada a erro no julgamento; prestação falsa de informações; apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

#### **Obrigatoriedade de instaurar procedimento administrativo**

Art. 3º Nas licitações na modalidade pregão realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do certame;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo; e

IX - cometer fraude fiscal.

#### **Critérios de dosimetria**

Art. 4º Fica impedido do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama e descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores:

I - pelo período de até 12 (doze) meses, aquele que deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - pelo período de até 18 (dezoito) meses, aquele que:

a) não assinar o contrato/ata de registro de preços;

b) ensejar o retardamento da execução do certame; ou

c) não mantiver a proposta;

III - pelo período de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ou

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) aquele que fraudar na execução do contrato; e

e) aquele que cometer fraude fiscal.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I e II do art. 4º poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que:

I - o licitante ou contratado tenha penalidade aplicada no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 6º As penas previstas nos incisos I e II do art. 4º poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 5º, quando não tenha havido dano à Administração, e desde que reste devidamente comprovado que a conduta praticada tenha sido decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou contratado;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação; ou

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que encaminhada de forma equivocada e sem indício de dolo.

Art. 7º A penalidade a que se refere o inciso I do art. 4º será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses de agravantes previstas no art. 5º; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido penalidade em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave

#### **Disposições finais**

Art. 9º A aplicação das penas previstas nesta Instrução Normativa não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 10. Na apuração dos fatos de que trata a presente Instrução Normativa, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o

contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 11. A Administração Pública formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

#### Revogação

Art. 12. Fica revogada Instrução Normativa que dispuser o contrário.

#### Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Toritama, 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
Código Identificador:4126C2BB

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

#### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. Tendo como Objeto o Registro de preços para a aquisição de 02 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch e Van, 2021/2021, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender a necessidades da secretaria de Educação do município de Tracunhaém. **O valor máximo estimado e aceitável no valor de R\$ 308.408,73 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos).** Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Manoel Barbosa Leão, nº 23 - Centro - Tracunhaém - PE, em **11 de setembro de 2021 às 09:00 horas.** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cpltracunhaem@hotmail.com](mailto:cpltracunhaem@hotmail.com) no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira ou no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Tracunhaém/PE, 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Antônio Patrício de Araújo  
Código Identificador:CD63F3BF

#### COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO Nº: 013/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Tracunhaém torna público, após, o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE PROPOSTA DE PREÇO do Proc. Licitatório nº. 13/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Passagem molhada nas Ruas 05 e 13 do Loteamento Paulo Petribu no município de Tracunhaém/PE, conforme Proposta do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal(FEM), Reserva Parlamentar Nº 6007/2021 e 6008/2021. A Comissão Permanente de Licitação, após análise final das propostas apresentadas no processo em epígrafe, e

em conjunto de parecer do Setor de Engenharia do Município, faz saber a seguinte tramitação: **CONTRUTORA IPOGIL – EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10** vencedora do **LOTE 1**, pelo valor de **R\$ 70.908,73 (setenta mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos)**; e do **LOTE 2**, pelo valor de **R\$ 70.908,73 (setenta mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos)**, perfazendo um valor global de R\$ 143.989,78 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que esta última, querendo, apresente recurso, conforme previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando também os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Informações podem ser obtidos “in loco” no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém/PE, 27 de setembro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Antônio Patrício de Araújo  
Código Identificador:BCE0B4AB

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

De ordem da Pregoeira do Município de Triunfo, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 22 de Setembro de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para auxiliar no desenvolvimento das atividades das ações públicas de política para as mulheres através do Desenvolvimento Municipal (FEM MULHER), no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, venho nessa data, **RETIFICAR** na forma que segue:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.034,25**

**LEIA-SE:**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 11.724,56**

Permanecem inalterados os demais termos do edital, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 27 de Setembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:23270638

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### GABINETE DO PREFEITO 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (REPUBLICADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 (REPUBLICADO)****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de erro material, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos seguintes itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

[...] No *Preâmbulo*,

Onde se lê:

(...) em caráter indeterminado, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família, neste município, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6123/1968.

[...]

**Leia-se:**

(...) em caráter indeterminado, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente em decorrência da Pandemia COVID-19 e cobertura da Estratégia de Saúde da Família, neste município, conforme dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores, com base na Lei Estadual nº 6123/1968.

[...]

Onde se lê:

O presente Processo Seletivo público para admissão de 28 (vinte e oito) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 6 (seis) Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como, a formação de cadastro de reserva no número de 29 vagas disponibilizadas a critério da administração pública municipal, cujas vagas estão disciplinadas no anexo I deste edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

**Leia-se:**

O presente Processo Seletivo Público ocorrerá para admissão, em caráter efetivo, de 28 (vinte e oito) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 6 (seis) Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como a formação de cadastro de reserva no número de 29 vagas e disponibilizadas a critério da administração pública municipal, cujas vagas estão disciplinadas no anexo I deste edital, e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Onde se lê:

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente via internet, por meio dos formulários eletrônicos "Google Formulários" devidamente preenchidos, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://forms.gle/vwgAgvwp6LT2pu228>, para Agente Comunitário de Saúde (ACS); e <https://forms.gle/yEb4N7Y79mLaBuQC8>, para Agente de Combate às Endemias (ACE), no período entre 00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

[...]

**Leia-se:**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente via internet, por meio dos formulários eletrônicos "Google Formulários" devidamente preenchidos, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://forms.gle/vwgAgvwp6LT2pu228>, para Agente Comunitário de Saúde (ACS); e <https://forms.gle/AFrVbT3iYYbG1iHu8>, para Agente de Combate às Endemias (ACE), no período entre 00h00min do dia 20 de setembro de 2021 e 23h59min do dia 28 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

[...]

Onde se lê:

*O Agente de Combate às Endemias (ACE) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*

*residir no município de Tupanatinga-PE, há pelo menos um ano ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;*

*ter concluído o Ensino Médio.*

[...]

**Leia-se:**

O Agente de Combate às Endemias (ACE) deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I. ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas conforme o item 18.2 deste edital;

II. ter concluído o Ensino Médio.

[...]

Onde se lê:

**9.1** *Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital. (modificado pela 2ª retificação ao edital nº 01/2021)*

[...]

**Leia-se:**

**9.1** *Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição Estadual (Acórdão T.C. nº 411/2019), o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital. (modificado pela 2ª retificação ao edital nº 01/2021)*

Onde se lê:

*O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:*

*Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;*

*O candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;*

*Maior idade;*

*Tiver exercido a função de jurado. (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).*

[...]

**Leia-se:**



**15.1** O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior idade (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
- II. Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
- III. O candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- IV. Tiver exercido a função de jurado. (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

Onde se lê:

Compete à Comissão Interna do Processo Seletivo Público:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.

[...]

Leia-se:

Compete à Comissão Interna do Processo Seletivo Público:

- a) deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
- b) apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
- c) divulgar os resultados das provas;
- d) providenciar a publicação final dos resultados;
- e) prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.
- f) A Comissão Interna, na elaboração da prova objetiva e demais etapas, será assessorada pela Empresa de consultoria C & C EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.625/0001-94.

Alteram-se os **ANEXOS I e IV**.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Francisco Carlos da Silva Andrade

**Código Identificador:**EBDC2525

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TUPARETAMA**

**RESOLUÇÃO**

Nº 004/2021.

“Dispõe sobre a aprovação do 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referente ao período do ano de 2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 136/1996**, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);

- portaria SDSCJ Nº 042, DE ABRIL DE 2021

- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**RESOLVE,**

**APROVAR** o 2º Demonstrativo Sintético Quadrimestral referentes ao ano de 2021, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama – PE, inscrita no CNPJ nº 14.763.412/0001- 98.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 27 de setembro de 2021.

**GRACIETE LOPES DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho

**Código Identificador:**73BFA7CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2021**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Processo nº 035/2021, datada de 22 de setembro de 2021 e Termo de chamada pública nº 005/2021;

**RESOLVE:**

Tornar público, nos termos do art.25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores o RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO da decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Inexigível a licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA**. Pertencente ao Município Venturosa - PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital,

Assim procedendo determino a publicação, emissão de Contrato em favor da empresa Abaixo relacionada;

**RRM SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA; CNPJ: 42.708.781/0001-13;**

R\$ 83.125,00 (oitenta e três mil cento e vinte e cinco reais)

Venturosa – PE, 22 de Setembro de 2021.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

Gestor FMS.

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**D9E20E01

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R\$377.659,55. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 28/09/2021 até às 08:29:59 horas do dia 11/10/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h30min do dia 11/10/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 11/10/2021. informações podem ser obtidos pelo link <http://www.vertentedoleroio.pe.gov.br/site/>. Junto a plataforma portal de compras do Governo federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e-mail [cpl.vertlerio@gmail.com](mailto:cpl.vertlerio@gmail.com) Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 27/09/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:79BFCE13

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, para Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação e Demais Secretarias de Vertente do Lério/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos – ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62, pelo valor de R\$150.936,00.

Vertente do Lério, 27/09/2021.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**  
Secretária Municipal de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:0E01AA97

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA EXTRATO DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O Secretário de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público o Edital nº 01/2021 da Seleção Pública Simplificada. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 28 de setembro de 2021, no endereço eletrônico do Município de Vitória de Santo Antão (PE) [www.prefeituradavitória.pe.gov.br](http://www.prefeituradavitória.pe.gov.br) e no site do Instituto ADM&TEC [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br).

Vitória de Santo Antão, 24 de setembro de 2021.

**ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
Código Identificador:60AD825B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PORTARIA Nº 198/2021

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Anular a portaria 099/2020, de 01 de Setembro de 2020, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2020, concessiva do benefício de aposentadoria à Sr<sup>a</sup> **MARILENE MARIA BEZERRA NUNES**.

Anular a portaria 262/2021, de 21 de setembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2020, retificatória da portaria concessiva.

Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais à Sr<sup>a</sup> **MARILENE MARIA BEZERRA NUNES**, Matrícula 12.917, Agente de Combate às Endemias, Classe “A”, Faixa Salarial 6, Matrícula nº12917, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso III, “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c com o artigo 67 da lei Municipal 4227/2011.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2020, data da portaria primitiva.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 27 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplicio Barbosa  
Código Identificador:3BF5A2A3

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA PORTARIA Nº 197/2021

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34 da Lei municipal 4.227/2011,

**RESOLVE:**

Anular a portaria 032/2021, de 07 de Janeiro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 04 de Novembro de 2020, concessiva do benefício de pensão por morte à Sr<sup>a</sup> **MARIA DO CARMO DA SILVA FRANÇA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO PEDRO DE FRANÇA**, falecido em 02 de Outubro de 2020.

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte à Sr<sup>a</sup> **MARIA DO CARMO DA SILVA FRANÇA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO PEDRO DE FRANÇA**, Matrícula 23.102, Músico, Símbolo SOP-2, Classe 4, Nível I, com fundamento no artigo 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 8º, Inciso I, e artigos 51, I, 52, I e 58, V, alínea “c”, item 6 da lei municipal 4.227/2011, alterada pela lei municipal 4.858/2019.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Novembro de 2020, data do requerimento.

Registre-se,  
Publique-se.

Paulista, 24 de Setembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Sandra Maria Simplicio Barbosa  
**Código Identificador:**8F5BC7B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E  
SERVIÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 -  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS declara que fica prorrogado o prazo para recebimento da documentação até o dia 25/10/2021 do CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários, destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo todas as especificações técnicas constantes deste edital e seus anexos. Paulista/PE, 27 de setembro de 2021.

**ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO**  
Presidente da CPL de Aquisições e Serviços

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Ferreira de Luna  
**Código Identificador:**81EDE055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 003/2021, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.104892/2019-66, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL**, através da empresa **TIM S/A**, CNPJ/MF Nº 02.421.421/0001-11, situada na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Complemento: BLC 001 Salas 0501 A 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com valor final de **R\$ 65.704,80 (sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)** e, em conformidade com o relatório da Superintendência Financeira da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 27 de setembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**352F3A78

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.095, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 960.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

4 122 120	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
4 122 120 8.161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Desp. 708 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	700.000,00

**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 101 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00

28 846 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
28 846 36 0.16	- ENCARGOS COM PENSIONISTAS		
Desp. 108 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 960.000,00**

**Art. 2º.** : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

23 695 131	- TURISMO QUE MARCA		
23 695 131 1.123	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO TURISMO QUE MARCA		
Desp. 383 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	25.000,00
23 695 131	- TURISMO QUE MARCA		
23 695 131 2.214	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO QUE MARCA		
Desp. 538 FNT 01	3.3.20.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	25.000,00
Desp. 382 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
23 695 132	- CABO: CIDADE TURISMO		
23 695 132 2.218	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA "CABO: CIDADE TURISMO"		
Desp. 384 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
23 695 133	- TURISMO DA GENTE		
23 695 133 1.125	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE		
Desp. 388 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	200.000,00
23 695 133	- TURISMO DA GENTE		
23 695 133 2.219	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE		
Desp. 387 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

**4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA****4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4 122 33	- NOVO TEMPO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO		
4 122 33 1.14	- IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Desp. 72 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000,00
4 122 33	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 122 33 2.173	- CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO ÚNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Desp. 71 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
4 122 33	- NOVO TEMPO-MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 122 33 4.57	- DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Desp. 76 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 2.174	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 87 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00
4 122 34	- CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
4 122 34 7.11	- GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA		
Desp. 90 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00
Desp. 547 FNT 01	4.5.90.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
4 122 35	- TRANSPORTE DE APOIO		
4 122 35 1.79	- GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS DA PMCSA		
Desp. 100 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00
4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 1.80	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 102 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00
4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 1.81	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 106 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	5.000,00
4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.33	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Desp. 105 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 960.000,00**

**Art. 3º.** : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "50", transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos;

**Art. 4º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.09.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 20 de Setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**7CAD09D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 031/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 031/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME**, CNPJ Nº **06.985.177/0001-70**, com sede à Rua Professora Amélia Lemos, 04A – Santa Cruz – Carpina - PE, CEP: 55.811-220, Fone: (81) 3621.6246, representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Henrique da Silva Miguel, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado em Carpina - PE, RG Nº 5.883.094 SDS/PE, CPF/MF Nº 031.300.664-46.

**ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD PSF	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Alimento achocolatado em pó, instantâneo. O produto deve ser fortificado com vitaminas e minerais, sem ranço. Plástica, hermeticamente fechada ou lata, Resistente, sem perfurações ou amassamentos. Contendo 1 Kg do produto. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. Veículo de Entrega: A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Toddy	Kg	40	14	14	0	68	10,50	714,00
02	<b>ÇAFAFRÃO DA TERRA</b> - Em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Embalagem: Em material plástico, contendo 1 kg e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kitano	Kg	70	0	0	0	70	24,93	1.745,10
03	<b>AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO</b> - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC Nº 271 (22/09/2005). Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não	Timbaúba	Kg	1.190	120	110	215	1.635	2,70	4.414,50

	será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.									
04	<b>ADOÇANTE</b> - Dietético líquido à base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Sem glúten. Composto pelos seguintes ingredientes: Água, Sorbitol, Edulcorantes Artificiais: Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio e Conservantes: Metilparabeno e Propilparabeno, Acidulante: Ácido Cítrico. Cada gota contém 0,002 kcal. Plástica, hermeticamente fechada. Resistente, sem perfurações ou amassamentos. Contendo 100 ml do produto. Data de validade mínima de seis meses no ato da entrega e registrado pela ANVISA. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. Veículo de Entrega: A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Assurgin	Unidade com 100 ml	264	110	54	96	524	2,78	1.456,72
05	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não podendo o produto estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: Acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Yoki	Unidade com 500g	320	110	80	0	510	4,87	2.483,70
06	<b>ARROZ PARBOLIZADO (TIPO 1)</b> - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC Nº 271 (22/09/2005). Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Panelaço	Kg	1.452	54	215	288	2.009	4,40	8.839,60
07	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS</b> - Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 200g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Quaker	Unidade com 200g	396	106	80	0	582	2,82	1.641,24
08	<b>AVEIA EM FLOCOS GROSSOS</b> - Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 200g e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículo de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Quaker	Unidade com 200g	132	66	66	0	264	2,63	694,32
10	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL</b> - Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, farinha de rosca, soro de leite, açúcar, sal, estabilizante: lecitina de soja (INS 322), e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Com validade de 06 meses a 01 ano com registros do ministério competente. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA/MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Capricche	Pacote com 400g	480	0	0	0	480	3,62	1.737,60
11	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER</b> - Tipo "Cream	Capricche	Pacote com	924	54	54	424	1.456	3,15	4.586,40

	Cracker", de Farinha de Trigo com Sal, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromatizado e Enriquecido com Vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA/MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.		400g								
12	<b>CALDO CONCENTRADO DE CARNE</b> - Matéria prima de boa qualidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina. Embalagem primária: Em tabletes de 10,5g, com embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 24 pacotes com 240g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA / MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Knorr	Tablete com 10,5g	864	160	0	160	1.184	0,27	319,68	
13	<b>CALDO CONCENTRADO DE GALINHA</b> - Matéria prima de boa qualidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. Embalagem primária: Em tabletes de 10,5g, com embalagem metalizada, resistente e atóxica. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 24 pacotes com 240g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. De acordo com a resolução RDC nº263, de 22 de setembro de 2005 – ANVISA / MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Knorr	Tablete com 10,5g	864	160	240	160	1.424	0,27	384,48	
17	<b>CHÁ DE CIDREIRA</b> - Chá industrializado, em forma de sachê contendo o produto com sabor e aroma próprio da erva sem bolores e dentro do prazo de validade conforme legislação vigente. Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Chá Leão	Unidade com 10 saquinhos individuais	132	66	66	0	264	2,80	739,20	
18	<b>CHÁ DE CAMOMILA</b> - Chá industrializado, em forma de sachê contendo o produto com sabor e aroma próprio da erva sem bolores e dentro do prazo de validade conforme legislação vigente. Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Chá Leão	Unidade com 10 saquinhos individuais	264	132	66	0	462	3,00	1.386,00	
19	<b>CHÁ DE ERVA DOCE</b> - Chá industrializado, em forma de sachê contendo o produto com sabor e aroma próprio da erva sem bolores e dentro do prazo de validade conforme legislação vigente. Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Chá Leão	Unidade com 10 saquinhos individuais	264	105	54	0	423	2,90	1.226,70	
20	<b>CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA</b> - Chá industrializado, em forma de sachê contendo o produto com sabor e aroma próprio da erva sem bolores e dentro do prazo de validade conforme legislação vigente. Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Chá Leão	Unidade com saquinhos individuais	264	52	0	0	316	3,00	948,00	

	nas características do produto fornecido.										
21	<b>CHÁ DE BOLDO</b> - Chá industrializado, em forma de sachê contendo o produto com sabor e aroma próprio da erva sem cores e dentro do prazo de validade conforme legislação vigente. Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 15g. Validade mínima: 18 (dezoito) meses no ato da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Chá Leão	Unidade com 10 saquinhos individuais	132	52	0	0	184	2,70	496,80	
22	<b>CREME DE LEITE</b> - Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimentos tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Cor: branco e levemente amarelado. Sabor: característico de lácteo, suave, não rançoso. Textura: cremosa e homogênea. Primária: Cartonada composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Secundária: Caixa automática de papelão para embalagem de 1 kg e caixa automática de papelão revestida com película de polietileno para embalagem de 200g. Validade: 6 meses. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Em caminhões limpos, secos, em bom estado de conservação, sem resíduos de substâncias tóxicas, graxas e lubrificantes. Isentos de infestações e odores.	Piracanjuba	Unidade com 200g	264	0	0	0	264	2,78	733,92	
23	<b>COLORIFICO SEM SAL EM PO</b> - Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: Em material plástico, contendo 1 kg e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kitano	Kg	70	15	15	24	124	5,79	717,96	
24	<b>COMINHO EM PÓ</b> - Condimento misto de primeira qualidade, moído, em pó, destinado ao tempero de alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: Em material plástico, contendo 100g e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 10 unidades de 100 gramas de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kitano	Kg	0	10	10	24	44	6,40	281,60	
25	<b>ERVILHA</b> - Conservada em salmoura, acondicionada em lata de 200g do produto. Deve conter a validade de mínimo 06 meses e conter número do registro obrigatório do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade a contar da data de fabricação, de acordo com as normas da ANVISA. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Quero	Unidade com 200g	160	0	0	0	160	3,45	552,00	
29	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO)</b> - Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA / MS. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC 259 de 20/09/2002 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 163 de 17/08/2006 da ANVISA/MS e Resolução nº 123 de 13/05/2004 da ANVISA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Maratá	Pacote com 500 g	1.190	132	132	320	1.774	1,39	2.465,86	
30	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Produto obtido a partir do cereal, limpo, desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com a adição de fermento. Não podendo estar o produto úmido, fermentado ou apresentando sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal	Boa Sorte	Kg	240	30	30	0	300	3,84	1.152,00	



	ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.										
31	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO - TIPO 1)</b> - Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kicaldo	Kg	1.320	70	140	384	1.914	6,99	13.378,86	
32	<b>FEIJÃO TIPO MACASSAR (TIPO 1)</b> - Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kicaldo	Kg	530	70	70	96	766	6,99	5.354,34	
33	<b>FEIJÃO TIPO PRETO (TIPO 1)</b> - Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA Nº 12/78. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Select	Kg	530	40	70	96	736	6,99	5.144,64	
34	<b>FÓRMULA INFANTIL</b> de partida e de seguimento formulada com proteína otimizada e prebióticos auxiliando no tratamento de constipação, sendo mais segura e apresentando risco reduzido de diarreia. Apresentando perfil próximo do leite materno e fibras solúveis. Isenta de glúten. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo entre 4000 a 800 g. REFERÊNCIA: APTAMIL PROFUTURA 1/ APTAMIL PROFUTURA 2/ NAN CONFORT 1/ NAN CONFORT 2	Nestlé	Lata 400g com	30	0	0	0	30	15,35	460,50	
35	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Leite integral, açúcar e lactose, contendo em sua embalagem tabela de informação nutricional, com quantidades por porção de: valor Energético, Proteínas, Carboidratos, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gorduras trans, Fibra alimentar, Sódio e Cálcio. Embalagem Primária: Cartonada composta por polietileno, papel branco, papel pardo e alumínio. Embalagem Secundária: Caixa automática de papelão para embalagem de 1 kg e caixa automática de papelão revestida com película de polietileno para embalagem de 200g. Validade: 6 meses. Data de fabricação, prazo de validade e conteúdo da embalagem, que deve conter o peso líquido do até 395g, podendo ser lata ou tetrapak, com os registros obrigatórios do ministério competente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Em caminhões limpos, secos, em bom estado de conservação, sem resíduos de substâncias tóxicas, graxas e lubrificantes. Isentos de infestações e odores.	Piracanjuba	Unidade 200g com	288	0	0	0	288	4,85	1.396,80	
38	<b>LEITE DE COCO</b> - Obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (cocos nucifera L.) por processos mecânicos adequados, homogenizado, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor não rançoso próprio. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Bom Coco	Unidade 500ml com	270	66	54	0	390	3,88	1.513,20	
39	<b>MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> - Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. Sem presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitamínado. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 93 de	Galo	Pacote 500g com	1.590	140	400	530	2.660	2,50	6.650,00	

	31/10/2000, ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.									
40	<b>MAIONESE</b> - Molho obtido da emulsão de óleo vegetal e ovos, sem corantes; acondicionada em embalagens plásticas com tampa rosqueada. Apresentação, aspecto, cor e sabor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Deverão apresentar peso líquido de 246g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Lacrada e rotulada, que contenha especificada o local de origem do produto, peso, data de embalagem e vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Quero	Unidade com 246g	160	0	0	0	160	1,68	268,80
41	<b>MARGARINA SEM SAL</b> - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lípidio de 60%. Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Claybom	Unidade com 250g	200	30	30	0	260	3,07	798,20
43	<b>MILHO PARA MUNGUNZA</b> - Milho em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Sem fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Plástica transparente e atóxico, impermeada, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Deverão apresentar peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Yoki	Pacote com 500g	350	80	30	0	460	1,85	851,00
44	<b>MILHO VERDE</b> - Produto preparado com as partes comestível do cereal, envasadas praticamente crua, ou pré-cozidas, imersas em líquido apropriado, submetidas a processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em latas, de 200g do produto. A embalagem deve conter a validade de mínimo 06 meses. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade a contar da data de fabricação, de acordo com as normas da ANVISA. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Quero	Unidade com 200g	160	0	0	0	160	6,40	1.024,00
45	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Embalagem primária: Em latas limpas, isentas de ferrugem, ou garrafas PET não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Embalagem secundária: Caixa com 20 unidades de 900 ml. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Soya	Unidade com 900ml	790	54	80	240	1.164	8,92	10.382,88
47	<b>PÃO FRANCÊS OU DOCE</b> - Produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para consumo. Ausente de umidade e bolores. Sendo o pão doce com sabor característico, cobertura de coco. Contendo cada unidade o peso líquido de 50g. Em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	Padaria José	São Kg	1.630	370	400	0	2.400	13,19	31.656,00
48	<b>PÃO INTEGRAL</b> - Tipo: bisnaguinha , Peso Referência: unidade de 50g. Produto elaborado a base de farinha de trigo integral, apresentando aparência e sabor característicos ao produto. Com ausência de umidade e bolores, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Padaria José	São Kg	300	0	0	0	300	5,36	1.608,00
50	<b>QUEIJO RALADO</b> - Tipo parmesão ralado, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais; composição básica de leite e outras substâncias permitidas por lei; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Em	Tirolez	Unidade com 50g	320	0	0	0	320	2,88	921,60

	pacotes plásticos resistentes, de 50 g do produto. A embalagem deve ter a validade de mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.										
53	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SACAROSE</b> para dieta oral / enteral. Produto indicado para complementar a alimentação, sabor baunilha ou neutro. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo aproximadamente 400 g. REFERÊNCIA – GLUCERNA SR/ SUSTAP MAIS/ NUTREN SÊNIOR SEM SABOR/SUSTAP SÊNIOR SEM SABOR	Nutren Senior	Lata 400g com	40	0	0	0	40	41,68	1.667,20	
55	<b>CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE)</b> - Carne seca bovina, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo. Embalagem secundária: Acomodada em caixas de papelão totalizando 30 kg em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, Data de Validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Beltran	Kg	720	0	0	0	720	30,72	22.118,40	
58	<b>CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU PALETA)</b> - Congelada, sem ossos, em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg. Rotulagem: Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	GMA	Kg	957	67	50	72	1.146	25,00	28.650,00	
63	<b>MORTADELA</b> - Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 20 kg de peso líquido. Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, amido, proteína de soja, sal, gordura de frango, glicose, especiaria: pimenta branca, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante: poli fosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritroblasto de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aromas naturais de: coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: Contém Derivados de Soja. Não contém Glúten. Sem uso de Hormônio, como estabelece a Legislação Brasileira. Veículos de entrega: Veículo em carroceria fechada, ISOTÉRMICA e higienizada. Apresentando CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Seara	Unidade com 2Kg	80	15	15	96	206	8,45	1.740,70	
64	<b>OVOS TIPO A</b> - Íntegros, sem rachaduras, branco, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem: Bandeja contendo 30 unidades, pesando estas unidades, entre 55g e 59 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Ovo Mais	Bandeja com 30 unidades	530	54	36	288	908	11,99	10.886,92	
65	<b>PEIXE ANCHOVA</b> - Em postas, sem cabeça, resfriado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, embalado em caixa de papelão. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem: De acordo com as normas da ANVISA. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Real Mar	Kg	800	136	70	0	1.006	13,09	13.168,54	
82	<b>CHUCHU</b> - Com desníveis característicos na casca, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	In Natura	Unidade	1.232	185	185	1536	3.138	1,05	3.294,90	
89	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – De boa qualidade, tamanho médio, íntegros e sem manchas, embalados em rede e peso identificado. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e	In Natura	Unidade	1.232	124	124	1.152	2.632	2,20	5.790,40	

	em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.									
90	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Sabores variados – composta de polpa de fruta integral, embalada em sacos de Polieteno leitoso com capacidade de 1 kg (Deve constar na embalagem o nome do fabricante, CNPJ, data de validade e fabricação) devendo conter a entrega de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicossanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Brasfrut	Kg	800	155	155	1.152	2.262	4,89	11.061,18
92	<b>TOMATE</b> - Fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes externa e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, de formato redondo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicossanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	In Natura	Kg	930	160	160	768	2.018	1,89	3.814,02

**ITEM – LIVRE CONCORRÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	QTD. CAPS	QTD PSF	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
93	<b>CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU PALETA)</b> - Congelada, sem ossos, em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg. Rotulagem: Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	GMA	Kg	2.873	203	150	216	3.442	25,00	86.050,00

**Valor Total registrado: R\$ 309.368,46 (Trezentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Luiz Henrique Da Silva Miguel ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:2A704318**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº **02.141.363/0001-72**, com sede à Rua José Paes de Lima, S/Nº - São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-360, Fone: (87) 3025.0703, representada por seu Representante Legal, Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns - PE, CNH Nº 02381026109 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 143.310.124-68.

**ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD. PSF	QTD. TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
09	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA</b> - Tipo "Maria", de Farinha de Trigo com Açúcar, Leite, Gordura Vegetal Hidrogenada, Aromatizado e Enriquecido com Vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: Em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso. Com peso líquido de 400g. Embalagem secundária: Em caixas de papelão contendo, no máximo 20 pacotes com 400g, peso líquido total de 8 kg. Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade com	Mauricéa	Pacote com 400g	924	160	132	492	1.708	3,40	5.807,20

	prazo de no mínimo 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.										
14	<b>CAFÉ EM PÓ</b> - Café torrado e moído, devidamente selecionado. De primeira qualidade. Embalagem: Plástica, hermeticamente fechada e intacta. Contendo 250 g do produto. Rotulagem: Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 180 a partir da data do recebimento. Selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Garanhuns	<b>Pacote 250g</b> com	1.320	110	72	422	1.924	3,90	7.503,60	
15	<b>CANELA EM PÓ</b> - Produto em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, parda amarelada ou marrom claro, com aspecto e cheiro aromático, de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem: Em forma de tubetes contendo 40 g do produto. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Platina	<b>Tubete 40g</b> com	110	30	30	0	170	2,90	493,00	
16	<b>CEREAL INFANTIL</b> zero adição de açúcares. Complemento alimentar para bebês a partir do 6º mês. Enriquecido com vitaminas, fibras e minerais. Sabor arroz e aveia. REFERÊNCIA: MUCILON/ MILNUTRI	Fortilon	<b>Sachê 230g</b> com	20	0	0	0	20	7,00	140,00	
26	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem contendo 340g e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 32 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, com validade mínima de oito meses da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Tambauá	<b>Unidade 340g</b> com	370	80	54	120	624	1,40	873,60	
28	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses) a partir da data de entrega do produto. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Apetitosa	<b>Kg</b>	210	30	40	192	472	3,10	1.463,20	
36	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO</b> - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor características. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 10 kg de peso líquido. A embalagem individual é de poliéster metalizado com 200g e embalagem secundaria de papel reforçado ou plástico transparente com 5 ou 10 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Camila	<b>Pacote 200g</b> com	1.320	200	132	0	1.652	5,00	8.260,00	
37	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor características. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária a Abastecimento - MAPA ou pela Agência de fiscalização Agropecuária do estado - ADAGRO. Rotulagem: Deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Camila	<b>Pacote 200g</b> com	2.120	200	264	212	2.796	5,00	13.980,00	

42	<b>MARGARINA COM SAL</b> - Produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídio de 60%. Com adição de sal. Embalagem: Em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 g. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Vitarela	Unidade com 250g	1.060	110	54	316	1.540	2,10	3.234,00
46	<b>ÓLEO DE AZEITE EXTRA VIRGEM</b> - Azeite de Oliva Extra Virgem envasado em garrafa de 500 ml. Óleo límpido e brilhante de cor amarelo-esverdeado, isento de particularidades estranhas. Com validade de 2 anos a partir da data de fabricação. Embalagem primária: Em latas limpas, isentas de ferrugem, ou garrafas PET não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500 ml. Embalagem secundária: Caixa com unidades de 500 ml. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Andorinha	Unidade com 500ml	60	0	0	0	60	18,00	1.080,00
49	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA - TIPO ESCURA</b> - Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja (Glycine Max, L.) Através da extrusão termoplástica e alta temperatura e curto período de tempo. Embalagem: Plástica transparente e atóxica, impermeada, limpa, não violada, resistente que garanta integridade, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 400g. Rotulagem: Identificação, Procedência, Número de Lote, Quantidade do Produto, Data de Validade. Validade Mínima de 180 dias (6 meses) a partir da entrega. Entrega de Veículos: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Dona Julia	Pacote com 400g	270	132	132	240	774	3,50	2.709,00
51	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Rotulagem: Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC nº 28 de 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto nº 75.697/75 – MS. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Master	Kg	200	15	30	120	365	0,80	292,00
54	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> - Produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com acidez mínima de 4% de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 do MAPA. Embalagem: Acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12486, de 20/10/78). Rotulagem: Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Sadio	Unidade com 500ml	800	40	56	240	1.136	2,00	2.272,00
57	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - Produto sem osso, com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e sem aponevroses. Cor própria, vermelho escuro opaco, característico de produto congelado. Sem manchas esverdeadas, ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Deverá seguir as especificações da Instrução Normativa nº 83 de 21/11/2003, do MAPA. Embalagem primária: Imediatamente realizada após a moagem, devendo cada tubete ser de plástico resistente e adequado para o produto. Com peso líquido de 500g. Embalagem secundária: Deverá ser em caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: Deverá ser rotulado de acordo com a Portaria nº 371 de 04/09/97 do MAPA, Resolução RDC nº 359 de 23/12/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA /MS e Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 da ANVISA/MS. Constando: Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, número do lote e informação nutricional. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Fortboi	Kg	930	140	140	600	1.810	12,84	23.240,40

<p><b>66</b> <b>QUEIJO COALHO</b> - Produto natural, segundo o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, constante da Instrução Normativa nº 30, de 26/06/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é o "queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas, e comercializado normalmente com até 10 (dez) dias de fabricação". De média a alta umidade, de massa semi cozida ou cozida e apresenta um teor de gordura nos sólidos totais variável entre 35% e 60%. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. De acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária). Veículo em carroceria fechada, ISOTÉRMICA e higienizada. Apresentando CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.</p>	Laticínios Gerson Campelo	Kg	300	0	0	0	300	19,20	5.760,00
--	---------------------------------	----	-----	---	---	---	-----	-------	----------

**Valor Total registrado: R\$ 77.108,00 (Setenta e sete mil cento e oito reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	J C Comercio De Alimentos LTDA EPP
Secretário Municipal de Saúde	Contratada



Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:ECDBC625

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME**, CNPJ Nº **36.369.954/0001-13**, com sede à Avenida São José, S/Nº - Box 13 - Mercado Público – Manoel Simões Barbosa – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.9486.2582, representada por seu Representante Legal, Sr. Jefferson Barbosa dos Santos, brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, CNH Nº 05740249200 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 095.466.394-27.

**ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD PSF	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
56	CARNE DE AVE - FRANGO INTEIRO - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo um frango inteiro. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput,§1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Mauricéa	Kg	4.800	0	300	600	5.700	7,00	39.900,00
59	CARNE DE AVE – FRANGO (COXA E SOBRECOXA OU PEITO) - Resfriado, de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Plástico limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo coxa e sobrecoxa ou peito de frango. Embalagem secundária: Caixa lacrada. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput,§1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Mauricéa	Kg	3.440	270	400	600	4.710	8,50	40.035,00
60	EMPANADO DE FRANGO - Cortes resfriados de frango (filé de peito), cobertura: (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sal), ligante: (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, derivados de milho, sal e espessante goma guar (INS 412)), gordura vegetal, água, pré-cobertura: (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, farinha inativada, sal e fermento biológico), sal, açúcar, especiarias: (cebola em pó, tomate em pó, pimenta vermelha em pó, páprica doce em pó, alho em pó), aromatizantes naturais: (óleo essencial de pimenta vermelha, óleo essencial de	Seara	Caixa	110	0	0	0	110	12,50	1.375,00

	alho e óleo essencial de cebola), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), corante natural de urucum (INS 160b), estabilizantes polifosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451). Alérgicos: Contém derivados de trigo. Contém Glúten. Contém gordura vegetal. Contém aromatizante. Sem uso de hormônio, como estabelece a Legislação Brasileira. Validade 180 dias. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 kg. Embalagem secundária: Tipo plástica reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 30 kg de peso líquido. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de recebimento do produto. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, ISOTÉRMICA e higienizada. Apresentando CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.									
61	<b>FIGADO BOVINO</b> - Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: A embalagem original deve ser em saco de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: Acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, Isotérmica e higienizada. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Masterboi	Kg	960	0	0	0	960	11,50	11.040,00
62	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> - Defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larva, trata-se de um produto seco, fresco, maturado eou curado e cozido. Embalagem: acondicionada em saco de polietileno, bem vedada. Rotulagem: Aplica-se o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). Transporte: Como produto defumado, deve ser transportado em veículos que tenham baú isotérmico e dotado de unidade geradora de frio. Manter em local seco e fresco. Veículo de entrega: Comercializar em temperatura não superior a +26°C, deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Seara	Kg	160	0	0	0	160	19,00	3.040,00
67	<b>SALSICHA</b> - Salsicha de carne de frango/bovina tipo hot dog, congelada, com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Conservação 0 a 5°C. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, atóxica transparente, limpa, resistente e inviolável. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, DATA DE VALIDADE, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Veículos de Entrega: Veículo em carroceria fechada, ISOTÉRMICA e higienizada. Apresentando CERTIFICADO DE VISTORIA, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento à Lei 6.437/77 e o Decreto Estadual nº 20.786, de 10/08/98, ao Código Sanitário do Estado de Pernambuco – Art. 275 caput, §1º e Art. 277 e Portaria CVS –15, de 07/11/91.	Estrela	Kg	465	135	70	288	958	8,50	8.143,00

**Valor Total registrado: R\$ 103.533,00 (Cento e três mil quinhentos e trinta e três reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	JB Dos Santos Distribuidora De Alimentos ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**2BC90684

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ Nº **27.657.870/0001-94**, com sede à Estrada do Encanamento, 480 – Edif. Shop Sítio Trindade - Loja 107 - Casa Amarela – Recife - PE, CEP: 52.070-015, Fone: (81) 3265.7029, representada por sua Representante Legal, Sra. Teresa

Duarte de Santana, brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliada em Recife - PE, RG Nº 1.248.105 SDS/PE, CPF/MF Nº 126.992.684-53.

**ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD. PSF	QTD. TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
52	SUPLEMENTO ALIMENTAR para dieta oral / enteral. Produto indicado para complementar a alimentação, sabor baunilha ou chocolate. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em Lata com aproximadamente 400 gramas. REFERÊNCIA: SUSTAGEM/ ENSURE/ SUSTAP/ NUTREN	Nutren Active Nestlé	Lata com 400g	40	0	0	0	40	33,00	1.320,00

**Valor Total registrado: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>TERESA DUARTE DE SANTANA</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Health Nutrição Hospitalar EIRELI EPP
Secretário Municipal De Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**CE8DDD18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2021**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **07/07/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP**, CNPJ Nº **30.095.551/0001-47**, com sede à Rua das Flores, S/Nº - B – João Paulo II – Amaraji - PE, CEP: 55.515-000, Fone: (81) 9.9481.0821, representada por seu Representante Legal, Sr. Antônio Cosmo da Silva, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE, CNH Nº 01456512460 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 102.257.904-59.

**ITEM – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD. HOSPITAL	QTD. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	QTD. CAPS	QTD. PSF	QTD. TOTAL	Valores (R\$)	
									Unitário	Total
68	<b>ABÓBORA</b> - Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	310	95	95	96	596	1,58	941,68
69	<b>ALHO</b> - Alho Tipo 6 - comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	250	18	18	96	382	15,98	6.104,36
70	<b>ABACAXI PÉROLA</b> - Com grau de maturação que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Unidade	396	124	62	0	582	2,18	1.268,76
71	<b>ALFACE</b> - De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. A mesma deve ser grávida e fresca. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênico-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Molho	370	154	154	0	678	0,98	664,44
72	<b>BATATA DOCE</b> - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA. Lisa, com polpa intacta e limpa, com	Ceasa	Kg	620	154	0	0	774	2,18	1.687,32

	coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.									
73	<b>BATATA INGLESA</b> - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Kg</b>	930	125	125	768	1.948	3,48	6.779,04
74	<b>BANANA COMPRIDA</b> - Apresentação em palmas avulsas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Unidade</b>	2.800	770	0	0	3.570	0,78	2.784,60
75	<b>BANANA PRATA</b> - Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Unidade</b>	4.620	1.540	1.232	0	7.392	0,29	2.143,68
76	<b>BETERRABA</b> - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Lisa, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Kg</b>	154	0	0	0	154	2,28	351,12
77	<b>CEBOLA</b> - Branca, in natura; de primeira, com grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Kg</b>	930	124	124	768	1.946	2,59	5.040,14
78	<b>COENTRO</b> - As características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho graúdo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Molho</b>	616	124	124	200	1.064	1,28	1.361,92
79	<b>COUVE FOLHA</b> – Cor verde escura, as folhas devem estar bem limpas, sem marcas de picadas de insetos, pesando em média 200 e 250 gramas deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Veículo de transporte: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	<b>Molho</b>	396	0	0	0	396	1,78	704,88
80	<b>CEBOLINHO</b> - As características aromáticas devem apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de queimadura, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Obs.: molho graúdo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto	Ceasa	<b>Molho</b>	308	0	0	96	404	1,28	517,12

	fornecido.									
81	<b>CENOURA</b> - Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	616	124	154	384	1.278	2,38	3.041,64
83	<b>INHAME</b> - Firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque, o som deve ser fechado, apresentando peso médio entre 130 a 150 gramas. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	1.080	154	0	0	1.234	3,47	4.281,98
84	<b>LARANJA PERA</b> - Firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque, o som deve ser fechado, apresentando peso médio entre 130 a 150 gramas. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Unidade	1.540	770	924	0	3.234	0,42	1.358,28
85	<b>MAMÃO</b> - Mamão formosa ou havaí, de primeira quantidade, isento de partes pútridas, sujidades, parasitas, fungos, bolores larvas e detritos animais ou vegetais, tanto de médio a grande, íntegro, firme e verdoeiro, com odor e sabor característicos. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	800	216	94	0	1.110	1,98	2.197,80
86	<b>MACAXEIRA</b> - Tamanho e coloração uniformes; Livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a ANVISA. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	530	132	0	0	662	2,28	1.509,36
87	<b>MELANCIA</b> - Firme, casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, de polpa escura (fruta doce), variando do vermelho intenso ao rosa claro, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 5 a 7 Kg. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	355	200	154	0	709	1,15	815,35
88	<b>MELÃO ESPANHOL</b> - Formato redondo, casca amarela, polpa verde claro, firme, casca sem manchas ou machucados, com peso relativo ao seu tamanho. Deve fazer ruído quando agitado demonstrando que as sementes já estão soltas, peso médio de 800 a 1500 gramas. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	465	310	310	0	1.085	1,88	2.039,80
91	<b>REPOLHO</b> - Branco, hortaliça de cabeça formada pela sobreposições de folhas, forma achatada, com coloração verde. Firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, fresco, firme, com coloração uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua qualidade. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênicas-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Ceasa	Kg	462	0	0	0	462	2,98	1.376,76

**Valor Total registrado: R\$ 46.970,03 (Quarenta e seis mil novecentos e setenta reais e três centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>ANTÔNIO COSMO DA SILVA</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	C DA Silva Hortifrutigranjeiros EIRELI EPP
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**8B6AE261

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2021**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro,



145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **13/09/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### 1.1 – Fornecedor – Item

**SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **27.616.844/0001-18**, com sede à Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B - Expedicionários - João Pessoa/PB, CEP 58.040-730, Fone: (81) 3083.4725, representada por seu Representante Legal, Sr. Manoel Bonifácio de Assis Neto, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, CNH Nº 06931817299 DETRAN/PB, CPF/MF Nº 100.225.934-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	<b>TAMANHO ÚNICO ADULTO</b> <b>MASCARA DE PROTEÇÃO</b> - Confeccionada em tecido plano, na cor branca, com impressão policromia com brasão do Município e a impressão em uma cor contendo Secretaria Municipal de Educação, com tecido 100% algodão ou misto, com elástico nas laterais e alças passáveis na orelha em camada dupla por dobra, Tamanho único adulto, com 19,00cm x16,50(lxa), na central e 9,00cm de altura nas laterais com 3 dobraduras por pregas em direção ao queixo, 2 alças de tiras de elástico chato de 0,90mmx17,00cm(lxc). <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	7.000	Unidade	1,89	13.230,00
02	<b>TAMANHO INFANTO JUVENIL</b> <b>MASCARA DE PROTEÇÃO</b> - Confeccionada em tecido plano, na cor branca, com impressão policromia com brasão do Município e a impressão em uma cor contendo Secretaria Municipal de Educação, com tecido 100% algodão ou misto, com elásticos laterais em alças passáveis nas orelhas em camada dupla com dobra. Tamanho único infante juvenil, com 16,00x14,00cm(axl) na central e 9,00cm de altura nas laterais sendo laterais com duas dobraduras com pregas em direção ao queixo. Duas alças com tiras de elásticos chato no tamanho 0,90mmx17,00cm(lxc). <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	3.400	Unidade	1,89	6.426,00
03	<b>TAMANHO INFANTIL</b> <b>MASCARA DE PROTEÇÃO</b> - Confeccionada em tecido plano, na cor branca, com impressão policromia com brasão do Município e a impressão em uma cor contendo Secretaria Municipal de Educação, com tecido 100% algodão ou misto, com elástico nas laterais em alças passáveis nas orelhas em camada dupla por dobra confeccionada estilo retangular. Tamanho único infantil, com 14,00x13,50cm(lxa) central e 9,00 cm de altura nas laterais e com 2 dobras por pregas em direção ao queixo, 2 alças de tiras de elástico chato medindo 0,90mmx16,00cm(lxc). <b>MARCA: PRÓPRIA</b>	1.600	Unidade	1,89	3.024,00

**Valor Total registrado: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

<b>JAIRO AMORIM PAIVA</b>	<b>MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO</b>
CPF/MF Nº 353.431.684-34	Super Terra Comercio E Serviços EIRELI ME
Secretário Municipal de Saúde	Contratada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:5B920C07

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
RREO - SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)**

**CNPJ: 35667377000183**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.779.111,64	59.779.111,64	10.060.095,22	16,83	37.240.886,43	62,30	22.538.225,21
RECEITAS CORRENTES	58.215.920,06	58.215.920,06	10.060.095,22	17,28	36.861.291,41	63,32	21.354.628,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.832.504,42	1.832.504,42	733.090,41	40,00	1.684.129,28	91,90	148.375,14
Impostos	1.787.650,45	1.787.650,45	728.491,87	40,75	1.595.062,77	89,23	192.587,68
Taxas	44.853,97	44.853,97	4.598,54	10,25	89.066,51	198,57	-44.212,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.126.747,24	2.126.747,24	455.041,48	21,40	1.798.821,60	84,58	327.925,64
Contribuições Sociais	1.704.456,73	1.704.456,73	357.057,31	20,95	1.404.457,54	82,40	299.999,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	422.290,51	422.290,51	97.984,17	23,20	394.364,06	93,39	27.926,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.495.058,22	2.495.058,22	-72.813,62	-2,92	82.547,67	3,31	2.412.510,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.958,11	31.958,11	7.470,00	23,37	18.074,14	56,56	13.883,97
Valores Mobiliários	2.462.596,74	2.462.596,74	-80.283,62	-3,26	64.473,53	2,62	2.398.123,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	503,37	503,37	0,00	0,00	0,00	0,00	503,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	86.849,53	86.849,53	414,64	0,48	8.305,19	9,56	78.544,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.849,53	86.849,53	414,64	0,48	8.305,19	9,56	78.544,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.539.591,29	51.539.591,29	8.822.324,66	17,12	32.996.584,31	64,02	18.543.006,98

Transferências da União e de suas Entidades	32.784.489,68	32.784.489,68	5.443.624,39	16,60	19.777.768,74	60,33	13.006.720,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.611.793,51	5.611.793,51	1.132.044,27	20,17	4.340.709,18	77,35	1.271.084,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.143.308,10	13.143.308,10	2.246.656,00	17,09	8.878.106,39	67,55	4.265.201,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>135.169,36</b>	<b>135.169,36</b>	<b>122.037,65</b>	<b>90,28</b>	<b>290.903,36</b>	<b>215,21</b>	<b>-155.734,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.169,36	135.169,36	29.537,65	21,85	198.403,36	146,78	-63.234,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	92.500,00	0,00	92.500,00	0,00	-92.500,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.563.191,58	1.563.191,58	0,00	0,00	379.595,02	24,28	1.183.596,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.563.191,58	1.563.191,58	0,00	0,00	379.595,02	24,28	1.183.596,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.263.191,58	1.263.191,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.191,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	379.595,02	126,53	-79.595,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.837.104,60	2.837.104,60	758.043,61	26,72	2.628.763,54	92,66	208.341,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.616.216,24	62.616.216,24	10.818.138,83	17,28	39.869.649,97	63,67	22.746.566,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>62.616.216,24</b>	<b>62.616.216,24</b>	<b>10.818.138,83</b>	<b>17,28</b>	<b>39.869.649,97</b>	<b>63,67</b>	<b>22.746.566,27</b>
DÉFICIT (VI)					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>62.616.216,24</b>	<b>62.616.216,24</b>	<b>10.818.138,83</b>	<b>17,28</b>	<b>39.869.649,97</b>	<b>63,67</b>	<b>22.746.566,27</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										EM NÃO	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária											EM NÃO
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.527.831,38	59.954.804,94	9.128.583,29	37.967.429,65	21.987.375,29	10.269.487,47	34.164.495,97	25.790.308,97	33.071.755,21	0,00		
DESPESAS CORRENTES	53.229.552,40	55.285.052,40	8.611.266,21	36.335.336,48	18.949.715,92	9.712.739,69	32.966.518,18	22.318.534,22	32.313.225,12	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.198.645,85	28.003.573,30	4.115.771,19	20.039.077,66	7.964.495,64	4.727.346,50	18.772.738,71	9.230.834,59	18.619.605,87			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.027.906,55	27.278.479,10	4.495.495,02	16.296.258,82	10.982.220,28	4.985.393,19	14.193.779,47	13.084.699,63	13.693.619,25			
DESPESAS DE CAPITAL	5.716.119,78	4.468.593,34	517.317,08	1.632.093,17	2.836.500,17	556.747,78	1.197.977,79	3.270.615,55	758.530,09	0,00		
INVESTIMENTOS	4.007.855,98	3.424.329,54	364.029,00	881.635,40	2.542.694,14	403.459,70	447.520,02	2.976.809,52	58.072,32			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.708.263,80	1.044.263,80	153.288,08	750.457,77	293.806,03	153.288,08	750.457,77	293.806,03	700.457,77			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	582.159,20	201.159,20			201.159,20			201.159,20				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.088.384,86	3.905.484,86	638.923,20	2.985.103,47	920.381,39	653.742,23	2.613.290,54	1.292.194,32	2.291.298,38			

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.616.216,24	63.860.289,80	9.767.506,49	40.952.533,12	22.907.756,68	10.923.229,70	36.777.786,51	27.082.503,29	35.363.053,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.616.216,24	63.860.289,80	9.767.506,49	40.952.533,12	22.907.756,68	10.923.229,70	36.777.786,51	27.082.503,29	35.363.053,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.091.863,46		4.506.596,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XIII + XII)	62.616.216,24	63.860.289,80	9.767.506,49	40.952.533,12		10.923.229,70	39.869.649,97		39.869.649,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.837.104,60	2.837.104,60	758.043,61	26,72	2.628.763,54	208.341,06
RECEITAS CORRENTES	2.837.104,60	2.837.104,60	758.043,61	26,72	2.628.763,54	208.341,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.837.104,60	1.837.104,60	431.443,83	23,48	1.514.311,39	322.793,21
Contribuições Sociais	1.837.104,60	1.837.104,60	431.443,83	23,48	1.514.311,39	322.793,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	326.599,78	32,66	1.114.452,15	-114.452,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	326.599,78	32,66	1.114.452,15	-114.452,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	<b>Estágios da Receita Intra-Orçamentária</b>							
	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>SALDO (a-c)</b>		
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Intra	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	Intra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		3.088.384,86	3.905.484,86	638.923,20	2.985.103,47	920.381,39	653.742,23	2.613.290,54	1.292.194,32	2.291.298,38	0,00
DESPESAS CORRENTES		3.088.384,86	3.905.484,86	638.923,20	2.985.103,47	920.381,39	653.742,23	2.613.290,54	1.292.194,32	2.291.298,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.910.484,86	2.373.084,86	322.440,91	1.704.421,43	668.663,43	337.982,11	1.350.250,05	1.022.834,81	1.186.137,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.177.900,00	1.532.400,00	316.482,29	1.280.682,04	251.717,96	315.760,12	1.263.040,49	269.359,51	1.105.160,44	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.527.831,38	59.954.804,94	9.128.583,29	37.967.429,65	92,71	21.987.375,29	10.269.487,47	34.164.495,97	92,89	25.790.308,97	0,00
Legislativa	2.639.500,00	2.639.500,00	45.652,43	1.398.485,38	3,41	1.241.014,62	240.870,43	1.001.908,70	2,72	1.637.591,30	0,00
Ação Legislativa	2.639.500,00	2.639.500,00	45.652,43	1.398.485,38	3,41	1.241.014,62	240.870,43	1.001.908,70	2,72	1.637.591,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.334.577,00	5.798.506,12	1.070.004,44	4.572.001,41	11,16	1.226.504,71	1.347.887,09	4.145.441,45	11,27	1.653.064,67	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.298.429,00	4.569.158,12	708.664,94	3.787.584,81	9,25	781.573,31	992.766,59	3.402.340,80	9,25	1.166.817,32	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.036.148,00	1.229.348,00	361.339,50	784.416,60	1,92	444.931,40	355.120,50	743.100,65	2,02	486.247,35	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											

Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Policimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.366.400,00	2.365.870,88	433.581,09	1.436.113,06	3,51	929.757,82	296.667,35	1.013.443,24	2,76	1.352.427,64	0,00	
Assistência ao Idoso	24.000,00	31.200,00	8.918,22	8.918,22	0,02	22.281,78	7.965,40	7.965,40	0,02	23.234,60		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	302.400,00	81.864,19	207.161,59	0,51	95.238,41	35.880,52	147.585,80	0,40	154.814,20		
Assistência Comunitária	2.040.400,00	1.974.270,88	335.707,68	1.191.402,97	2,91	782.867,91	245.730,43	829.261,76	2,25	1.145.009,12		
<b>Execução da Despesa</b>												
<b>Função/Subfunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>	<b>SALDO (c) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	<b>SALDO (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b>	<b>EM</b>
FU08 - Administração Geral	17.000,00	58.000,00	7.091,00	28.630,28	0,07	29.369,72	7.091,00	28.630,28	0,08	29.369,72		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	6.912.458,07	6.912.458,07	628.027,00	2.633.261,93	6,43	4.279.196,14	631.677,00	2.618.111,93	7,12	4.294.346,14	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	6.912.458,07	6.912.458,07	628.027,00	2.633.261,93	6,43	4.279.196,14	631.677,00	2.618.111,93	7,12	4.294.346,14		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	17.334.207,67	18.378.359,48	2.590.940,76	12.586.659,03	30,73	5.791.700,45	3.144.603,93	11.092.692,38	30,16	7.285.667,10	0,00	
Atenção Básica	16.739.207,67	17.264.359,48	2.331.524,65	11.981.943,08	29,26	5.282.416,40	2.905.353,82	10.616.896,64	28,87	6.647.462,84		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	300.000,00	124.143,77	124.143,77	0,30	175.856,23	121.948,77	121.948,77	0,33	178.051,23		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	488.000,00	505.000,00	29.890,00	339.189,84	0,83	165.810,16	87.101,34	287.646,97	0,78	217.353,03		
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	100.000,00	302.000,00	105.382,34	141.382,34	0,35	160.617,66	30.200,00	66.200,00	0,18	235.800,00		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	18.285.595,93	15.716.950,93	2.550.825,68	10.419.336,53	25,44	5.297.614,40	2.990.771,24	9.870.036,15	26,84	5.846.914,78	0,00	
Ensino Fundamental	12.129.272,69	10.297.627,69	1.565.596,88	6.500.771,16	15,87	3.796.856,53	2.011.418,74	6.071.459,28	16,51	4.226.168,41		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	5.557.323,24	4.744.323,24	872.432,32	3.612.457,82	8,82	1.131.865,42	841.543,73	3.523.021,37	9,58	1.221.301,87		
Educação de Jovens e Adultos	216.500,00	135.500,00	16.712,84	89.364,37	0,22	46.135,63	16.712,84	89.364,37	0,24	46.135,63		
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções	370.500,00	527.500,00	96.083,64	216.743,18	0,53	310.756,82	121.095,93	186.191,13	0,51	341.308,87		
Cultura	1.046.196,80	722.506,80	362.039,00	574.877,94	1,40	147.628,86	344.776,17	536.172,10	1,46	186.334,70	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	1.024.000,00	713.810,00	362.039,00	574.877,94	1,40	138.932,06	344.776,17	536.172,10	1,46	177.637,90		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções	22.196,80	8.696,80	0,00	0,00	0,00	8.696,80	0,00	0,00	0,00	8.696,80		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	1.233.790,51	3.131.407,26	577.415,83	1.227.950,93	3,00	1.903.456,33	503.728,45	1.040.841,16	2,83	2.090.566,10	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.192.790,51	1.862.757,26	116.474,61	352.057,37	0,86	1.510.699,89	116.474,61	347.443,27	0,94	1.515.313,99		
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	0,00	1.172.650,00	458.526,22	848.065,26	2,07	324.584,74	382.650,99	665.604,59	1,81	507.045,41		
FU15 - Demais Subfunções	41.000,00	96.000,00	2.415,00	27.828,30	0,07	68.171,70	4.602,85	27.793,30	0,08	68.206,70		
Habitação	23.082,40	23.082,40	0,00	0,00	0,00	23.082,40	0,00	0,00	0,00	23.082,40	0,00	
Habitação Rural	11.541,20	11.541,20	0,00	0,00	0,00	11.541,20	0,00	0,00	0,00	11.541,20		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	11.541,20	11.541,20	0,00	0,00	0,00	11.541,20	0,00	0,00	0,00	11.541,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	446.000,00	273.890,00	62.271,82	134.688,43	0,33	139.201,57	62.857,87	130.839,68	0,36	143.050,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	150.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	282.000,00	249.890,00	62.271,82	134.688,43	0,33	115.201,57	62.857,87	130.839,68	0,36	119.050,32	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.428.600,00	2.649.150,00	652.975,48	2.219.872,05	5,42	429.277,95	550.447,88	1.954.325,92	5,31	694.824,08	0,00
Abastecimento	216.100,00	122.300,00	0,00	80.121,00	0,20	42.179,00	40.060,50	80.121,00	0,22	42.179,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	160.000,00	0,00	49.500,00	0,12	110.500,00	2.750,00	2.750,00	0,01	157.250,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.062.500,00	2.361.850,00	652.975,48	2.090.251,05	5,10	271.598,95	507.637,38	1.871.454,92	5,09	490.395,08	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	20.000,00	0,00	4.800,00	0,01	15.200,00	600,00	1.800,00	0,00	18.200,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
	Execução da Despesa										
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	13.000,00	20.000,00	0,00	4.800,00	0,01	15.200,00	600,00	1.800,00	0,00	18.200,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	136.000,00	39.700,00	1.561,68	8.925,19	0,02	30.774,81	1.311,98	8.425,49	0,02	31.274,51	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	126.000,00	34.700,00	1.561,68	8.925,19	0,02	25.774,81	1.311,98	8.425,49	0,02	26.274,51	

Lazer	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.711.263,80	1.047.263,80	153.288,08	750.457,77	1,83	296.806,03	153.288,08	750.457,77	2,04	296.806,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.711.263,80	1.047.263,80	153.288,08	750.457,77	1,83	296.806,03	153.288,08	750.457,77	2,04	296.806,03	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	582.159,20	201.159,20				201.159,20				201.159,20	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.088.384,86	3.905.484,86	638.923,20	2.985.103,47	7,29	920.381,39	653.742,23	2.613.290,54	7,11	1.292.194,32	
TOTAL (III) = (I + II)	62.616.216,24	63.860.289,80	9.767.506,49	40.952.533,12	100,00	22.907.756,68	10.923.229,70	36.777.786,51	100,00	27.082.503,29	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.088.384,86	3.905.484,86	638.923,20	2.985.103,47	7,29	920.381,39	653.742,23	2.613.290,54	7,11	1.292.194,32	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.000,00	108.000,00	14.759,02	78.229,12	0,19	29.770,88	13.509,84	67.484,72	0,18	40.515,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.000,00	108.000,00	14.759,02	78.229,12	0,19	29.770,88	13.509,84	67.484,72	0,18	40.515,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	75.900,00	80.400,00	5.100,88	48.631,16	0,12	31.768,84	8.098,29	30.897,45	0,08	49.502,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	11.600,00	1.365,38	4.365,38	0,01	7.234,62	755,89	3.244,88	0,01	8.355,12	
Assistência Comunitária	62.600,00	68.800,00	3.735,50	44.265,78	0,11	24.534,22	7.342,40	27.652,57	0,08	41.147,43	
FU08 - Administração Geral											



FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	668.000,00	930.000,00	148.508,34	609.758,61	1,49	320.241,39	150.776,74	606.924,07	1,65	323.075,93	0,00		
Atenção Básica	641.000,00	869.500,00	138.296,06	570.059,41	1,39	299.440,59	140.564,46	567.224,87	1,54	302.275,13			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária	27.000,00	60.500,00	10.212,28	39.699,20	0,10	20.800,80	10.212,28	39.699,20	0,11	20.800,80			
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral													
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR	EM NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	2.097.984,86	2.593.084,86	436.214,31	2.133.491,40	5,21	459.593,46	448.581,94	1.794.992,33	4,88	798.092,53	0,00		
Ensino Fundamental	2.069.484,86	2.277.484,86	334.714,09	1.880.219,28	4,59	397.265,58	347.081,72	1.541.720,21	4,19	735.764,65			
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	21.000,00	301.100,00	100.189,74	248.322,21	0,61	52.777,79	100.189,74	248.322,21	0,68	52.777,79			
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	12.500,00	1.310,48	4.949,91	0,01	7.550,09	1.310,48	4.949,91	0,01	7.550,09			
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	9.500,00	13.000,00	3.552,20	9.552,20	0,02	3.447,80	1.986,97	7.550,99	0,02	5.449,01	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural	9.500,00	13.000,00	3.552,20	9.552,20	0,02	3.447,80	1.986,97	7.550,99	0,02	5.449,01			
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	0,00	82.000,00	23.105,54	46.628,95	0,11	35.371,05	23.105,54	46.628,95	0,13	35.371,05	0,00		
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral	0,00	82.000,00	23.105,54	46.628,95	0,11	35.371,05	23.105,54	46.628,95	0,13	35.371,05			
FU15 - Demais Subfunções													
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Habituação Rural													
Habituação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR	EM NÃO	

	O BIMESTRE (b)				O BIMESTRE (d)				PROCESSADOS (f)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	140.000,00	79.000,00	7.682,91	58.812,03	0,14	20.187,97	7.682,91	58.812,03	0,16	20.187,97	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	79.000,00	7.682,91	58.812,03	0,14	20.187,97	7.682,91	58.812,03	0,16	20.187,97	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>Execução da Despesa - Intra</b>											
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830

Date: 2021.09.24 14:14:43 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468

Date: 2021.09.24 14:21:13 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Danilo Damasceno Camilo  
**Código Identificador:**CC41B997

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**

Ao 10º (décimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

–  
**Empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, com sede à Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-030, Telefone (81) 98655.0145, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, CEP: 53.429-530, RG Nº 7.556.618 SSP/PE, CPF/MF Nº 034.803.714-77.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL Unit.	VL Total
1	PILHA ALCALINA AA, 1.5 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 3.1 X 21 X 9.5 CM; 402 G	UN	MAXPRINT	100	RS 6,29	RS 629,00
2	PILHAS PALITO ALCALINA AAA, 1.5 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 2.1 X 21 X 9.5 CM; 196 G	UN	MAXPRINT	100	RS 6,49	RS 649,00
VALOR TOTAL						RS 1.278,00

**Valor Total registrado: R\$ 1.278,00 (hum mil duzentos e setenta e oito reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 036/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Da Educação CNPJ Nº 26.896.517/0001-02 <b>IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO</b> CPF/MF Sob nº 499.224.914-06 Secretária de Educação Ordenadora de Despesas Órgão Gerenciador	MJ Comércio De Móveis EIRELI CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 <b>VERIDIANO VIEIRA NETO</b> Sócio Administrador P/ Contratada
---	--

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A880F316

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, com sede à Avenida 25 de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Bloco 05, Jardim Menino Deus – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, Telefone (41) 3157.1010, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **MARCIO LUIS FINK**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 2460, Casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, RG Nº 1.645.452 - SESP/SC, CPF/MF Nº 638.042.639-68.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
7	IMPRESSORA LASER MONO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA; GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	Elgin/ P2500	32	R\$ 890,00	R\$ 28.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 28.480,00</b>

**Valor Total registrado: R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 18.861.730/0001-42
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>MARCIO LUIS FINK</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**29747EDF

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - EIRELI**, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro – São Bento/PB, CEP: 58.865-000, Telefone (83) 98189.1986, representada por seu Procurador, Sr. **ARTHUR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado(a) em Rua Campos Sales, nº 137, Bairro Jose Pinheiro – Campina Grande/PB, RG Nº 4.372.342 SSP/PB, CPF/MF Nº 133.932.284-63.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU EQUIVALENTE, 8GB DE RAM, DDR4, 2666MHZ, HD 500GB, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD. EMBALAGEM: CPU, MANUAIS, CABOS, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" OU SUPERIOR	Unidades	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / PCTOP 19	48	RS 1.990,00	RS 95.520,00
3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU EQUIVALENTE, 8GB DE RAM, DDR4, 2666MHZ, HD 500GB, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD. EMBALAGEM: CPU, MANUAIS, CABOS, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" OU SUPERIOR	Unidades	BEL MICRO/ 3GREEN READ INTEL I3 / PCTOP 19	16	RS 2.400,00	RS 38.400,00
10	ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 500VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V COM 6 TOMADAS, PRODUZIDO SEGUNDO O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001:2008 E ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR14373:2006 DA ABNT, MODELO DE REFERÊNCIA SMS 16620 REVOLUTION	Unidades	TS SHARA	16	RS 200,00	RS 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 137.120,00</b>

**Valor Total registrado: R\$ 137.120,00 (cento e trinta e sete mil cento e vinte reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	M. K. De Azevedo Araújo D. Dantas EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>ARTHUR ALVES DE ARAÚJO</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procurador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**A91EFA7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI**, CNPJ Nº 30.531.122/0001-75, com sede à Rua da Praia, nº 76, 6º andar, Salas 602/603, Santo Antonio – Recife/PE, CEP: 50.020-550, Telefone (81) 3019.6323, representada por seu Sócio Diretor, Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua José Gonçalves de Medeiros, nº 121, Aptº 0201, Madalena – Recife/PE, RG Nº 366211377 - SSP/SP, CPF/MF Nº 949.919.014-72.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE, 8GB DE RAM, DDR4, 2666MHZ, HD 500GB, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD. EMBALAGEM: CPU, MANUAIS, CABOS, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" OU SUPERIOR	Unidades	VIBEONE/15	24	R\$ 2.620,00	R\$ 62.880,00
4	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE, 8GB DE RAM, DDR4, 2666MHZ, HD 500GB, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD. EMBALAGEM: CPU, MANUAIS, CABOS, TECLADO, MOUSE E MONITOR 18,5" OU SUPERIOR	Unidades	VIBEONE/15	8	R\$ 2.610,00	R\$ 20.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.760,00

**Valor Total registrado: R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Foco Proj. Educ. Com. Verejista Moveis EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 30.531.122/0001-75
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>JOÃO PAULO R. CARNEIRO LIMA</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Diretor
Órgão Gerenciador	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**FEC2AC11

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de setembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 06.331.320/0001-00, com sede à Rua Lúcia Madalena Strapassoni, 154, Centro – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, Telefone (41) 99845.0293, representada por seu Procurador, Sr. **SANDRO BERTON DA COSTA**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado em Rua Archângelo Smaniotto, 117, Casa 1, Jardim das Américas, Curitiba/PR, RG Nº 5147207-1 SSP/PR, CPF/MF Nº 014.954.779-08.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	AUTOCLAVE DESCONTAMINACAO - AUTOCLAVE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E DIGITAL, COM SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANÇA, COM VOLUME MÍNIMO DE 21 LITROS, COM SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARME E TRÊS BANDEJAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	stermax/DIGITALFLEX- REGISTRO ANVISA Nº1043081001	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.500,00

**Valor Total registrado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 038/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.



**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Idealine Comercial EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 06.331.320/0001-00
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>SANDRO BERTON DA COSTA</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procurador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**37FD1170

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de setembro de 2021, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80, com sede à Rua das Sempre Vivas, nº 46, Paratibe – Paulista/PE, CEP: 53.413-230, Telefone (81) 3071.1996, representada por sua Procuradora, Sra. **LUANA GOMES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada em Rua Nova Cruz, nº43, Ibura, Recife/PE, RG Nº 6.380.844 - SSP/PE, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
8	ESTABILIZADOR TENSÃO,1500VA, ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, APLICAÇÃO SERVIDORDE REDE, CAPACIDADE NOMINAL 1500 KVA; GARANTIA DE 12 MESES.	Unidades	EL	48	R\$ 475,67	R\$ 22.832,16
13	ROTEADOR WIRELESS, 450MBPS – COM3 ANTENAS, 5 PORTAS, MODELOS DE REFERÊNCIA: TP-LINK TL-WR940N OU SUPERIOR	Unidades	TP-Link	16	R\$ 199,00	R\$ 3.184,00

14	SWITCH 8 PORTAS, RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS, SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3, SISTEMA PLUG AND PLAY, MODELOS DE REFERÊNCIA: TP-LINK LS1008G	Unidades	TP-Link	16	R\$ 252,80	R\$ 4.044,80
VALOR TOTAL						R\$ 30.060,96

**Valor Total registrado: R\$ 30.060,96 (trinta mil sessenta reais e noventa e seis centavos).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	3P Dist. E Comércio De Informática LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80
<b>JACILENE DOS SANTOS GALDINO</b>	<b>LUANA GOMES DA SILVA</b>
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Procuradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:9359C0BE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**I CONCURSO DE CARTAS AO AMIGO PROFESSOR: INSPIRANDO-ME EM FREIRE, ESCREVO-TE!**

**REGULAMENTO****I – DO CONCURSO**

**Art. 1º** - O I Concurso de cartas ao amigo professor: “Inspirando-me em Freire, escrevo-te!” é promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira e destina-se aos(as) professores(as) e profissionais da Educação.

**Art. 2º** - O I Concurso de cartas ao amigo professor: “Inspirando-me em Freire, escrevo-te!”, com vistas a celebrar o centenário de nascimento do Educador, pretende estimular o acesso e o conhecimento do legado / do pensamento freireano, considerando o contexto atual, os espaços e as realidades locais.

**Art. 3º** - O Concurso tem por objetivo estimular os(as) professores(as) e profissionais da Educação a refletirem sobre a importância do educador e filósofo pernambucano para a educação, e incentivar a capacidade criativa através da produção de cartas.

**Art. 4º** - O Concurso contemplará todas as escolas da rede municipal.

**Art. 5º** - Os participantes deverão elaborar textos inéditos e autorais, de acordo com o gênero proposto.

**Art. 6º** - As produções devem retratar o pensamento freireano presente em suas obras.

**II- DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** - Poderão participar do Concurso os (as) professores (as) e profissionais da educação de Ingazeira, em efetivo exercício.

**Art. 8º** - Os participantes do concurso deverão inscrever-se nas oficinas de obras de Paulo Freire, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira, descritas na tabela abaixo:

Nº	OBRAS	MEDIADORES/MEDIADORAS
I	Análise e reflexão pedagógica sobre a obra: “Professora sim, tia não”	· Sidnéia, Flávia e Neitiely
II	Um olhar sobre a “Pedagogia do oprimido”	· Edson, Marta e Castelo
III	Reformulação da prática pedagógica diante da “Pedagogia da esperança”	· Claudione, Katergiana e Paula
IV	Uma viagem à “Pedagogia da autonomia”	· Elizandra, Mércia e Neli
V	Prática consciente sobre a compreensão da “importância do ato de ler”	· Altivânia, Rivanda e Ana Paula

**Art. 9º** - Participar de grupos de leituras das obras de Paulo Freire, ofertadas por cada instituição escolar.

**Art. 10º** - O participante escolherá uma pessoa de seu vínculo de trabalho, na instituição a qual exerce suas funções, para escrita da carta.

**III- DAS SUBMISSÕES DAS PRODUÇÕES**

**Art. 11º** - Para participar do concurso, o(a) professor(a) e/ou profissionais da educação devem entregar duas vias das cartas, sendo uma para entrega a comissão escolar e outra para o momento de partilha das cartas entre os envolvidos.

**Art. 12º** – Na etapa Municipal, a escola deverá enviar os trabalhos selecionados digitalizados no formato PDF, também, no formato físico para a Comissão Municipal.

**IV – DAS COMISSÕES JULGADORAS**

**Art. 13º** - As Comissões são responsáveis pela seleção dos trabalhos em âmbito local (escola), e Municipal (SEDE-SME) e serão compostas por professores não participantes do concurso e/ou técnicos da área de educação, cabendo a cada uma dessas instâncias constituir suas comissões, considerando a seguinte composição:

**1. Comissão Local (ESCOLA):** com 03 (três) profissionais, sendo 1 Educador(a) de Apoio ou Assistente de Gestão ou Gestor(a), 1 Professor(a) de Língua Portuguesa e 1 integrante da SME.

**2. Comissão Municipal (SME):** com 03 (três) profissionais, sendo integrantes da SME ou outras instituições municipais, com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura, sendo, ao menos, 1 com formação em Letras.

**Art. 14º** - Cada Comissão Julgadora escolherá, de acordo com os critérios deste regulamento, em decisão final e irrevogável, os trabalhos vencedores em primeiro, segundo e terceiro lugares.

**V- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

**Art. 15º** - O processo de seleção dos trabalhos ocorrerá em 2 (duas) etapas, a saber: Escolar e Municipal.

**Art. 16º - Etapa 1 – Seleção nas Escolas:**

- Os(As) coordenadores(as) e Gestores deverão incentivar a pesquisa, leitura e a reflexão sobre a vida e obra de Paulo Freire, orientando suas equipes na produção dos trabalhos;
- As produções dos(as) professores e profissionais da Educação serão entregues pelos(as) mesmos à Comissão Escolar;
- A Comissão Escolar realizará a seleção dos trabalhos de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- As produções de maior pontuação serão classificadas para a Etapa Municipal, sendo:

Nº	ESCOLAS	Nº DE PRODUÇÕES
I	Argemiro	· 4 produções
II	Escolas de Santa Rosa	· 2 produções
III	Escolas do Campo	· 2 produções
IV	CMEI	· 2 produções

**VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 17º** - Serão desclassificadas as produções que:

- Não atenderam aos requisitos deste regulamento;
- Apresentarem rasuras ou elementos que impeçam a verificação de sua autenticidade ou de sua autoria;
- Produções que contiverem linguagem ofensiva ou indecente, caluniosa, abusiva ou que invada a privacidade de alguém;
- Produções que direta ou indiretamente possam induzir ou incitar preconceito quanto à origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra forma de discriminação.

**VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 18º** - A seleção das produções textuais obedecerão aos critérios a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Aplicação dos conteúdos das obras de Paulo Freire (relevância do que foi escrito).	2,0 pontos
02	Relação entre a produção, conteúdos das obras do autor e pessoa escolhida para escrita da carta.	2,0 pontos
03	Linguagem adequada ao gênero escolhido, clareza das ideias e observância da coesão, coerência.	2,0 pontos
04	Criatividade e Originalidade.	2,0 pontos
05	Atendimento às características/estrutura do gênero textual escolhido.	2,0 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

**Parágrafo 1º** - Em caso de empate, será considerado vencedor o trabalho que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios: 2, 4 e 5.

**VIII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 19º** - Serão premiadas as produções classificadas em 1º, 2º e 3º na Etapa Municipal, conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	Certificado, Kit Literário e prêmio surpresa
2º Lugar	Certificado e Kit Literário
3º Lugar	Certificado e Kit Literário

**Art. 20º** - Os prêmios poderão ser alterados a qualquer tempo, sem a necessidade de justificativa prévia, sendo substituídos por itens similares.

**Art. 21º** - Todas as produções selecionadas na Etapa Municipal e enviados serão publicadas.

PERÍODO/DATA	EVENTO
09 de setembro de 2021	Lançamento do Concurso
24 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2021	Período de inscrição
08 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021	Período de apropriação das obras de Paulo Freire e produção das cartas pelos participantes
04 de outubro de 2021	Entrega das cartas à comissão Julgadora Escolar
05 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021	Avaliação pela Comissão Escolar
08 de outubro de 2021	Envio dos trabalhos selecionados para SME.
11 de outubro de 2021	Avaliação dos Trabalhos pela Comissão Municipal.
22 de setembro de 2021	Publicação dos resultados e Cerimônia de Premiação dos trabalhos vencedores.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º** - A participação no Concurso implica a aceitação gratuita e incondicional de cessão dos Direitos Autorais de utilização dos textos pelos(as) vencedores(as).

**Art. 23º** - A premiação será proporcionada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 24º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Ingazeira, 09 de Setembro de 2021.

**MARIA ELIZANDRA VÉRAS DE SOUSA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Líliá Raiany Alves da Silva  
Código Identificador:8BF06BD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 018/2021, DE 23 SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 018/2021, 23 de setembro de 2021.**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 30, 02 de dezembro de 2020, no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I**.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**  
**A LEI Nº 018/2021.****DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕESACRESCIDAS AO ORÇAMENTOMUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1 2000 2007 13 122 1301 2.2101	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Cultura Administração Geral Ações Culturais MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MITIGAÇÕES DOS EFEITOS DA COVID-19 NO SETOR DE CULTURA – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	MSC - 1.990.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	30.000,00
	<b>Total dos Acréscimos.....</b>		<b>30.000,00</b>

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R\$30.000,00**

Lagoa Grande, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**ANEXO II**  
**A LEI Nº 018/2021.****DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITOESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1 2000 2012 99 999 9999 0.5	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO Reserva de Contingência Reserva de Contingência Reserva de Contingência Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	1.001.0000 – Recursos Próprios	30.000,00
	<b>Total de Reduções.....</b>		<b>30.000,00</b>

**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$30.000,00**

Lagoa Grande, 23 de setembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**E78F49FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021:

CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Ensino Superior						
QTD. DE VAGAS: 05 + CR + 01						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
8	FRANCIVANIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	01/12/1988	42

**Art. 2º** - De acordo com o Edital no item 9.6 e em conformidade com as Portarias nº 295/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação conforme Comunicação Interna nº 027/2021, de 27 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 27 de setembro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:07778441**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021:

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA – SECRETARIA DE SAUDE – Ensino Médio						
QTD. DE VAGAS: CR						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
1	ALINE COSTA XAVIER MAIA	CLASSIFICADO	20	40	11/10/1986	60

**Art. 2º** - De acordo com o Edital no item 9.6 e em conformidade com a Portaria nº 269/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação conforme Termo de Desistência, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 27 de setembro de 2021.

**CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:C3C16DF3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 28/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

**Art. 4º** - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 28/09/2021.

CARGO: SAS Orientador Social - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TITULOS	NOTA EXPERIENCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
9	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	19/01/1996	42

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de setembro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:29947045

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto, a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE e do prédio administrativo da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude – SEEJ, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	500

02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	1700
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	1200
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S E MÁXIMA DE 24.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	850
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	85
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	85

Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente desta Secretaria, nos endereços especificados na Ordem de Serviços, podendo ser instaladas em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Olinda.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;  
 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;  
 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

para a Setor de Compras e Licitação, ligada a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA/SEGE/SEEJ, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 28/09/2021 até o dia 04/10/2021, totalizando 5 (cinco) dias úteis.

Publicado por:  
 Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
 Código Identificador:ADB3FAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

Aos (15) quinze dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Joselma Pereira Feitosa de Oliveira**, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	UNIT.	TOTAL
22	LUVA DE LÁTEX; P, M E G. resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	124	SANDAFETY	4,20		520,80
41	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	77	PILARES	2,49		191,73
69	CORDÃO DE NYLON (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	13	BRUXAXÁ	49,95		649,35
<b>PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 1.361,88 (Hum mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)</b>							

**PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 1.361,88 (Hum mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.



A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 98-3001-402-2.26-339030

**98-3001-402-2.26-339030** - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (MAT. DE CONSUMO);

**178-6001-2001-2.76-339030** – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

**367-9001-1501-2.201-339030** – SEC. DE INFRAESTRUTURA;

**616-8001-1301-2.84-339030** -SEC DE CULTURA;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: [compras@saobentodouna.pe.gov.br](mailto:compras@saobentodouna.pe.gov.br)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –EXPEDITO VALENÇA DE LINA** – CPF – 211.740.914-87; pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	<b>M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>
<b>PEDRO ALEXANDE MEDEIROS DE SOUZA</b>	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
Prefeito	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**7C5C8C4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 026/2021 - PMSBU	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 012/2021 - PMSBU

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.609.678/0001-95**, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, , neste ato representado pela secretária, a Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 06, do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, neste município doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **M J Comercio de Moveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	UNIT.	TOTAL
22	<b>LUVA DE LÁTEX; P, M E G. resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.</b>	PAR	200	SANDAFETY	4,20		<b>840,00</b>
41	<b>LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.</b>	UND	80	PILARES	2,49		<b>199,20</b>
69	<b>CORDÃO DE NYLON (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30</b>	CX	12	BRUXAXA	49,95		<b>599,40</b>
<b>PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 1.638,60 (Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)</b>							

**PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 1.638,60 (Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o F de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP/M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

### **AÇÃO SOCIAL**

965.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

967.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 FNAS

### **SCFV**

1206.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (RECURSO PROPRIOS)

1207.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (FNAS)

### **IGD SUAS**

989.13002.801-2.102.3.3.90.30.00 (FNAS)

### **ACES SUAS TRABALHO**

1174.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

1175.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 FNAS

### **CRAS**

1021.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

1022.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 FNAS

### **CONSELHO TUTELAR**

1229.13002.801-2.229.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO

### **CREAS**

997.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO

998.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 FNAS

### **IGD BOLSA FAMILIA**

984.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

985.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 FNAS

### **CRIANÇA FELIZ**

1250.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 FNAS

1251.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

### **ABRIGO**

1049.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

1050.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 FNAS

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una solicitará, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: [compras@saobentodouna.pe.gov.br](mailto:compras@saobentodouna.pe.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES</b> Secretária de Assistência Social	<b>M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b> CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
--	---

Contratante	Fornecedor
-------------	------------

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**82A810FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 026/2021	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> Nº 012/2021

Aos 09 (nove) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, Nº 105, 1º Andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, Nº 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, Nº 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	UNIT.	TOTAL
22	<b>LUVA DE LÁTEX; P, M E G. resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.</b>	PAR	100	Sandafety	4,20		<b>RS 420,00</b>
41	<b>LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.</b>	UND	120	PILARES	2,49		<b>RS 298,80</b>
69	<b>CORDÃO DE NYLON (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30</b>	CX	20	BRUXAXÁ	49,95		<b>RS 999,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.717,80 (Hum mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).</b>							

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.717,80 (Hum mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1479.16002.1202.1202.2.49.339030 - **FUNDEB (MATERIAL CONSUMO)**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do site da secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: JANIELLE FLÁVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS – MATRÍCULA: Nº 94.565**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS</b>	<b>MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI</b>
Secretária FME	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
Port. 05/2021	Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**F5DBDD0C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 026/2021-PMSBU	<b>PREGÃO ELETRÔNICA SRP</b> Nº 012/2021-PMSBU

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, Nº 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **M J Comercio de Moveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	UNIT	TOTAL
22	LUVA DE LÁTEX; P, M E G. resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	850	SANDAFETY	4,20		3.570,00
41	LIMPA VIDROS: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	390	PILARES	2,49		971,10
69	CORDÃO DE NYLON (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	2	BRUXAXÁ	49,95		99,90
<b>PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 4.641,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)</b>							

**PREÇO MEDIO TOTAL R\$ 4.641,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una do solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

##### **SECRETARIA DE SAÚDE:**

**659.11006.1005.2140.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)**

##### **ATENÇÃO BÁSICA:**

**695.11006.1004.2125.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)**

##### **ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL):**

**734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)**

**735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: [compras@saobentodouna.pe.gov.br](mailto:compras@saobentodouna.pe.gov.br)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87;**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>DALMA NOELY MACIEL MACÊDO</b>	Fornecedor
Secretária do FMS	<b>M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>
Contratante	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:4AAC3991**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL AZUL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 30 de setembro 2021 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	<b>Bloco de 50X1-Receituário Médico Controle Especial Azul-</b> CAPA: 24X19 cm ,4x0 cores, Tinta Escala em off sete 120g. Saída em CTP. Prova. 1ª via AZUL: 1 Via 24X9,5cm, 4X0 Cores Tinta Escala em Super Bond 75g.Saída em CTP. Prova. Colado, Cintado, Numerado, Numeração Serrilha. OBS: Numeração 71615827 a 71620826.	Bloco	100		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo de entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de setembro 2021

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:6D02992E**